DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 29 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0432

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2011
CARTA CONVITE Nº. 043/2011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do Parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, combinado com o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal **HOMOLOGO** o objeto do referido procedimento licitatório à empresa: **CONSTRUTORA GOMES LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 08.602.663/0001-98, no valor global de **R$ 136.194,30** (cento e trinta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e trinta centavos), com base na Lei Federal nº. 8666/93.

Água Clara/MS, 22 de setembro de 2011.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:82702AA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2011
CONTRATO Nº 094/2011

PARTES:
Município de Água Clara/MS.
Kampai Motors Ltda

OBJETO: Fornecimento de uma ambulância de simples remoção.

VALOR: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

03 – Fundo Municipal de Saúde
011 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0012 – Saúde no Caminho Certo
1014– Aquisição de Viaturas Para Rede de Saúde
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente : Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente: Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo

Secretário-Geral: João Carlos Aquino Leme - Bataguassu

1º Secretário-Geral: Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral: Carlos Augusto da Silva - Cassilândia

Tesoureiro Geral: Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA: 19.09.2011.

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz/contratante
Célia Fernandes Barbosa - Karlos César Fernandes / contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:12E01CF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº. 028/2011, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei nº. 10520/2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatorio a empresa: **H2L Equipamentos e Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ Nº. 73.505.349/0002-30, no valor total de **R$ 18.180,00** (dezoito mil, cento e oitenta reais).

Água Clara/MS, 19 de setembro de 2011.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:C93DEF44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 823/2011

"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo determinado de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX da Constituição Federal".

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de 25 (vinte e cinco) servidores na qualidade de diarista, para atendimento ao Programa Nacional de Combate a Dengue.

Artigo 2º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, será feito mediante chamamento público, através de edital a ser veiculado nos órgãos de imprensa local, e será ordenado por despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Entende-se como diarista, o servidor contratado para a função de natureza braçal ou equivalente e que recebe remuneração correspondente ao dia trabalhado.

§ 1º - Para efeito de pagamento da remuneração, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Superintendência de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal relação nominal dos servidores contratados com a respectiva quantidade de diárias laboradas, para que seja processado os referidos pagamentos.

§ 2º - A jornada de trabalho relativa à diária será de 8 (oito) horas, devendo a escala ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, com prazo de até 60 (sessenta) dias, devendo os mesmos ser ressarcidos de acordo com os dias trabalhados, não caracterizando qualquer vinculo empregatício com a municipalidade.

Artigo 5º - Fica estabelecido o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cada diária efetivamente laborada.

Artigo 6º - É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 7º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderão:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Artigo 8º - O contrato a ser firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
II – por iniciativa do contratado;
III – por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;
IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Parágrafo Único - A extinção da contratação em apreço tanto pela Administração quanto pelo contratado, dispensará comunicação prévia pelas partes que der origem, bastando apenas aviso ao responsável e o pagamento da indenização equivalente ao mês ou aos dias já trabalhados e seus consectários.

Artigo 9º - É motivo de rescisão da contratação, de que trata esta Lei, a ausência ao serviço por mais de 02 (dois) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Artigo 10 - O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.

Artigo 11 - O pessoal contratado por força da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 12 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida Nogueira
Código Identificador:4C7CB4A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2011.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da FUNDESC, constante deste processo administrativo.
OBJETO: Contratação de empresas, devidamente constituídas, para Aquisição de Material Esportivo, Premiação, Arbitragem e Divulgação, referente ao Convênio Estadual nº 18563, Processo Administrativo nº 09/750.107/11 de 24/08/2011, da FUNDESPORTE, que tem por objeto a realização da Copa Inter Cidades da Região Conesul de Futebol Suíço, a realizar-se do dia 24/09/2011 a 12/11/2011. Com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
1 – RUBENS BASSO VALOTTA ME	15.551.963/0001-50	R$ 1.960,00
2 – SINDICATO DOS ARBITROS PROFISSIONAIS DE MS	02.955.615/0001-05	R$ 6.000,00
3 – CLEIR VIEIRA MARTINS	03.894.557/0001-01	R$ 540,00
4 – SBARROS RESTAURANTE LTDA	09.222.129/0001-19	R$ 1.000,00
	TOTAL R$.....	R$ 9.500,00

PRAZO: CONTRATAÇÃO IMEDIATA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10(Dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.30 E 33.90.39, com recursos próprios e do convênio nº 18563, Processo Administrativo nº 09/750.107/11 de 24/08/2011, da FUNDESPORTE, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Amambai, conforme reserva realizada no Processo.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.
Amambai - MS, Em 23 de setembro de 2011
DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:EC67D7CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7656

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024148/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SINDICATO DOS ARBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO MS – Contratada.
CNPJ: 02.955.615/0001-05
Objeto: Contratação de empresas, devidamente constituídas, para Aquisição de Material Esportivo, Premiação, Arbitragem e Divulgação, referente ao Convênio Estadual nº 18563, Processo Administrativo nº 09/750.107/11 de 24/08/2011, da FUNDESPORTE, que tem por objeto a realização da Copa Inter Cidades da Região Conesul de Futebol Suíço, a realizar-se do dia 24/09/2011 a 12/11/2011. Com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Vigência: Contratação imediata
Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
13.392.0009.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Setembro de 2011.

ASSINAM: DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

GILMAR M. DA COSTA
Contador
CRC: 006945/01/MS

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B3C6163C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7655

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024148/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CLEIR VIEIRA MARTINS – Contratada.
CNPJ: 03.894.557/0001-01
Objeto: Contratação de empresas, devidamente constituídas, para Aquisição de Material Esportivo, Premiação, Arbitragem e Divulgação, referente ao Convênio Estadual nº 18563, Processo Administrativo nº 09/750.107/11 de 24/08/2011, da FUNDESPORTE, que tem por objeto a realização da Copa Inter Cidades da Região Conesul de Futebol Suíço, a realizar-se do dia 24/09/2011 a 12/11/2011. Com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Vigência: Contratação imediata
Valor: R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral.
13.392.0009.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Setembro de 2011.

ASSINAM: DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

GILMAR M. DA COSTA
Contador
CRC: 006945/01/MS

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3C931D9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7654

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024148/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SBARROS RESTAURANTE LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 09.222.129/0001-19
Objeto: Contratação de empresas, devidamente constituídas, para Aquisição de Material Esportivo, Premiação, Arbitragem e Divulgação, referente ao Convênio Estadual nº 18563, Processo Administrativo nº 09/750.107/11 de 24/08/2011, da FUNDESPORTE, que tem por objeto a realização da Copa Inter Cidades da Região Conesul de Futebol Suíço, a realizar-se do dia 24/09/2011 a 12/11/2011. Com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Vigência: Contratação imediata
Valor: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.
13.392.0009.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Setembro de 2011.

ASSINAM: DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

GILMAR M. DA COSTA
Contador
CRC: 006945/01/MS

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DB69B306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7653

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024148/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RUBENS BASSO VALOTTA – Contratada.
CNPJ: 15.551.963/0001-50
Objeto: Contratação de empresas, devidamente constituídas, para Aquisição de Material Esportivo, Premiação, Arbitragem e Divulgação, referente ao Convênio Estadual nº 18563, Processo Administrativo nº 09/750.107/11 de 24/08/2011, da FUNDESPORTE, que tem por objeto a realização da Copa Inter Cidades da Região Conesul de Futebol Suíço, a realizar-se do dia 24/09/2011 a 12/11/2011. Com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Vigência: Contratação imediata
Valor: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Art. Cient Desportista e Outras.
13.392.0026.2065.0000 – Manutenção do fundo Investimento Cultural.
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Setembro de 2011.

ASSINAM: DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

GILMAR M. DA COSTA
Contador
CRC: 006945/01/MS

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:73EC23A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7652

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024148/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RUBENS BASSO VALOTTA – Contratada.
CNPJ: 15.551.963/0001-50
Objeto: Contratação de empresas, devidamente constituídas, para Aquisição de Material Esportivo, Premiação, Arbitragem e Divulgação, referente ao Convênio Estadual nº 18563, Processo Administrativo nº 09/750.107/11 de 24/08/2011, da FUNDESPORTE, que tem por objeto a realização da Copa Inter Cidades da Região Conesul de Futebol Suíço, a realizar-se do dia 24/09/2011 a 12/11/2011. Com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Vigência: Contratação imediata
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo.
13.392.0026.2065.0000 – Manutenção do fundo Investimento Cultural.
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Setembro de 2011.

ASSINAM: DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

GILMAR M. DA COSTA
Contador
CRC: 006945/01/MS

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7C9ECB3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7651

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024148/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RUBENS BASSO VALOTTA – Contratada.
CNPJ: 15.551.963/0001-50
Objeto: Contratação de empresas, devidamente constituídas, para Aquisição de Material Esportivo, Premiação, Arbitragem e Divulgação, referente ao Convênio Estadual nº 18563, Processo Administrativo nº 09/750.107/11 de 24/08/2011, da FUNDESPORTE, que tem por objeto a realização da Copa Inter Cidades da Região Conesul de Futebol Suíço, a realizar-se do dia 24/09/2011 a 12/11/2011. Com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Vigência: Contratação imediata
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo.
13.392.0026.2065.0000 – Manutenção do fundo Investimento Cultural.
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Setembro de 2011.
Assinam:

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

GILMAR M. DA COSTA
Contador
CRC: 006945/01/MS

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3D992018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 6°, da Lei Municipal n° 736, de 29 de maio de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI, a partir da presente data, pelo período de 02 (dois) anos.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Sady Soares Dias (vice-presidente)
Suplente - Agripino Ramos Ribeiro

Secretaria Municipal de Obras
Titular - Manoel Mesquita
Suplente - Mauricio Biliba da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular - Dirce Fernandes Sabala
Suplente - Florinda Lourenço do Carmo

Secretaria Municipal de Educação
Titular - Rita Soares dos Santos
Suplente - Enio Medina

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Clube de Mães Nossa Senhora de Lourdes
Titular - Lucia Pássaro Simão
Suplente - Irmã Renata Last Dalle

Pastoral da Saúde
Titular - Ilda Gomes de Melo (presidente)
Suplente - Maria de Lurdes Quevedo

Clube da Melhor Idade
Titular - Marlene Pires Rocha
Suplente - Nely Pires Rocha

SITPAN
Titular - Maria Doraci da Silva

Grupo Bella Idade Arara Azul
Suplente - Atlântida de Matos Barbosa

Sindicato Rural de Anastácio
Titular - Gilberto Luiz Dias

SINTED
Suplente - José Felipe

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 287, de 15 de julho de 2009.

Anastácio-MS, 23 de setembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F5FEB3D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/013/2011

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. II/013/2011, tendo como objeto a Aquisição de peças e serviços de mecânica mão de obra para manutenção dos veículos e trator da municipalidade, conforme solicitação das Secretarias Municipais de: Agricultura, Obras e Infraestrutura, através da CI nº 116/2011, Assistência Social, através da CI 0211/2011 e Saúde, através da CI/SMS nº 36/2011 e **ADJUDICO** as empresas: SENA E TAVORA LTDA - CNPJ Nº 04.583.830/0001-40, para fornecer os itens nºs. 01, 03, 04, 05, 06, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 no valor total de R$ 8.667,00 (oito mil seiscentos e sessenta e sete reais); MARIO DA SILVA PAIÃO-ME - CNPJ Nº 04.327.068/0001-30, para fornecer os itens nºs. 02, 07, 09, 10, 11, 18, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 137, no valor total de R$ 11.427,21 (onze mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos); MECÂNICA PIRES OLIVEIRA LTDA-ME – CNPJ Nº 01.537.331/0001-28, para

fornecer os itens nºs. 76, 77, 78, 79, 80, 81, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105, no valor total de R$ 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais); TURBOS VALE COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ Nº 04.685.374/0001-49, para fornecer os itens nºs. 138, 139, 140 e 141, no valor total de R$ 2.488,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais) e MARILOURDES AMBROSIM EPP – CNPJ Nº 01.932.678/0001-75**,** para fornecer os itens nºs. 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168 e 169, no valor total de R$ 1.821,79 (um mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2011 de 03 de janeiro de 2011.
Batayporã-MS, 27 de setembro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:6881FAA4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2011

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e J.Z CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, CNPJ nº 02.905.219/0001-65.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 03/2011 de 14/01/2011.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias; a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
13 de setembro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:114C9E75

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 300/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Jair Tetilha - ME- Contratada.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **Serviço de Transporte Escolar 2011, do Município Bodoquena**, que integram o Pregão Presencial 126/2011.
Vigência: O prazo de duração do contrato será de 70 (setenta) dias letivos contados do início da assinatura do contrato, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 7.665,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.301-2,016 – Manutenção da Gerência da Educação
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Bodoquena/MS, 05 de setembro de 2011.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal -Contratante.
JAIR TETILHA - ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5876E0BE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 302/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Comprador
MARIA VIRGILIA ABREU DE CASTRO CUNHA – Vendedora

OBJETO: aquisição de uma área para fins de construção de casas populares, montagem de equipamentos comunitários, horto florestal, recuperação de nascente e outras atividades de beneficio coletivo, descrito na matrícula de nº 7.220, fl 05 do livro 2-T, conforme Lei Municipal nº 588/2011 de 25 de Agosto de 2011.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato inicia dia 14 de Setembro de 2011 e termina 31 de Agosto de 2012, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 575.936,40 (quinhentos e setenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
Dotação:
04.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
04.02 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.301 – Políticas Publicas Sociais
2.014 – Investimento Social para Social
44.90.51.00 – Obras e Instalações.
Bodoquena – MS, 14 de Setembro de 2011.

Assinam:

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal
Comprador

MARIA VIRGILIA ABREU DE CASTRO CUNHA
Vendedora

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:27A978C3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 301/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Ana karoline N. Vieira - ME.- Contratada.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços médicos de Clinica Geral ou médicos especializados em Estratégia e Saúde da Família do Município Bodoquena, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preço, que integram o **Pregão Presencial n°. 129/2011.**
Valor global: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.

Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.302.2.023 – Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal.
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Bodoquena/MS, 05 de setembro de 2011.

assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
ANA KAROLINE N. VIEIRA - ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:89E8AD83

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
ANTONIO MARIANO DE OLIVEIRA. - Contratada.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de solda, para reparar veículos e maquinários da secretaria de obras, tratores e implementos do departamento de agricultura.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia a partir da data do contrato e termina dia 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 4.455,00 (quatro mil e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:
07.00- secretaria municipal de obras e infra-estrutura
07.01- gabinete do secretário
15.452.401-2.028- manutenção da secretaria municipal de obras e infra- estrutura urbana
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

07.00- secretaria municipal de obras e infra-estrutura
07.01- gabinete do secretário
15.452.401-2.028- manutenção da secretaria municipal de obras e infra- estrutura urbana
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Bodoquena/MS, 14 de Setembro de 2011.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
ANTONIO MARIANO DE OLIVEIRA. - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9F026749

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 304/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Duarte & Maciel Ltda-Me- Contratada.
Objeto: Aquisição de materiais de construção para complementar a reconstrução e/ou possíveis reparos de pontes no Município de Bodoquena-MS.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: **R$ 3.044,00** (três mil e quarenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
07.01 - Gabinete do Secretário.
15.452.401 – 2.028 Manutenções da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura urbana.
33.90.30.00 - Material de Consumo
Bodoquena/MS, 14 de Setembro de 2011.

assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante.
DUARTE & MACIEL LTDA-ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:09907838

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 305/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Contratada.
Objeto: Aquisição de peças destinadas à manutenção de veículos pertencentes à Secretaria de Educação.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia a partir da data do contrato e termina 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
O Valor global ajustado é de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.00- Secretaria municipal de educação, cultura e esporte lazer;
05.01- Gabinete do secretario;
12.361.303-2.016-manutenção da gerência de educação;
33.90.30.00 - Material de Consumo.
Bodoquena/MS, 14 Setembro de 2011.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F2FFCA7C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 306/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Gregório de Souza & Corrêa Ltda-ME - Contratada.
Objeto: Aquisição de peças destinadas à manutenção de veículos pertencentes à Secretaria de Educação.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia a partir da data do contrato e termina 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Dotação Orçamentária:
05.00- Secretaria municipal de educação, cultura e esporte lazer;
05.01- Gabinete do secretario;
12.361.303-2.016-manutenção da gerência de educação;
33.90.30.00 - Material de Consumo.
Bodoquena/MS, 14 Setembro de 2011.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.
GREGÓRIO DE SOUZA & CORRÊA LTDA-ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:19F4B316

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 307/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Camerson Benites Cardoso - Contratada
Objeto: Aquisição de uma Balança digital, Estadiômetro portátil, Termômetro digital para alimentos e uma Balança digital para pesar alimentos da secretaria de educação de Bodoquena-MS.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 14 de Setembro de 2011, e término 13 de Novembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: O valor global ajustado é **R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais)**.
Dotação Orçamentária:
05.00- Secretaria municipal de educação, cultura e esporte lazer;
05.01- Gabinete do secretario;
12.361.303-2.016-Manutenção da gerência de educação;
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

05.00- Secretaria municipal de educação, cultura e esporte lazer;
05.01- Gabinete do secretario;
12.361.303-2.016-Manutenção da gerência de educação;
33.90.30.00 - Material de consumo.
Bodoquena, 14 de Setembro de 2011.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
CAMERSON BENITES CARDOSO - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5547C3F6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 308/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Camerson Benites Cardoso – Contratada

Objeto: Aquisição de mesas para computadores, estabilizadores e acessórios para secretaria de educação, bem como equipamento e móveis de escritórios para secretaria de turismo, moveis de escritório equipamento de informática destinada a secretaria de administração e finanças do município de Bodoquena/MS.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 14 de Setembro de 2011, e término 31 de Dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: O valor global ajustado é **R$ 13.762,50 (treze mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).**
Dotação Orçamentária:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
03.01 – Gabinete do Secretário.
04.121.202.2005 – Gestão das Atividades Administrativas e Financeiras do Município.
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

05.00- Secretária Municipal de Educação, cultura, Esporte Lazer;
05.01- Gabinete do Secretario;
12.361.303-2.016- Manutenção da Gerência de Educação;
44.90.52.00- Equipamento e Material Permanente;

08.00- Secretaria Municipal de turismo e meio ambiente;
08.01-Gabinete do Secretário;
23.691.501-2.035- Operacionalização do desenvolvimento Turistico Ambiental;
44.90.52.00- Equipamentos e material Permanente;

Bodoquena, 14 de Setembro de 2011.
assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
CAMERSON BENITES CARDOSO - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BB7D1CC9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 309/2011

Partes

Objeto: Aquisição de maca para ambulância, imobilizador e talas para uso do Hospital Municipal Francisco Sales.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 14 de Setembro de 2011, e término 14 de Novembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: O valor global ajustado é de R$ 4.330,00 (quatro mil trezentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária:
06.00 - Secretaria Municipal de saúde
06.01 – Fundo Municipal Saúde.
10.305.302-2.027- Desenvolvimento da Média Complexidade.
44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Bodoquena/MS, 14 de Setembro de 2011

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A846A3C2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 309/2011

rtes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
M R SILVEIRA-ME - Contratada.
Objeto: Aquisição de maca para ambulância, imobilizador e talas para uso do Hospital Municipal Francisco Sales.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 14 de Setembro de 2011, e término 14 de Novembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor Global: O valor global ajustado é de R$ 4.330,00 (quatro mil trezentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária:
06.00 - Secretaria Municipal de saúde
06.01 – Fundo Municipal Saúde.
10.305.302-2.027- Desenvolvimento da Média Complexidade.
44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Bodoquena/MS, 14 de Setembro de 2011
assinam:

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal
Contratante.

M R SILVEIRA-ME
Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:967813E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 047/2011

Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Ana Beatriz Andreu Pilon Marti, para a contratação dos serviços de execução de show pirotécnico para atender os eventos culturais do 63º Aniversário de Camapuã, cujo valor será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.
Camapuã – MS, 28 de Setembro de 2011.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:1CDB2E41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2011

Processo Administrativo Nº 034/2011
Pregão Presencial Nº 013/2011
PARTES:Município de Deodápolis-MS e Betunel Industria e Comercio Ltda.
OBJETO: Aquisição de Materiais para Pavimentação Asfáltica em parte da Avenida Osmir de Andrade e partes das ruas Maria Jose C. Berloffa, Sebastião Gomes, Antonio Bezerra Soares, João Nicolau dos Santos e Saron no município de Deodápolis
VALOR: O valor global do material a ser fornecido é de R$-22.620,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais).
PRAZO: 03 (três) meses, contados a partir desta data.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 12.512.012.1010 – Construção de Asfalto c/ Guias e Sarjetas. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Edgar Cesar Dias de Souza.
FORO: Deodápolis-MS.

Deodápolis-MS, 28 de setembro de 2011

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:F479358F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2011

Processo Administrativo Nº 034/2011
Pregão Presencial Nº 013/2011
PARTES:Município de Deodápolis-MS e Casa do Asfalto Distribuidora Industria e Comercio de Asfalto Ltda.
OBJETO: Aquisição de Materiais para Pavimentação Asfáltica em parte da Avenida Osmir de Andrade e partes das ruas Maria Jose C. Berloffa, Sebastião Gomes, Antonio Bezerra Soares, João Nicolau dos Santos e Saron no município de Deodápolis
VALOR: O valor global do material é de R$-40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais)
PRAZO: 03 (três) meses, contados a partir desta data.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 12.512.012.1010 – Construção de Asfalto c/ Guias e Sarjetas. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Antonio Carlos Gaspar.
FORO: Deodápolis-MS.

Deodápolis-MS, 28 de setembro de 2011.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:B8DE9589

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2011

Processo 037/2011
Carta Convite Nº 017/2011
PARTES:Município de Deodápolis-MS e Centromed Comercio de Materiais Medico Hospitalares Ltda - ME.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo Medico Hospitalar para atendimento das Unidades Basica de Saude e Postos de Saude dos distritos.
VALOR: O valor global do material é de R$- 3.648,50 (três mil seiscentos quarenta e oito reais e cinqüenta centavos)
PRAZO: 95 (noventa e cinco) dias corridos a partir desta data.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.21.10.301.404.2038 - Manutenção e Encargos com o Sistema de Saúde, 33.90.30.00 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Luiz Roberto da Silva Felix.
FORO: Deodápolis - MS.
Deodápolis-MS, 22 de setembro de 2011

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:59B6B93A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2011

Processo 037/2011
Carta Convite Nº 017/2011
PARTES:Município de Deodápolis-MS e Cirurgica MS – Ltda.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo Medico Hospitalar para atendimento das Unidades Basica de Saude e Postos de Saude dos distritos.
VALOR: O valor global dos materiais é de R$- 72.953,50 (setenta e dois mil novecentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos)
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 95 (noventa e cinco) dias corridos, contados a partir desta data.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.21.10.301.404.2038 - Manutenção e Encargos com o Sistema de Saúde, 33.90.30.00 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Gustavo Rogerio Girelli.
FORO: Deodápolis - MS.

Deodápolis-MS, 22 de setembro de 2011

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:5B0331A8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2011

Processo 036/2011
Carta Convite Nº 016/2011
PARTES:Município de Deodápolis-MS e Dimaq Campotrat Dourados Ltda.
OBJETO: Aquisição de Peças de Reposição para a Pá Carregadeira W – 18 e Motoniveladora FG -140 da Secretaria Municipal de Obras.
VALOR: O valor global dos materiais é de R$-28.858,92 (vinte e oito mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e dois centavos).
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 95 (noventa e cinco) dias corridos, contados a partir desta data.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.501-2026 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Obras, 3.3.90.39.99 – Outros Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Servilho Teotonio de Almeida.
FORO: Deodápolis - MS.
Deodápolis-MS, 22 de setembro de 2011

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:C58EA7AE

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2011.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro oficial, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Aquisição de 01 Caminhão Basculante para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, através do Contrato de Repasse nº 0321.840-41/2010/MAPA/CAIXA e contrapartida do município.
EMPRESA VENCEDORA: GRANFER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.
Deodápolis - MS, 22 de setembro de 2011.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:125B08EF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3157/2011

PREGÃO Nº 005/2011 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Deodápolis e Aline de Assis Costa – ME. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios e de Limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 12.306.402 - 2013, 3.3.90.30.99
Fundamento Legal: Artigo 1º e 11 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo decreto Municipal 007/2011, combinado com o inciso II do artigo 15 da Lei Federal 8.666 e suas alterações posteriores.
Valor: R$-231,60 (duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
Vigência: 25 de abril de 2011
Condições de Pagamento: 30 dias
Este empenho vincula-se integralmente ao Pregão Presencial nº 005/2011 e as clausulas e condições na Ata de Registro de Preços nº 004/2011.

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:9F5FA4BB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3158/2011

PREGÃO Nº 005/2011 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Deodápolis e Aline de Assis Costa – ME. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios e de Limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.306.402 - 2013, 3.3.90.30.99
Fundamento Legal: Artigo 1º e 11 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo decreto Municipal 007/2011, combinado com o inciso II do artigo 15 da Lei Federal 8.666 e suas alterações posteriores.
Valor: R$-28,13 (vinte e oito reais e treze centavos)
Vigência: 25 de abril de 2011
Condições de Pagamento: 30 dias
Este empenho vincula-se integralmente ao Pregão Presencial nº 005/2011 e as clausulas e condições na Ata de Registro de Preços nº 004/2011.

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:03B29893

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3159/2011

PREGÃO Nº 005/2011 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Deodápolis e Aline de Assis Costa – ME. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios e de Limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.365.401 - 2018, 3.3.90.30.99
Fundamento Legal: Artigo 1º e 11 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo decreto Municipal 007/2011, combinado com o inciso II do artigo 15 da Lei Federal 8.666 e suas alterações posteriores.
Valor: R$-111,00 (cento e onze reais)
Vigência: 25 de abril de 2011
Condições de Pagamento: 30 dias
Este empenho vincula-se integralmente ao Pregão Presencial nº 005/2011 e as clausulas e condições na Ata de Registro de Preços nº 004/2011.

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:8753BF59

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3160/2011

PREGÃO Nº 005/2011 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Deodápolis e Aline de Assis Costa – ME. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios e de Limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.361.402 - 2016, 3.3.90.30.99
Fundamento Legal: Artigo 1º e 11 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo decreto Municipal 007/2011, combinado com o inciso II do artigo 15 da Lei Federal 8.666 e suas alterações posteriores.
Valor: R$-2,80 (dois reais e oitenta centavos)
Vigência: 25 de abril de 2011
Condições de Pagamento: 30 dias
Este empenho vincula-se integralmente ao Pregão Presencial nº 005/2011 e as clausulas e condições na Ata de Registro de Preços nº 004/2011.

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:0075AE24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
LEI COMPLEMENTAR N.º 059/2011

Dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Eldorado-MS.

O Vereador Joil Moreira Marques Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e Eu, com fundamento na Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DO ESTATUTO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO
CAPÍTULO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Eldorado-MS.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público

Art. 3º Os servidores dos poderes Executivo e Legislativo terão tratamento uniforme no que se refere às vantagens e obrigações funcionais, ressalvadas as políticas de encarreiramento e movimentação de pessoal.

Art. 4º Os cargos públicos acessíveis a todas as pessoas de nacionalidade brasileira que atendam as condições e preencham os requisitos legais, são criados por Lei, em número certo, com denominação própria e vencimento específico pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 5º Nenhum servidor poderá desempenhar atribuições ou assumir responsabilidades diversas daquelas inerentes ao cargo do qual é titular, salvo se tal fato resultar em benefício para a Administração Municipal e com a anuência do servidor.

Art. 6º Os direitos e garantias expressos neste Estatuto não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ele adotados, ou dos oriundos das Constituições Federal e Estadual, assim como da Lei Orgânica do Município de Eldorado.

Art. 7º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em Lei.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, DAS MUTAÇÕES FUNCIONAIS DO COMISSIONAMENTO E DA VACÂNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS
CAPÍTULO I - DO PROVIMENTO
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - São condições e requisitos básicos para ingresso no serviço público;

I. nacionalidade brasileira;
II. gozo dos direitos políticos;
III. quitação com as obrigações militares, se homem;
IV. quitação com as obrigações eleitorais;
V. idade mínima de dezoito anos;
VI. nível de escolaridade exigido para o exercício do
VII. cargo;
VIII. habilitação legal para o exercício do cargo;
não ter sido demitido do serviço público municipal,

IX. estadual ou federal, por razões de ordem disciplinar, enquanto perdurarem os efeitos da exclusão;
X. aprovação prévia em concurso público, para cargos de provimento efetivo isolados ou de carreira;
XI. aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;
boa conduta.

Parágrafo único - A natureza do cargo, suas atribuições, responsabilidades e ou condições do serviço podem justificar a exigência do atendimento de outras normas prescritas em Lei.

Art. 9º - Fica reservada, para provimento de pessoas portadoras de deficiência ou de limitação sensorial, a cota de cinco por cento dos cargos públicos da Administração Direta e Indireta, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a deficiência ou limitação sensorial de que são portadoras.

Parágrafo único - Lei específica disciplinará o assunto e definirá os critérios de admissão para as pessoas de que trata este artigo.

Art. 10. O provimento dos cargos far-se-á mediante ato da autoridade máxima de cada Poder, podendo haver delegação de tal competência por ato próprio.

Art. 11. Excetuados os casos de acumulações lícitas, previstos na Constituição Federal, devidamente verificados e comprovados pelo órgão competente, não poderá o servidor, sem prejuízo da remuneração de seu cargo, ser provido em outro.

Art. 12. O ato de provimento deverá necessariamente conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

I. o nome completo do servidor;
II. a denominação do cargo vago e demais elementos de sua identificação;
III. o fundamento legal, bem como a indicação do vencimento do cargo;
IV. a indicação de acumulação lícita de cargo, emprego ou função, na esfera municipal, estadual ou federal, quando for o caso.

Art. 13. São formas de provimento de cargo público:

I. nomeação;
II. promoção;
III. acesso;
IV. aproveitamento;
V. readaptação;
VI. recondução;
VII. reintegração;
VIII. reversão.

SEÇÃO II - DA NOMEAÇÃO

Art. 14. Nomeação é o ato de investidura em cargo público.

Art. 15. A nomeação far-se-á:

I. em caráter efetivo, quando decorrente da aprovação de candidatos em concurso público, para provimento de cargo isolado ou de carreira, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
II. em comissão, quando se tratar de cargo de confiança declarado em Lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 16. A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado apto física e mentalmente, para o seu exercício, em prévia inspeção médica oficial.

SEÇÃO III - DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 17. Concurso Público, consubstanciado em processo de recrutamento e seleção, é o certame de natureza competitiva e classificatória entre candidatos, aberto ao público em geral, atendidas as condições e os requisitos básicos prescritos em Lei ou Regulamento, e as regras e instruções estabelecidas em edital próprio.

Art. 18. Todo concurso público será precedido de ampla divulgação e publicidade de suas normas regulamentadoras, regras e instruções, em órgão oficial de imprensa ou em jornal de grande circulação no município, condicionadas ao cumprimento do seguintes fatores:

I. previsão de suporte orçamentário;
II. existência de cargos vagos;
III. necessidade administrativa, devidamente demonstrada e justificada.

Art. 19. O concurso público terá validade de um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período.

Parágrafo único. Não se abrirá novo concurso para um mesmo cargo enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com os prazos, inicial e prorrogado, ainda não expirados.

Art. 20. Os concursos públicos praticados pela Administração Direta, Autárquica ou Fundacional serão supervisionados pelo Chefe do Poder Executivo e, no âmbito legislativo, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 21. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, realizado em uma ou mais etapas, conforme dispuser a Lei ou Regulamento.

As provas de concurso público serão realizadas, sob uma ou mais das seguintes modalidades, observadas, em cada caso, as peculiaridades do cargo a ser preenchido:
escrita;
§ 1º oral;
prática;
I. prático-oral.
II. Nos concursos para provimento de cargos de nível
III. superior ou de qualquer profissão ou ofício que
IV. dependam de titulação específica, exigir-se-á a prova
§ 2º. de títulos.
Nos concursos de ingresso aos quadros do serviço
§ 3°. público municipal de que tratam os artigos anteriores - SEÇÃO III - serão considerados apenas os escores obtidos pelos candidatos nas provas de conhecimento e de títulos, vedada a atribuição de qualquer peso ou nota à entrevistas que possam ocorrer durante o processo seletivo classificatório.

Art. 22. A realização de concursos públicos da Administração Direta constitui encargo exclusivo da Secretaria Municipal de Governo, ou órgão que a suceder, com envolvimento das repartições competentes e formação de comissão, com membros designados por ato administrativo, podendo a escolha recair sobre pessoas que não integrem a Administração Municipal, desde que qualificadas para tanto e de reputação ilibada.

Art. 23. A investidura em cargo público ocorre com a nomeação e se completa com a posse e o exercício.

SEÇÃO IV - DA POSSE

Art. 24. Posse é a aceitação expressa das atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir, formalizada com a lavratura de termo firmado pelo empossado e pela autoridade que presidir o ato.

§ 1º São autoridades competentes para dar posse:
I. O prefeito;
II. O Presidente da Câmara Municipal;
III. O Secretário de unidade administrativa;
IV. O Dirigente superior de autarquia pública;
V. O Dirigente superior de fundação pública.
§ 2º A autoridade que der posse confirmará, sob pena de responsabilidade, o atendimento das condições e a
§ 3º satisfação dos requisitos básicos para esse fim.
Salvo menção expressa do regime de acumulação
§ 4º remunerada lícita, no ato da posse, ninguém poderá ser empossado sem apresentar declaração quanto ao
§ 5º exercício ou não de outro cargo, emprego ou função em administração direta, autárquica ou fundacional,
§ 6º ou em empresas públicas ou sociedades de economia

mista das esferas de governo dos municípios, estados, territórios, Distrito Federal ou da União.

A posse em cargo comissionado determina o concomitante afastamento do servidor do cargo de provimento efetivo, isolado ou de carreira de que for titular ou para o qual se encontre designado em regime de substituição eventual ou temporária.

Havendo acumulação de cargos comissionados, o direito à percepção incidirá sobre apenas um, resguardada a opção pela remuneração mais vantajosa.

A posse de servidor que tiver sido nomeado para outro cargo, em regime de acumulação remunerada lícita, decorrente de aprovação em concurso público, concurso de acesso ou processo de promoção, independerá de exame médico desde que se encontre em pleno exercício.

Art. 25. A posse deverá ocorrer no prazo de trinta dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato de provimento.

O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado até o máximo de trinta dias, a requerimento do interessado.

§ 1º Em se tratando de servidor em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado a

§ 2º partir do primeiro dia útil subseqüente ao término do impedimento.

§ 3º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior a licença para tratar de assuntos particulares, cujo prazo para a

§ 4º posse dar-se-á na forma do ?caput? deste artigo.

Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer nos prazos legalmente estabelecidos.

Art. 26. Após tomar posse e antes de entrar em exercício, o servidor apresentará, ao órgão de pessoal, os elementos necessários à abertura de seu cadastro de assentamentos funcional e financeiro.

SEÇÃO V - DO EXERCÍCIO

Art. 27. Exercício é o ato pelo qual o servidor assume as atribuições e responsabilidades do cargo.

§ 1º O início, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento funcional do servidor.

§ 2º O início, e as alterações verificadas serão comunicados ao órgão de pessoal, pelo chefe da unidade administrativa ou do serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 28. É competente para dar exercício, a autoridade a que for o servidor diretamente subordinado.

Art. 29. O exercício terá início no prazo de sete dias, contados do primeiro dia útil subseqüente ao da data da posse.

§ 1º O prazo previsto no ?caput? deste artigo poderá ser prorrogado por mais sete dias, a juízo da autoridade competente.

§ 2º O servidor que deva ter exercício em outra localidade, terá trinta dias de prazo para fazê-lo.

Art. 30. A promoção ou o acesso não interrompem o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 31. No caso de servidor legalmente afastado, o prazo para entrar em exercício em novo cargo será contado da data em que voltar ao serviço.

Art. 32. O servidor deverá ter exercício na unidade administrativa em cuja lotação houver vaga.

Art. 33. Nenhum servidor poderá ter exercício em unidade administrativa diferente daquela em que estiver lotado, salvo os casos expressamente permitidos por este Estatuto.

Art. 34. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 35. Os efeitos funcionais e financeiros só serão considerados e devidos a partir do exercício do cargo.

SUBSEÇÃO ÚNICA - DAS JORNADAS, HORÁRIOS E REGIMES DE TRABALHO

Art. 36. Compete ao Município de Eldorado, em legislação específica, disciplinar, dentro dos limites constitucionais, do direito administrativo e do direito comparado, os assuntos que dizem respeito a jornadas, horários e regimes de trabalho de seus servidores.

SEÇÃO VI - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 37. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo observados os seguintes requisitos:

I. disciplina;
II. assiduidade;
III. eficiência;
IV. pontualidade;
V. responsabilidade;
VI. idoneidade moral.
VII. urbanidade no relacionamento com os colegas de trabalho e com o público em geral

Art. 38. O servidor em estágio probatório será avaliado trimestralmente pela chefia imediata, com base em sistema estabelecido pelo órgão de pessoal competente, que informará reservadamente, sessenta dias antes do término do período, ao titular da unidade administrativa, o atendimento dos requisitos mencionados no artigo anterior.

De posse da informação, o titular da unidade administrativa ou de órgão ou entidade de equivalência hierárquica emitirá parecer concluindo a favor ou contra a permanência do servidor, considerando o atendimento ou não das condições e dos requisitos básicos necessários ao cumprimento do estágio probatório.

§ 1º Se o parecer for contrário à permanência do servidor, dar-se-lhe-á conhecimento daquele, para efeito de

§ 2º apresentação da defesa escrita no prazo de cinco dias.

§ 3º O órgão de pessoal encaminhará o parecer e a defesa à autoridade máxima do respectivo Poder, que decidirá sobre a exoneração ou manutenção do

§ 4º servidor.

§ 5º Transcorrido o prazo a que alude o artigo 37, e em não havendo a exoneração, fica automaticamente ratificada a nomeação.

§ 6º A apuração dos fatores mencionados no art. 37 deverá processar-se de modo que a exoneração, se ocorrer, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório.

Decreto do Chefe de Poder respectivo, estabelecerá o modo e as condições pelas quais se fará a avaliação do cumprimento do disposto no artigo 37, servindo-se de critérios objetivos.

SEÇÃO VII - DA RECONDUÇÃO

Art. 39. Recondução é o retorno do servidor ao cargo anteriormente ocupado.

A recondução decorrerá de:

§ 1º inabilitação em provimento de um novo cargo;

a) reintegração do anterior ocupante do cargo.

b) Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor

§ 2º será aproveitado em outro de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

.

SEÇÃO VIII - DA REINTEGRAÇÃO

Art. 40. Reintegração é a reinvestidura do servidor no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua

transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial

Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor será aproveitado em outro, de igual natureza e vencimento, ou posto em disponibilidade remunerada, até seu adequado reaproveitamento em outro cargo.

§ 1º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, ou aproveitado em outro cargo

§ 2º ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada, caso em que a remuneração será proporcional ao tempo de exercício, contando-se, para cada ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses, 5% (cinco por cento) da remuneração total do cargo, até o limite de 100% (cem por cento).

SEÇÃO IX - DA REVERSÃO

Art. 41. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Art. 42. A reversão far-se-á, de preferência, no mesmo cargo ou naquele em que se tenha transformado ou, ainda, em cargo de vencimento equivalente ao do anteriormente ocupado, atendido o requisito de habilitação profissional.

Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado setenta anos de idade.

§ 1º Se o laudo não for favorável à reversão, poderá ser realizada nova inspeção de saúde, decorridos noventa

§ 2º dias, no mínimo.

§ 3º Será tornada sem efeito a reversão de ofício do servidor que, declarado apto para retornar ao trabalho, mediante inspeção médica, não entrar em exercício dentro do prazo de trinta dias.

SEÇÃO X - DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 43. Extinto o cargo ou declarado desnecessário, o servidor estável será colocado em disponibilidade com remuneração proporcional, calculada na forma do § 2º, do artigo 40, desta Lei.

Art. 44. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório, no prazo máximo de doze meses em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. O órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 45. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga terá preferência o de maior tempo de disponibilidade, e, no caso de empate, o mais antigo no serviço público.

Art. 46. Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício, salvo em caso de doença comprovada por Junta Médica Oficial ou, ainda, por alguma outra razão, devidamente comprovada, que possa suficientemente justificar a não ocorrência do exercício no prazo fixado ou de Lei.

§ 1º A hipótese prevista neste artigo configurará abandono de cargo, apurado mediante processo administrativo na forma desta Lei.

§ 2º Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu aproveitamento.

Art. 47. Não será aberto concurso para o preenchimento de cargo público enquanto houver em disponibilidade funcionário capacitado de igual categoria à do cargo a ser provido.

CAPÍTULO II - DAS MOVIMENTAÇÕES FUNCIONAIS
SEÇÃO I - DA REMOÇÃO E DA PERMUTA

Art. 48. A remoção, a pedido ou de ofício, será feita:

I. de um para outro órgão;

II. de uma para outra unidade de serviço pertencente ao mesmo órgão.

Art. 49. A remoção por permuta será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência dos respectivos chefes.

Art. 50. A remoção para localidade distinta da residência do servidor só ocorrerá de ofício, nos casos de necessidade do serviço devidamente justificada.

SEÇÃO II - DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 51. Haverá substituição no impedimento legal e temporário de ocupante de cargo em comissão e de servidor investido em função gratificada.

Art. 52. Ressalvados os cargos em comissão, a substituição recairá sempre em servidor estável e dependerá da expedição de ato da autoridade competente.

O substituto exercerá o cargo ou a função gratificada enquanto durar o impedimento do substituído. (redação dada pela Lei n.º 5.797/94)

§ 1º O servidor que exercer cargo comissionado ou função gratificada, em substituição, por período igual ou superior a trinta dias, terá direito a perceber, durante o

§ 2º tempo em que esta vigorar, além das vantagens pessoais a que fizer jus, o seguinte:

I. em se tratando de substituição em cargo comissionado: o valor correspondente ao cargo e as

II. vantagens pecuniárias a ele inerentes;

§ 3º em se tratando de substituição de servidor investido em função gratificada: a remuneração correspondente ao seu cargo de carreira, mais o valor da função gratificada do substituído.

Na hipótese prevista no inciso I do parágrafo anterior, o substituto perderá, durante o tempo de substituição, o vencimento e demais vantagens inerentes a seu cargo, se por este não optar.

SEÇÃO III - DA READAPTAÇÃO

Art. 53. Readaptação é o provimento do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, mental ou sensorial, verificada em inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor será aposentado.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, quando for o caso.

§ 3º Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar redução dos vencimentos do servidor.

CAPÍTULO III - DO COMISSIONAMENTO

Art. 54. Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender encargos de comando e assessoramento superiores dos níveis de primeiro e segundo escalão de autoridades da Administração Pública Municipal, providos mediante livre escolha do Chefe dos Poderes Legislativo e Executivo, entre as pessoas que reunam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público.

Parágrafo único. Os cargos de que trata este artigo serão exercidos, preferencialmente, por servidores estáveis ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, quando for o caso.

Art. 55. Será paga, cumulativamente com os vencimentos, uma verba de representação, correspondente a um percentual variável de 1% (um por cento) a 150% (cento e cinqüenta por cento) do valor da remuneração do cargo respectivo.

Art. 56. O servidor concursado quando investido em cargo de provimento em comissão, poderá optar entre o valor do vencimento do cargo que ocupa e o valor do símbolo

atribuído ao cargo em comissão, acrescido da gratificação correspondente à verba de representação, quando for o caso.

Art. 57. Recaindo a escolha em servidor de órgão público que não pertença à esfera de governo do Município de Eldorado, o ato de nomeação será precedido da necessária autorização expressa da autoridade competente do órgão a que se encontra subordinado o escolhido.

Art. 58. A posse em cargo comissionado determina o concomitante afastamento do servidor estável do cargo de provimento efetivo, isolado ou de carreira, de que for titular.

Art. 59. O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, uma vez exonerado deste, retorna para o cargo efetivo de que seja titular.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO ÚNICA - DA VACÂNCIA

Art. 60. A vacância do cargo público decorrerá de :

I. exoneração;
II. demissão;
III. promoção;
IV. acesso;
V. aposentadoria;
VI. falecimento;
VII readaptação

Parágrafo único. Dar-se-á exoneração:

a pedido;
I. de ofício:
II. quando se tratar de cargo em comissão;
a) quando não satisfeitas as condições do estágio
b) probatório;
c) quando o servidor não entrar em exercício no prazo legal.

Art. 61. A vaga ocorrerá na data:

I. do falecimento;
II. imediata àquela em que o servidor completar setenta anos de idade;
III. da publicação do ato, nos demais casos.

Art. 62. A vacância do cargo em comissão dar-se-á nas hipóteses previstas nos incisos I, V e VI do artigo 60, bem como:

a pedido do titular;
a) em virtude de nomeação para um novo cargo em
b) comissão;
c) por deficiência física, mental ou limitação sensorial incapacitantes, adquiridas no exercício da função.

Art. 63. A vacância da função de chefia e de assessoramento dar-se-á:

I. a pedido do servidor;
II. a critério da autoridade competente;
III. quando o servidor designado não assumir o seu exercício dentro do prazo legal estabelecido;
IV. por disponibilidade;
V. por exoneração.
VI. por demissão;
VII. por aposentadoria;
VIII. por falecimento;
IX. por nomeação em cargo de provimento em comissão;
X. por designação para outra função gratificada de valor inferior, equivalente ou superior;
XI. por impedimento de Lei;
XII. por deficiência física, mental ou limitação sensorial incapacitantes, adquiridas no exercício da função;
XIII por perda da confiança no servidor, em decorrência de falta grave cometida.

TÍTULO IV - DOS DIREITOS DE ORDEM GERAL
CAPÍTULO I - DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 64. A apuração do tempo de serviço será feita em dias.

Parágrafo Único O número de dias será convertido em anos, considerados de 365 dias.

Art. 65. Será considerado de efetivo exercício o período de afastamento do servidor em virtude de:

férias;
I. casamento;
II. nascimento de filho;
III. luto;
IV. exercício de outro cargo ou função da Administração
V. Direta ou Indireta do Município, inclusive de suas fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista ou da Câmara Municipal;
VI. exercício de cargo ou função não compreendidos na esfera municipal de governo;
VII. júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
VIII. licença para tratamento de saúde;
IX. licença por motivo de acidente em serviço ou quando acometido de doença profissional;
X. licença à gestante;
XI. licença para atender obrigações concernentes ao serviço militar;
XII licença compulsória;
XIII. faltas abonadas;
XIV. representação classista.
XV Licença para exercício de mandato eletivo Municipal, estadual ou Federal
XVI Licença premio por assiduidade.

Art. 66. Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, computar-se-á, integralmente:

o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal;
I. o período de serviço ativo nas forças armadas e o
II. tempo correspondente a operações de guerra de que o servidor tenha efetivamente participado;
III. o período de trabalho prestado a instituição de caráter privado que tiver sido transformado em
IV. estabelecimento de serviço público;
o tempo em que o servidor esteve em disponibilidade.

Parágrafo único. O servidor colocado, sem ônus para o Município, à disposição de órgão desvinculado da Administração Direta, Indireta ou Fundacional, e da Câmara, terá computado o tempo de serviço exclusivamente para os efeitos deste artigo.

Art. 67. Para efeito de aposentadoria, computar-se-á integralmente o período de exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal.

Art. 68. É vedada a acumulação de tempo de serviço prestado concomitantemente em dois ou mais cargos ou funções públicas de autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e instituições de caráter privado que tenham sido transformadas em estabelecimentos de serviço público.

Art. 69. O tempo de serviço será computado à vista de documento hábil, passado pelo órgão competente.

CAPÍTULO II - DA ESTABILIDADE

Art. 70. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público, que tenham sido aprovados no estágio probatório.

O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja
§ 1º assegurada ampla defesa.

Invalidada por sentença judicial a demissão do
§ 2º servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

CAPÍTULO III - DO SERVIDOR ESTUDANTE

Art. 71. Ao servidor estudante poderão ser concedidos turnos especiais de trabalho que possibilitem a freqüência a exames finais e de admissão ou a realização de estágios obrigatórios,

mediante comprovação para a indispensável reposição do horário.

§1° O servidor que participar de exame admissional para ingresso em cursos de graduação superior ou pós-graduação, será dispensado da freqüência ao serviço, nos dias da realização das provas, sendo esses dias considerados de efetivo exercício.

§2° Para concessão da dispensa, de que trata o parágrafo anterior, o servidor deverá requerê-la, anexando documento comprobatório da inscrição e dos dias da realização do exame.

CAPÍTULO IV ? DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 72. É assegurado ao servidor o direito de requerer ou representar.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser decidido no prazo de trinta dias.

Art. 73. O servidor poderá recorrer à autoridade imediatamente superior e, sucessivamente, em escala ascendente, das decisões com as quais não se conforme.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos perante a autoridade que tenha proferido a decisão, devendo ser acompanhadas das razões e documentos que os fundamentem.

§ 2º Os recursos, quando cabíveis , terão efeitos devolutivo e suspensivo, o que for provido retroagirá, nos seus efeitos, à data do ato impugnado.

§ 3º A autoridade recorrida poderá reformar a sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que deixará de ser encaminhado à instância superior.

§ 4º Os recursos serão decididos no prazo de sessenta dias.

Art. 74. O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:

I. em cinco anos, quanto aos atos de que decorram demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade;

II. em dois anos, nos demais casos.

Art. 75. O prazo de prescrição contar-se-á da data da publicação, na imprensa ou por afixação, conforme o caso, do ato impugnado e, quando este for de natureza reservada, da data em que o interessado dele tiver ciência.

Art. 76. Os recursos, quando cabíveis, suspendem a prescrição até duas vezes.

Parágrafo único. A prescrição suspensa começará a correr a partir da data da publicação do despacho denegatório ou da data em que o interessado dele tiver ciência.

Art. 77. A contagem dos prazos estabelecidos no artigo 74 será feita a partir da data do recebimento da solicitação, no protocolo.

Art. 78. Para o exercício do direito de petição, é assegurada a vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou ao advogado por ele constituído.

CAPÍTULO V - DAS CONCESSÕES

Art. 79. Mediante solicitação anterior ou posterior ao fato, devidamente instruído e documentado, o servidor terá o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo de qualquer ordem ou natureza, nos seguintes casos:

I. cinco dias consecutivos, contados da data do fato, em caso de luto por falecimento de:

a) cônjuge ou companheiro;

b) pai, mãe, padrasto, madrasta;

c) irmãos;

d) filhos de qualquer natureza (inclusive natimortos), e enteados;

e) menores sob guarda ou tutela do servidor;

II. o restante do dia em que ocorrer o fato e o dia do sepultamento, em caso de falecimento de netos, bisnetos e avós;

III. cinco dias úteis, contados da data do fato, em razão de núpcias;

IV um dia, em razão de alistamento eleitoral e doação voluntária de sangue;

V Os dias necessários, consecutivos ou não, em razão de alistamento e exame de seleção para o serviço militar obrigatório, convocação das reservas das

VI forças armadas para manobras ou apresentação.

VII Os dias necessários, consecutivos ou não, ou período de tempo, em caso de convocação como testemunha, parte, ou ainda, representante em processo judicial;

IX O dobro dos dias em caso de prestação de serviço, por convocação da Justiça Eleitoral;

Os pontos facultativos.?

Art. 80. Mediante documento administrativo, para registro do fato, serão justificadas e abonadas, para os efeitos de percepção do vencimento ou remuneração, as ausências ao serviço que ocorrerem com base nos seguintes casos:

I. dia(s) útil(eis), consecutivos ou não, ou período de tempo referente a paralisação das atividades burocráticas, técnicas ou braçais da Administração, em caso de motivo de força maior em face de acontecimento inevitável em relação à vontade da Administração ou do servidor, e para a realização do

II. qual os mesmos não tenham concorrido, direta ou indiretamente;

dia(s) útil(eis), consecutivos ou não, ou período de tempo correspondente à ausência ao serviço verificada por motivo de greve, caso essa não seja julgada ilegal.

CAPÍTULO VI - DOS AFASTAMENTOS

Art. 81. Dar-se-á o afastamento do servidor sempre que o exercício do cargo se mostre incompatível com o cumprimento de obrigações, encargos ou determinações legais, ou, ainda, nos casos e condições previstos neste Estatuto.

Art. 82. O afastamento do servidor, a critério da Administração, com ou sem prejuízo do efetivo exercício e da respectiva remuneração, só será permitido nos casos previstos neste Estatuto e com determinação da finalidade e do prazo certo.

Art. 83. Dar-se-á o afastamento do servidor, sem prejuízo do efetivo exercício e da respectiva remuneração, nos seguintes casos:

I. Inquérito ou processo que lhe é movido, por motivo de interesse à segurança nacional;

II. Participação em congressos e certames culturais, técnicos ou científicos de comprovado interesse do Município, ou, ainda, em missão ou representação oficiais de governo que se relacionem com as atribuições e responsabilidades do cargo, seja em território nacional ou estrangeiro desde que para tanto haja autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo;

III. Estudo, aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação na área de atuação do servidor, a critério

IV da Administração Municipal.

Participação, na qualidade de atleta, em provas de competições esportivas oficiais, dentro ou fora do País, mediante convocação do servidor, por requisição do órgão ou entidade oficial promotora ou participante do evento, para representar o Município, Estado ou a União;

Parágrafo único. Não serão concedidos exoneração ou licença para o trato de assuntos particulares, ressalvada a hipótese de ressarcimento das despesas havidas por conta dos cofres públicos, nos casos previstos no inciso III, pelo prazo de dois anos, a contar do retorno.

Art. 84. Poderá ainda ocorrer o afastamento do servidor sem prejuízo do efetivo exercício, nas seguintes hipóteses:

I. Convocação do Reservista das Forças Armadas, em caso de manutenção da ordem interna ou

II. participação em guerra, com remuneração paga pela Administração que, por sua vez, deverá ressarcir-se

III. junto à União;

Exercício de cargo em comissão ou função de

IV confiança pertencentes às esferas de governo do Município, de outros
Municípios, dos Estados e da União;
Exercício em órgãos ou entidades com os quais o Município mantenha convênio, que reger-se-á pelas normas neste estabelecidas, desde que as mesmas não resultem direta ou indiretamente em prejuízo funcional ou remuneratório ou, ainda, em relação ao regime jurídico de trabalho.
Requisição de órgãos pertencentes às esferas de governo do Município, de outros Municípios, do Estado e da União, em casos de comprovada necessidade.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e IV, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, salvo nos casos em que a cessão venha a ocorrer entre órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional de quaisquer dos Poderes do Município de Eldorado, ou quando objetivar atender interesse do Município.

Art.85. O afastamento não excederá:

I. de dois anos nos casos previstos no inciso III do artigo 83 e III do artigo 84;

II. de quatro anos na hipótese prevista no inciso IV do artigo 83 ficando interrompida, neste caso, a contagem de tempo para efeito de estágio probatório.

Parágrafo único. Observados os prazos previstos neste artigo, nos demais casos o afastamento perdurará enquanto persistir a causa, devendo, em todas as hipóteses, haver a comprovação do motivo alegado.

Art. 86. O afastamento só será concedido a servidor estável, à exceção das hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do artigo 83 e I e II do artigo 84.

Parágrafo único. Somente depois de decorrido igual período de tempo poderá ser concedido novo afastamento ao servidor, nos casos previstos nos incisos III do artigo 83, e III e IV do artigo 84.

Art. 87. Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo aplicam-se as seguintes disposições, quando investido em mandato eletivo:

I. Tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo;

II. Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração mais vantajosa;

III. Investido em mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será

IV aplicada a norma do inciso anterior;
Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 88. Será também considerado afastado, o servidor:

I. I. preso em flagrante delito;

II. II. em caso de ser declarada, pela Justiça, a ilegalidade de greve de que tenha participado;

III. III. suspenso disciplinarmente.

Parágrafo único - O período do afastamento, em razão das hipóteses previstas neste artigo, não será considerado para quaisquer efeitos.

Art. 89. A critério da Administração, poderá o servidor ser afastado sem prejuízo da remuneração e do efetivo exercício, quando:

I. suspenso no decorrer de sindicância ou processo administrativo;

II. indiciado ou denunciado por crime contra a Administração Pública.

CAPÍTULO VII - DAS LICENÇAS
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 90. Conceder-se-á ao servidor:

I. licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço;

II. licença à gestante, à adotante e licença-paternidade;

III. licença para atender a obrigações concernentes ao Serviço Militar;

IV licença para atividade política;

V licença para tratar de interesses particulares;

VI licença para o desempenho de mandato classista;

VII licença Premio por assiduidade

§ 1º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a trinta e seis meses, salvo os casos dos incisos I, IV, e VI deste artigo.

§ 2º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença previsto nos incisos I, III, e IV deste artigo.

Art. 91. A licença concedida dentro de sessenta dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

SEÇÃO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE E POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 92. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde mediante apresentação de atestado médico.

Art. 93. Os primeiros 15 dias da licença ficarão ao encargo do Município e, os dias posteriores ficarão ao encargo do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, pelo prazo que a perícia daquele Instituto fixar.

Art. 94. Acaso a licença requerida seja por prazo igual ou inferior a 15 dias, sua concessão dependerá de homologação do atestado médico por junta médica oficial do Município.

Art. 95. A Junta Médica poderá homologar o atestado, infirma-lo ou reduzir o prazo da licença.

Art. 96 Acaso a Junta Médica do município considere o servidor apto para o serviço ou reduza o prazo de licença indicado no atestado, o servidor reassumirá o exercício sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência.

Art. 97 No processamento das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

SEÇÃO III
DA LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE E DA LICENÇA-PATERNIDADE

Art. 98. Será concedida licença à servidora gestante, por seis meses, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º No caso de natimorto, decorridos trinta dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.

§ 4º No caso de aborto, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a trinta dias de repouso remunerado.

Art. 99 Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor terá direito à licença-paternidade de cinco dias consecutivos.

Art. 100. Para amamentar o próprio filho até idade de seis meses, a servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de folga, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Parágrafo Único - Quando se tratar de jornada reduzida de um só turno, o descanso especial de que trata o ?caput? deste artigo será concedido pela metade, no início ou no final do expediente, a critério da servidora.

Art. 101. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de

criança de até sete anos de idade serão concedidos noventa dias de licença remunerada, para assistência ao adotado.

Parágrafo único. No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de sete anos de idade, o prazo de que trata este artigo será de trinta dias.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA PARA ATENDER A OBRIGAÇÕES CONCERNENTES AO SERVIÇO MILITAR

Art. 102 Ao servidor que for convocado para o serviço militar será concedida licença sem remuneração.

§ 1º A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove a incorporação.

§ 2º Ao servidor desincorporado será concedido o prazo de até trinta dias, para que reassuma o exercício do cargo.

§ 3º A licença de que trata este artigo será também concedida ao servidor que houver feito Curso de Formação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas durante os estágios prescritos pelos Regulamentos Militares

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 103. O servidor terá direito à licença sem remuneração durante o período entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º A partir do registro da candidatura e até o dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação, por escrito, do afastamento.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão.

Art. 104. O Servidor será licenciado sem remuneração acaso eleito para o cargo de Presidente da Câmara Municipal, Prefeito Municipal, Deputado Estadual, deputado Federal, governador de estado, Senador ou Presidente da República

Art. 105 Eleito para o cargo de Vice-Prefeito ou Vereador, o servidor efetivo poderá, a seu critério, licenciar-se sem remuneração ou acumular os cargos, desde que não haja incompatibilidade de horários

Art. 106. O servidor eleito para o cargo de Vice-Prefeito, se tiver de substituir o titular, será compulsoriamente licenciado sem remuneração.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 107 O servidor poderá obter licença, por motivo de doença que acometer o cônjuge ou companheiro, enteados, filhos, pai, mãe, padrasto, madrasta e irmãos, provando ser indispensável sua assistência pessoal e não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 1º Provar-se-á a doença mediante atestado ou laudo médico.

§ 2º A licença de que trata este artigo será concedida com remuneração integral, pelo prazo de 90 dias, e sem remuneração nos dias seguintes no caso de doença do cônjuge, companheiro, filhos e enteados solteiros ou inválidos, e, sem remuneração nos demais casos

§ 3º Quando a pessoa da família se encontrar em tratamento fora do Município, será admitido atestado ou laudo médico emitido por profissionais da localidade onde estiver.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 108. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor, ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo máximo de trinta e seis meses.

§ 1º O requerente aguardará em exercício a publicação do ato de concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo.

§ 2º Não se concederá licença para trato de assuntos particulares ao servidor que esteja respondendo a sindicância, processo administrativo ou, a qualquer título, esteja ainda obrigado à indenização ou à devolução aos cofres públicos.

§ 3º O servidor poderá desistir da licença a qualquer tempo e reassumir o exercício de suas atividades, a critério da autoridade competente.

§ 4º Os integrantes do Quadro Especial do Magistério não poderão reassumir no período de recesso escolar.

§ 5º Poderá ser concedida prorrogação da licença, a critério da Administração, uma única vez, por até igual período.

Art. 109 Só poderá ser concedida nova licença para o trato de interesses particulares depois de decorridos dois anos do término da anterior.

Art. 110. A licença poderá ser cassada, a juízo da autoridade máxima de cada Poder, quando o interesse do serviço o exigir.

Parágrafo único - Cassada a licença, o servidor terá até quinze dias para reassumir o exercício, após divulgação pública do ato.

Art. 111. Ao servidor ocupante de cargo em comissão, não se concederá, nessa qualidade, licença para tratar de interesses particulares.

Art. 112. Não será concedida licença para tratar de interesses particulares a servidor em estágio probatório.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 113. É assegurado ao servidor o direito à licença com ou sem remuneração, em tempo integral ou meio período, para o desempenho de mandato sindical representativo da categoria.

§ 1º Dar-se-á a licença com remuneração integral para o Presidente e sem remuneração para até mais dois diretores, a serem indicados pela entidade sindical respectiva

§ 2º A licença terá duração igual à do mandato.

§ 3º O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função, quando empossar-se no mandato de que trata este artigo.

§ 4º O período da licença concedida nos termos deste artigo será computado como de trabalho efetivo.

SEÇÃO IX
DA LICENÇA POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Art. 114. Poderá ser concedida licença ao servidor estável, para acompanhar o cônjuge ou companheiro, que seja servidor público estadual ou federal e que for deslocado ex ofício para outro ponto do Estado, do território nacional ou do exterior.

Art. 115. Será concedida licença ao servidor estável, para acompanhar o cônjuge ou companheiro eleito para cargo de Deputado Estadual, deputado Federal, governador de estado, Senador ou Presidente da República.

Art. 116. A licença será concedida sem remuneração e, no caso do art. 114, se dará pelo prazo máximo de 36 meses e, no caso do art. 115, pelo prazo de duração do mandato.

SEÇÃO X
DA LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 117. Após cada decênio de efetivo exercício, o servidor fará jus a 6 (seis) meses de licença, a titulo de premio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

Não se concederá licença premio ao servidor que no período aquisitivo :

Art. 118. a- Licença para tratamento em pessoa da família, a partir do terceiro grau;
b- Licença para tratar de interesses particulares;
c- Condenação e pena privativa de liberdade, por sentença definitiva, transitada em julgado;
d- Afastamento do cônjuge ou companheiro;
e- Desempenho de mandato classista;

Art. 119 O número de servidores de um mesmo órgão ou entidade, em gozo simultâneo de licença premio, ficará a critério da municipalidade.

Art. 120 É garantido a hipótese de conversão, em pecúnia, da vantagem de que trata esta sessão, a critério da municipalidade.

CAPÍTULO VIII
DAS FÉRIAS

Art.121. Todo servidor fará jus, anualmente, ao gozo de um período de trinta dias de férias, com direito a todas as vantagens, como se em exercício estivesse.

Parágrafo único - O período aquisitivo será de doze meses de efetivo exercício, contínuos ou não.

Art. 122. A concessão observará a escala organizada anualmente, pela chefia imediata, podendo ser alterada por autoridade superior.

Art. 123 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou comoção interna.

Art.124. Em casos excepcionais, a critério da Administração, as férias poderão ser gozadas em dois períodos de quinze dias cada um.

Art. 125 O servidor receberá, até o início da fruição, o pagamento da remuneração correspondente ao período de férias, acrescida de 50% (cinqüenta pontos percentuais) do valor da remuneração habitual.

Art. 126 O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional calculado sobre a remuneração do cargo, cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias.

§ 1º- O adicional de férias será devido em função de cada cargo exercido pelo servidor.

§ 2º- A conversão de até 1/3 (um terço) de férias, em pecúnia, será decidida mediante conveniência da administração.

Art. 127 O servidor que opere direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente, vinte dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação ou conversão em dinheiro.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o adicional de um terço da remuneração correspondente ao período de férias será pago uma única vez.

Art. 128. É permitido levar em conta de férias as faltas voluntárias ao serviço, até quinze dias, por período aquisitivo.

Parágrafo único. Nos casos de faltas sucessivas, os dias intercalados, compreendendo domingos, feriados e aqueles em que não haja expediente serão igualmente computados.

Art. 129. À família do servidor que vier a falecer após adquirido o direito a férias, será paga a remuneração relativa ao período não-fruído.

Art. 130. Em caso de aposentadoria ou exoneração, será devida ao funcionário a remuneração correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo e no artigo anterior, será paga a remuneração relativa ao período incompleto de férias.

TÍTULO V
DOS DIREITOS DE ORDEM PECUNIÁRIA
CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
SEÇÃO ÚNICA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 131. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, reajustado periodicamente de modo a preservar o seu valor aquisitivo.

Parágrafo único. Os vencimentos não serão, em hipótese alguma, inferiores ao salário mínimo.

Art. 132 Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

Art. 133. O pagamento de qualquer vantagem de ordem pecuniária observará o princípio da proporcionalidade entre seu valor integral e o período de efetivo exercício para sua aquisição, respeitando-se os prazos e carências previstos em lei, quando houver.

Art. 134. A periodicidade do pagamento do vencimento, da remuneração, do provento e da pensão dos servidores será mensal, devendo, ocorrer, impreterivelmente, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês trabalhado.

Art. 135 Os vencimentos dos cargos públicos são irredutíveis, não podendo, porém, ser superiores à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito do Município.

Parágrafo único. A vedação do ?caput? deste artigo se aplica individualmente em relação a cada cargo quando houver acumulação constitucionalmente permitida pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição da República.

Art. 136. O servidor perderá a parcela do vencimento mensal correspondente a:

I atrasos injustificados;
II saídas antecipadas injustificadas;
III ausências sem prévia autorização;
IV meias-faltas injustificadas;
V faltas injustificadas.

§ 1º A remuneração mensal só sofrerá descontos quando a somatória dos atrasos injustificados, na forma de regulamento, no mês, ultrapassar o limite máximo de trinta minutos.

§ 2º No caso de faltas sucessivas, os dias intercalados, compreendendo domingos, feriados e aqueles em que não haja expediente, serão computados para efeito de desconto no vencimento.

§ 3º Para os efeitos de descontos, a jornada mensal de vencimento deve ser reduzida, em espécie, a valores correspondentes a minuto, hora e dia, conforme o caso, devendo, processar-se, na mesma proporção do período de tempo a ser descontado.

Art. 137 Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum outro desconto, além dos permitidos pelo artigo anterior, incidirá sobre o vencimento, provento ou pensão.

§ 1º O servidor, mediante manifestação expressa, poderá autorizar bem como desautorizar a feitura de descontos em sua remuneração ou provento a favor da Fazenda Pública Municipal e de entidade sindical, associação classista e recreativa, companhias de seguro, Cooperativas, convênios ou estabelecimentos de crédito.

§ 2º Autorizado pelo Servidor, o desconto em sua remuneração só será efetivado após aprovação do

Prefeito Municipal, que poderá ser negada sempre que importe em custo adicional na confecção da folha de pagamentos e demais procedimentos administrativos e financeiros relativos ao efetivo pagamento da remuneração

Art. 138 Independentemente do fato que lhes tenha dado origem, as reposições, os ressarcimentos e as indenizações verificar-se-ão em obediência às normas seguintes:

I pelo servidor, a favor do erário público, em valores reais com os acréscimos de lei, quando, de alguma forma, tenha concorrido para o fato que originou a reparação;

II pelo servidor, a favor de erário público, em valores reais sem os acréscimos de lei, quando apenas indiretamente tenha dado origem ao fato da reparação.

III pelo erário público, a favor do servidor, em valores reais com os acréscimos de lei, quando a reparação

IV tenha se originado e seja da responsabilidade da própria Entidade pública;

V pelo erário público, a favor do servidor, em valores reais sem os acréscimos de lei, quando a existência da reparação seja atribuída ao próprio servidor;

em estrita obediência à decisão judicial transitada e passada em julgado.

§ 1º. Nas hipóteses previstas pelos incisos I e II, deste artigo, as reparações serão consignadas em parcelas mensais sucessivas, não excedentes à décima segunda parte do bruto da remuneração ou provento.

§ 2º. Não caberá o desconto parcelado quando, por qualquer motivo, estiver suspensa a remuneração.

§ 3º. As reparações pelo erário público obedecerão às formas e aos prazos de lei, de conformidade com as instâncias administrativas do Poder Executivo Municipal e do Poder Judiciário, conforme o caso.

§ 4º. As reparações não eximem a autoridade ou o servidor de responder pelo ato nas esferas administrativa, cível ou criminal.

§ 5º. A não quitação do débito implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 139. A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á através de lei

Art. 140 Juntamente com o vencimento básico, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens pecuniárias:

I indenizações;
II auxílios;
III gratificações;
IV adicionais;
V abonos.

§ 1º. As indenizações e os auxílios não se incorporam ao vencimento ou ao provento para qualquer efeito.

§ 2º. As gratificações, os adicionais e os abonos incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

§ 3º - As indenizações não ficam sujeitos à contribuição previdenciária.

Art. 141. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

CAPÍTULO II
DAS INDENIZAÇÕES
SEÇÃO ÚNICA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 142 Constituem indenizações ao servidor:

I diárias;
II ajuda de custo;
III transporte.

Art. 143 As condições para a concessão das vantagens previstas nesta seção serão estabelecidas em regulamento.

Art. 144. A concessão de ajuda de custo impede a concessão de diária e vice-versa.

Art. 145. Os valores da ajuda de custo e das diárias serão fixados pela autoridade máxima de cada Poder.

SUBSEÇÃO I
DAS DIÁRIAS

Art. 146 O servidor que, a serviço, se afastar da sede do Município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou mesmo dentro do próprio Município fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de locomoção, alimentação e pousada.

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida apenas quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede do Município, residência, domicílio ou do local de trabalho do servidor.

§ 2º - Nos casos em que o exercício do cargo tenha como exigência o deslocamento permanente para fora da sede do Município, residência, domicílio ou do local de trabalho, é assegurado ao servidor o direito à percepção das diárias correspondentes.

§ 3º Não serão devidas diárias quando, para o deslocamento, no âmbito do Município, forem fornecidos ao servidor, transporte, alojamento e alimentação.

Art. 147. O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar da sede do Município, residência, domicílio ou do local de trabalho, para dar cumprimento à missão a ele atribuída, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de vinte e quatro horas.

Parágrafo único - Na hipótese de o servidor retornar à sede do Município, residência, domicílio ou local de trabalho, em prazo menor de que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

SUBSEÇÃO II
DA AJUDA DE CUSTO

Art. 148. A ajuda de custo destina-se à compensação das despesas de transporte e instalação do servidor que, no interesse do serviço, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de residência em caráter permanente ou por determinado período de tempo.

Art. 149 A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, não podendo exceder a importância correspondente a três meses da respectiva remuneração.

Art. 150 Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo ou reassumi-lo em virtude de mandato eletivo.

Art. 151. O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando,

injustificadamente, não se apresentar na nova sede.

Parágrafo único - Não haverá obrigação de restituir a ajuda de custo nos casos de exoneração de ofício ou de retorno por motivo de doença comprovada.

SUBSEÇÃO III
DO TRANSPORTE

Art. 152. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme regulamento.

CAPÍTULO III
DAS GRATIFICAÇÕES
SEÇÃO ÚNICA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 153. Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidas, aos servidores, as seguintes gratificações:

I pelo exercício de chefia e assessoramento.

II pela execução ou colaboração em trabalho de natureza técnica ou científica;

III pelo encargo de membro de banca ou comissão examinadora de concurso público e monitoria em cursos de natureza técnico-administrativa.

SUBSEÇÃO I
DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 154. Ao servidor investido em função de chefia ou assessoramento que não justifique a criação de cargo, é devida uma gratificação pelo seu exercício.

§ 1º - A nomenclatura, o símbolo, a tabela de valores respectivos, assim como os demais elementos identificadores das gratificações e dos cargos comissionados serão estabelecidos e disciplinados por legislação específica.

§ 2º - O desempenho de função gratificada será atribuído a servidor estável, mediante ato expresso emanado da autoridade competente.

§ 3º - O valor da gratificação constitui vantagem acessória aos vencimentos e será percebido cumulativamente com estes.

§ 4º - A gratificação de chefia ou de assessoramento só será considerada, para efeito de cálculo de remuneração de hora extra, desde que o servidor esteja no seu exercício por período contínuo de, no mínimo, seis meses.

Art. 155. O servidor não perderá a remuneração da gratificação quando do impedimento de seu exercício em decorrência de concessões, afastamentos, licenças e demais casos com previsão em Lei em que haja a garantia da contagem do tempo de serviço e da percepção da remuneração e perderá nos demais casos.

SUBSEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO OU COLABORAÇÃO EM TRABALHO DE NATUREZA TÉCNICA OU CIENTÍFICA

Art. 156. A execução ou colaboração em trabalho técnico, científico ou de utilidade para o serviço público só poderá ser gratificada quando não constituir tarefa ou encargo que caiba ao servidor cumprir, ordinariamente, por se tratar de atividade ou responsabilidade inerente ao cargo ou função que ocupa.

§ 1º - A gratificação será arbitrada previamente pela autoridade que expedir a ordem de execução do trabalho.

§ 2º - O valor da gratificação não poderá ser inferior a uma e nem superior a três remunerações.

§ 3º - A participação do servidor na execução ou colaboração em trabalho técnico, científico ou de utilidade para o serviço público depende de sua anuência expressa.

§ 4º - Concluídos os trabalhos, o órgão de Recursos Humanos, através do procederá ao respectivo assentamento no cadastro funcional e financeiro do servidor, mediante comunicação da autoridade que expediu a ordem para a execução do trabalho.

SUBSEÇÃO III
DA GRATIFICAÇÃO PELO ENCARGO DE MEMBRO DE BANCA OU COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO, COMISSÃO EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E MONITORIA EM CURSOS DE NATUREZA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Art. 157. A gratificação pelo encargo de membro de banca ou comissão examinadora de concurso público, comissão examinadora de processo seletivo simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público e pelo exercício da função de monitor de cursos de natureza técnico-administrativa será fixada no próprio ato que designar o servidor.

CAPÍTULO V
DOS ADICIONAIS
SEÇÃO ÚNICA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 158. Os adicionais são vantagens pecuniárias concedidas aos servidores em razão do tempo de exercício ou em face da natureza peculiar das atribuições do cargo, assim como relativas ao local ou condições de trabalho.

Art. 159. Conceder-se-ão aos servidores os seguintes adicionais:

I por tempo de serviço;

II de periculosidade ou insalubridade;

III por serviços extraordinários;

IV noturno.

SUBSEÇÃO I
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 160. O adicional por tempo de serviço será concedido aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, à razão de um por cento, não cumulativo, para cada ano, contínuo ou não, de efetivo exercício sob o regime estatutário.

§1º O pagamento do adicional por tempo de serviço incidirá sobre a remuneração do servidor efetivo ou em comissão.

§2º Na concessão do adicional por tempo de serviço, desconsiderar-se-á o tempo de ex-servidor, seja no regime estatutário, da Consolidação das Leis do Trabalho, da Contratação Temporária ou em quaisquer outras formas.

SUBSEÇÃO II
DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

Art. 161. Os servidores que trabalhem com habitualidade em ambientes ou funções insalubres ou perigosas, fazem jus a um adicional, que corresponderá:

I no caso de insalubridade, a dez por cento, vinte por cento ou quarenta por cento do salário-mínimo, conforme o grau definido em perícia;

II no caso de periculosidade, a trinta por cento do vencimento.

§ 1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade ou de periculosidade deverá optar por um deles, não sendo permitida a acumulação.

§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que derem causa à sua concessão.

Art. 162. Haverá permanente controle das atividades, em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

Parágrafo único - A servidora gestante ou lactante, enquanto durar a gestação e a lactação, exercerá suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso

Art. 163 Para a definição das hipóteses de periculosidade e dos casos e graus de insalubridade serão usados os critérios da legislação federal e respectivos regulamentos sobre a matéria

SUBSEÇÃO III
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 164. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de cinqüenta por cento em relação a hora normal de trabalho.

§ 1º - O cálculo da hora extraordinária será obtido dividindo-se a remuneração mensal do servidor pelo produto da multiplicação de sua jornada diária por 30 (trinta) e acrescentando-se ao valor então encontrado, 50%.

§ 2º - Será considerado extraordinário, o serviço prestado no período que anteceder ou exceder a jornada normal do servidor, segundo as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamentação específica.

§ 3º - As disposições deste artigo não se aplicam aos serviços prestados por servidor ocupante de cargo em comissão, ainda que seja titular de cargo efetivo

SUBSEÇÃO IV
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 165. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais vinte por cento, computando-se cada hora como de cinqüenta e dois minutos e trinta segundos.

CAPÍTULO VI
DOS ABONOS PECUNIÁRIOS
SEÇÃO I
DO ABONO DE NATAL

Art. 166. O abono de natal será pago, anualmente, a todo servidor municipal, ativo ou inativo, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º - O abono de Natal corresponderá a um doze avos, por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º - A fração igual ou superior a quinze dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior, e a fração inferior a quinze dias será desprezada.

§ 3º - O abono de natal será pago em duas parcelas, a primeira entre os meses de fevereiro e novembro , e a segunda até o dia vinte de dezembro de cada ano.

§ 4º - O pagamento de cada parcela far-se-á com base na remuneração do mês em que for efetuado.

§ 5º - A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela pelo valor pago.

Art. 167. - Caso o servidor deixe o serviço público municipal, a gratificação natalina ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer o fato.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não aplica-se aos ocupantes, exclusivamente, de cargos em comissão.

Art. 168. É facultado ao servidor, por ocasião do gozo de suas férias regulamentares, receber o abono de Natal, referente à primeira parcela, desde que o requeira, no mês de janeiro do correspondente ano.

CAPÍTULO VII
DAS ACUMULAÇÕES REMUNERADAS
SEÇÃO ÚNICA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 169. Resguardados os casos expressos na constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

a) a) a de dois cargos privativos de professor;

b) b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico e;

c) c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Parágrafo único - Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando houver compatibilidade de horários.

Art. 170. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 171. Verificada, em processo administrativo, a existência de acumulação ilícita, o servidor será obrigado a optar pela remuneração de um dos cargos, no prazo improrrogável de quinze dias a contar do recebimento da comunicação. Se não o fizer nesse prazo, será suspenso o pagamento de um dos cargos.

Parágrafo único - Provada a má-fé, o servidor será responsabilizado funcionalmente.

Art. 172. As acumulações serão objeto de exame e parecer, em cada caso, para efeito de nomeação em cargo ou função pública, e sempre que houver interesse da administração.

Art. 173. Não se compreende na proibição de acumular, nem está sujeita a quaisquer limites, a percepção:

I - conjunta, de pensões civis ou militares;

II - de pensões com vencimento básico ou remuneração.

III - de pensões com vencimento básico de disponibilidade ou proventos de aposentadoria ou reforma;

IV - de proventos resultantes de cargos legalmente acumuláveis; e

V - de proventos com vencimento básico ou remuneração, nos casos de acumulação lícita.

TÍTULO VI
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 174 São deveres do servidor:

I - ser assíduo e pontual;

II - cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;

III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;

IV - guardar sigilo sobre os assuntos de repartição e sobre despachos, decisões e providências;

V - representar aos superiores sobre todas as irregularidades de que tiver conhecimento no exercício de suas funções;

VI - tratar com urbanidade os companheiros de serviço e o público, atendendo-o sem preferências pessoais;

VII - residir no local onde exerce o cargo ou função ou onde autorizado.

VIII - manter espírito de cooperação e solidariedade com os companheiros de trabalho.

IX - zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda

X - e utilização.

XI - apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou com uniforme confeccionado a expensas do Município, quando por este exigido;

XII - atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, às requisições de papéis,

XIII - documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias e

XIV - administrativas, para defesa do Município, em juízo.

XV - estar em dia com as leis, os regulamentos, os

regimentos, as instruções e as ordens de serviços que digam respeito às funções por ele exercidas;
submeter-se á inspeção médica que for determinada pela autoridade competente;
freqüentar cursos instituídos para aperfeiçoamento ou especialização.
prestar serviços extraordinários, quando regularmente convocado, executando os que lhe competirem.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 175. Ao servidor é proibido:

retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

I entreter-se, durante as horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço.

II exercer atividades particulares no horário de trabalho;

III promover manifestações de apreço ou desapreço

IV dentro da repartição ou tornar-se solidário com elas;

V exercer comércio entre os companheiros de serviço e promover listas de donativos dentro da

VI repartição.

empregar material do serviço público em serviço

VII particular;

coagir ou aliciar subordinados ou companheiros de trabalho com objetivos de natureza política ou partidária.

-fazer contratos de natureza comercial e industrial com o Município, por si ou como representante de outrem;

-exercer funções de direção ou de gerência de empresas bancárias, industriais ou de sociedades comerciais que mantenham relações comerciais ou administrativas com o Município, sejam por este subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da repartição ou serviço em que esteja lotado;

VIII -exercer emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham

IX relação com o Município, em matéria que se relaciona com a finalidade da repartição ou serviço

X em que esteja lotado;

-comerciar ou ter parte em sociedades comerciais,

XI nas condições mencionadas no item IX deste artigo, podendo, em qualquer caso, ser acionista,

XII quotista ou comanditário;

XIII -praticar atos de sabotagem contra o serviço

XIV público;

-praticar a usura em qualquer de suas formas;

XV -constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública,

XVI exceto quando se tratar de interesse de parente até segundo grau;

-receber de terceiros qualquer vantagem por trabalhos realizados na repartição, pela promessa de realizá-los ou para abster-se de praticar ato a que esteja obrigado em razão de suas funções;

-valer-se de sua qualidade de servidor, para desempenhar atividades estranhas às funções ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito.

Parágrafo único - Não está compreendida na proibição dos itens IX e X a participação em sociedades nas quais o Município seja acionista, bem assim na direção ou gerência de cooperativas e associações de classe, ou como seu sócio.

SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES
SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 176. O servidor é responsável por todos os prejuízos que, nessa qualidade, causar à Fazenda municipal, por dolo ou culpa devidamente apurados.

Parágrafo único - Caracteriza especialmente a responsabilidade:

I. pela sonegação de valores e objetos confiados à sua guarda, ou por não prestar contas, ou não as tomar, na forma e no prazo estabelecidos nas leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço;

II. pelas faltas, danos, avarias e quaisquer outros

III. prejuízos que sofrerem os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a seu exame ou fiscalização;

IV. pela falta ou inexatidão das necessárias averbações nas notas de despachos, guias e outros documentos da receita, ou que tenham com eles relação;

por qualquer erro de cálculo, redução ou omissão contra a Fazenda Pública.

Art. 177. O servidor será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado à Fazenda Municipal em virtude de alcance, desfalque, omissão ou remissão.

Art. 178. Excetuando-se os casos incluídos no artigo anterior, a importância da indenização poderá ser liquidada mediante desconto em folha, parceladamente.

Parágrafo único - Por erro de cálculo ou redução contra a Fazenda Municipal, não tendo havido má-fé, será aplicada a pena de repreensão e, na reincidência, a de suspensão.

Art. 179. Em se tratando de danos causados a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal, em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão judicial que houver condenado a fazenda ao ressarcimento dos prejuízos.

Art. 180. A responsabilidade administrativa não exime o servidor da de natureza civil ou criminal, que no caso couber, nem o pagamento de indenização a que ficar obrigado, na forma dos artigos 173 e 174, o exime de pena disciplinar em que incorrer.

SUBSEÇÃO II
DAS PENALIDADES

Art. 181. São penas disciplinares:

I advertência;
II repreensão;
III suspensão;
IV multa;
V demissão;
VI cassação da aposentadoria ou da disponibilidade.

Art. 182. Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público.

Art. 183. A pena de advertência será aplicada por escrito, em razão de mera negligência.

Art. 184. A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de indisciplina ou de falta de cumprimento dos deveres e de reincidência em falta que tenha resultado na pena de advertência.

Art. 185 A pena de suspensão, que não excederá de trinta dias, será aplicada em caso de falta grave, de infração às proibições e de reincidência em falta punida com a repreensão.

§ 1º - o servidor suspenso perderá todas as vantagens e os direitos decorrentes do exercício do cargo, exceto quando a pena for convertida em multa.

§ 2º A autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá convertê-la em multa.

Art. 186 A pena de demissão será aplicada por motivo de:

I crime contra a administração pública;

II abandono de cargo;
III incontinência pública e escandalosa ou vício de jogos proibidos;
IV insubordinação grave em serviço;
V ofensa física, em serviço, contra terceiros, salvo em legítima defesa, própria ou de outrem;
VI aplicação indevida dos dinheiros públicos;
VII lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
VIII revelação de segredo confiado em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente e com prejuízo para o Município ou particulares;
IX recebimento ou solicitação de propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou
X por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;
XI solicitação, por empréstimo, de dinheiro ou quaisquer valores a pessoas que tratem de interesses ou o tenham na repartição ou estejam sujeitos à sua fiscalização;
exercício de advocacia administrativa.

§ 1º - Considera-se abandono de cargo, a ausência ao serviço, sem justa causa, por trinta dias consecutivos.

§ 2º - Considera-se, também, abandono de cargo a ausência sem justa causa durante o período de doze meses, por sessenta dias, interpoladamente.

Art. 187. Não poderá ser aplicada ao servidor, pela mesma infração, mais de uma pena disciplinar.

Parágrafo único - A infração mais grave absorve as demais.

Art. 188 O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade e seu fundamento legal.

Art. 189 Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade se ficar provado que o servidor:

I praticou, quando em atividade, falta grave para a qual é cominada nesta lei a pena de demissão;
II aceitou ilegalmente cargo ou função pública;
III praticou a usura, em qualquer de suas formas;
IV perdeu a nacionalidade brasileira.
V declarado apto para retornar ao trabalho, mediante inspeção médica, em caso de aposentadoria por invalidez, não entrar em exercício dentro do prazo de trinta dias.

Art. 190 São competentes para a aplicação das penalidades:

I o Chefe do Poder Executivo e o Presidente da Câmara, em qualquer caso e privativamente, nos casos de demissão ou de cassação de aposentadoria e disponibilidade;
II os Secretários e demais autoridades de igual nível hierárquico, em todos os casos, salvo nos de competência privativa do Chefe do Executivo ou
III do Presidente da Câmara;
os Chefes de Departamento e demais autoridades de igual nível hierárquico, nos casos de advertência e repreensão.

Art. 191 Não pode ser delegada a competência para a aplicação de pena disciplinar.

Art. 192 As penas disciplinares terão somente os efeitos declarados em lei.

Art. 193. A mesma autoridade que aplicar a penalidade ou a autoridade superior poderá torná-la sem efeito.

Art. 194. Prescreverá a punibilidade:

I da falta sujeita à advertência e repreensão em oito dias;
II da falta sujeita à pena de suspensão ou multa, em quinze dias;
III da falta sujeita à pena de demissão ou de cassação da aposentadoria e da disponibilidade, em cinco anos;
IV da falta também prevista em lei como infração penal, no mesmo prazo correspondente à prescrição da punibilidade desta.

Parágrafo único - O prazo da prescrição inicia-se no dia em que a autoridade tomar conhecimento da existência da falta e interrompe-se pela abertura de sindicância ou, quando for o caso, pela instauração do processo administrativo.

Art. 195. Deverão constar do assentamento individual do servidor, todas as penalidades que lhe forem impostas.

SUBSEÇÃO III
DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

Art. 196. A suspensão preventiva até trinta dias, prorrogáveis por mais sessenta dias, poderá ser ordenada pelo Prefeito ou Presidente da Câmara, em despacho motivado, desde que o afastamento do servidor seja necessário para que este não venha a dificultar a apuração da falta cometida.

Art. 197. O servidor terá direito:

I à contagem do tempo de serviço público relativo ao período em que tenha estado suspenso, quando do processo não houver resultado pena disciplinar ou esta se limitar à advertência ou repreensão;
II à contagem e à remuneração do período de afastamento que exceder do prazo de suspensão disciplinar efetivamente aplicada;
III à contagem do período de suspensão preventiva e ao pagamento do vencimento e de todas as vantagens do exercício, desde que reconhecida a sua inocência.

TÍTULO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Art. 198 A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público deverá determinar sua imediata apuração.

§ 1º A apuração poderá ser efetuada:

de modo sumário, se o caso for passível de penalidade prevista nos incisos I a IV, do art. 177, quando a irregularidade for confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente;
I. mediante sindicância, nos casos dos incisos I a IV do art. 177, excluídas as condições previstas no
II. inciso anterior;
mediante sindicância e processo administrativo,
III. aquela como condição preliminar para este, nos casos dos incisos V e VI do art. 177;
IV. por meio de processo administrativo, independentemente de sindicância, quando a irregularidade passível de penalidade prevista nos itens V e VI do art. 177 for confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente.

§ 2º Na apuração da irregularidade, serão assegurados ao acusado o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CAPÍTULO II
DA SINDICÂNCIA

Art. 199 A sindicância será instaurada por ordem do Prefeito ou do Presidente da Câmara, ou do titular do órgão a que estiver subordinado o servidor, podendo constituir-se em peça ou fase do processo administrativo respectivo.

Art. 200 A sindicância será cometida a comissão composta de três servidores estáveis, de condição hierárquica nunca inferior à do sindicado.

§ 1º Ao designar a comissão, a autoridade indicará, dentre seus membros, o respectivo presidente.

§ 2º O presidente da comissão designará o membro que irá secretariá-la.

Art. 201. A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da designação da comissão, e concluída no

de trinta dias do seu início, prorrogável por mais trinta, à vista de representação motivada de seus membros.

Art. 202. A comissão procederá às seguintes diligências:

I. ouvirá testemunhas, para esclarecimento dos fatos referidos na portaria de designação, e o acusado, se julgar necessário para esclarecimento dos membros ou a bem de sua defesa, permitindo-lhe juntada de documentos e indicação de provas; e

II. colherá as demais provas que houver, concluindo pela procedênciaou não da argüição feita contra o servidor.

Parágrafo único - Como ato preliminar ou no decorrer da sindicância, poderá a comissão sindicante representar a autoridade competente, pedindo a suspensão preventiva do indiciado.

Art. 203. Ultimada a sindicância, a comissão remeterá a autoridade que a instaurou, relatório no qual indicará o seguinte:

I. se houve procedência ou não da argüição feita contra o servidor;

II. em caso de procedência, quais os dispositivos violados.

Parágrafo único - O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo, limitando-se a responder aos quesitos do artigo anterior.

Art. 204. Decorridos os prazos previstos no artigo 198, sem que tenha sido apresentado relatório, a autoridade competente promoverá a responsabilidade dos membros da comissão.

CAPÍTULO III
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

Art. 205. São autoridades competentes para instaurar o processo administrativo as previstas no artigo 195.

Art. 206. O processo será instaurado mediante portaria que especifique claramente as faltas que estão sendo imputadas ao servidor e designe a autoridade processante.

Parágrafo único - Quando a notícia da irregularidade houver sido dada por documento escrito, este acompanhará a portaria e, quando o processo for instaurado em decorrência de conclusões de sindicância, os autos desta acompanharão a portaria.

Art. 207. o processo administrativo será realizado por comissão composta de três servidores estáveis.

§ 1º - A autoridade indicará, no ato da designação, um dos servidores para dirigir, como presidente, os trabalhos da comissão.

§ 2º - o presidente designará um servidor para secretariá-la, que poderá ser um dos membros da comissão.

Art. 208. Não poderá fazer parte da comissão processante ou de sindicância, mesmo na qualidade de secretário, parente consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do denunciante ou denunciado, bem como os subordinados destes.

Parágrafo único - Ao servidor designado incumbirá comunicar, desde logo, à autoridade competente, o impedimento que houver, de acordo com este artigo.

Art. 209. A comissão processante será constituída de servidores de categoria funcional igual ou superior ao do indiciado.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS

Art. 210. O processo administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de três dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído no de sessenta dias, a contar da data de seu início.

Parágrafo único - A autoridade que determinou a instauração do processo poderá prorrogar-lhe o prazo, por despacho, em representação circunstanciada que lhe fizer o presidente da comissão.

Art. 211 Instalada a comissão em local que ofereça condições adequadas ao seu funcionamento, procederá o secretário à autuação da portaria e demais peças preexistentes, compondo os autos segundo uma ordenação cronológica crescente.

Art. 212 O processo administrativo será iniciado com a citação do indiciado, sob pena de nulidade.

§ 1º - A citação do indiciado será feita pessoalmente, com prazo mínimo de quarenta e oito horas com relação à audiência inicial, devendo estar acompanhada de cópia da portaria que lhe permita conhecer o motivo do processo.

§ 2º - Achando-se o indiciado ausente do Município, será citado por via postal, em carta registrada, juntando-se aos autos o comprovante de registro da correspondência.

§ 3º - Não sendo encontrado o indiciado ou ignorando-se o seu paradeiro, a citação se fará com prazo de quinze dias, por edital publicado três vezes seguidas, com intervalo mínimo de dois dias entre elas, em órgão oficial de imprensa do Município.

§ 4º - O prazo a que se refere o parágrafo anterior será contado da última publicação, certificando o secretário, no processo, das datas em que as publicações foram feitas.

Art. 213. Concluída a citação, sem que tenha o acusado se dignado manifestar-se sobre o processo nos prazos aqui estabelecidos, ou não tenha comparecido à audiência designada, será considerado revel, designando-lhe o presidente um servidor efetivo para acompanhá-lo e apresentar a competente defesa escrita.

§ 1º - A designação referida neste artigo cairá sempre que possível, em diplomado em Direito.

§ 2º - O servidor designado não poderá se escusar da incumbência, sem motivo justo, sob pena de repreensão, a ser aplicada pela autoridade competente.

Art. 214. A convocação do denunciante e de testemunhas deverá ser feita pessoalmente, contra recibo ou por via postal com aviso de recebimento, mediante intimação pelo menos quarenta e oito horas antes de sua audiência.

§ 1º - Se o denunciante ou testemunhas, sendo servidores públicos, se negarem a atender à intimação, o fato será comunicado imediatamente aos seus respectivos chefes, ficando passíveis de responsabilidade funcional.

§ 2º - Quando for desconhecido o paradeiro de alguma testemunha, o presidente solicitará, à autoridade policial, informações necessárias à notificação.

Art. 215. O servidor que tiver de se deslocar para fora de sua sede de exercício para servir no processo, fará jus ao ressarcimento das despesas feitas com viagem e permanência no local.

Art. 216. Como ato preliminar ou no decorrer do processo, se a comissão processante concluir que a permanência do indiciado no exercício das funções de seu cargo poderá prejudicar a apuração dos fatos, representará à autoridade competente, pedindo a suspensão preventiva do indiciado.

Art. 217. Iniciada a fase de instrução processual, no caso em que haja denunciante, vítima, indiciado e testemunhas, a Comissão os ouvirá na seguinte ordem:

I. denunciante;
II. vítima;
III. indiciado;
IV. testemunhas, começando pelas de acusação.

Art. 218. Dentro do prazo de cinco dias, contados da audiência destinada a ouvir as pessoas referidas no artigo anterior, poderá o indiciado requerer a prova de seu interesse, apresentando rol de no máximo cinco testemunhas, que serão notificadas, para comparecer à audiência própria em que serão inquiridas.

Parágrafo único - Durante a produção de prova, será lícito ao indiciado providenciar a substituição de testemunhas ou proceder à indicação de outras, em razão da ausência das inicialmente arroladas.

Art. 219. O indiciado não assistirá à inquirição do denunciante. Antes, porém, de prestar as próprias declarações, ser-lhe-ão lidas, pelo secretário, as que houver aquele prestado.

Art. 220. É permitido ao indiciado reperguntar às testemunhas por intermédio do presidente, que poderá indeferir as reperguntas que não tiverem conexão com a falta em apuração.

Parágrafo único - A defesa poderá exigir que seja consignado no termo o indeferimento providenciado, inclusive a repergunta recusada pela presidência.

Art. 221. No caso de testemunhas analfabetas, o termo será assinado a rogo, tomando-se destas a impressão digital, no local reservado à assinatura.

Art. 222. Os menores de dezoito anos servirão como informantes, devendo ser assistidos, no ato de inquirição, pelos seus responsáveis.

Parágrafo único - Os informantes de que trata este artigo serão intimados na pessoa de seus responsáveis.

Art. 223. É permitido à comissão tomar conhecimento de argüições novas que surgirem contra o indiciado, caso em que este terá direito de produzir contra elas as provas que tiver.

Art. 224. O presidente da comissão poderá denegar o requerimento manifestamente protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento do fato, fundamentando a sua decisão.

Art. 225. O defensor, que se não for servidor indicado na forma do artigo 209 deverá ser advogado, terá intervenção limitada à que é permitida nesta lei ao próprio indiciado, podendo representá-lo em qualquer ato processual, salvo naqueles em que a comissão processante julgar conveniente a presença do indiciado.

Art. 226. Ainda na fase de instrução do processo, a comissão poderá promover acareações, juntada de documentos, diligências e perícias, visando reunir provas quanto à culpabilidade ou inocência do indiciado.

Art. 227. Encerrada a instrução, a comissão mandará dentro de quarenta e oito horas, citar o acusado para que ele, no prazo de dez dias, apresente defesa escrita.

§ 1º - A citação do acusado revel deverá ser feita por edital único, publicado em órgão oficial de imprensa do Município.

§ 2º - Durante o prazo de defesa, terá o indiciado vista dos autos em presença do secretário ou de um dos membros da comissão, no local de processo, salvo se o defensor for advogado, caso em que este poderá retirar os autos da repartição pelo prazo necessário à prática do ato, mediante termo de responsabilidade.

Art. 228. Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que tenha sido apresentada defesa, será esta produzida por defensor de ofício, ao qual se consignará novo prazo.

Art. 229. Esgotado o prazo de defesa, a comissão apresentará o seu relatório dentro de dez dias.

§ 1º - Nesse relatório, a comissão apreciará, em relação a cada indiciado, separadamente, as irregularidades de que foram acusados, as provas colhidas e as razões de defesa propondo, então, a absolvição ou a punição, e indicando, neste caso, a pena que couber.

§ 2º - Deverá também a comissão, em seu relatório, sugerir quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público.

Art. 230. Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade que tiver mandado instaurar o processo, para a prestação de qualquer esclarecimento julgado necessário, dissolvendo-se dez dias após a data em que for proferido o julgamento.

Art. 231 Recebido o relatório da comissão, acompanhado do processo, a autoridade que tiver determinado a sua instauração deverá proferir o julgamento dentro do prazo de vinte dias.

§ 1º - As diligências que se fizerem necessárias deverão ser determinadas e realizadas dentro do prazo máximo mencionado neste artigo.

§ 2º - Se o processo não for julgado no prazo indicado neste artigo, o indiciado, caso esteja suspenso, reassumirá automaticamente o seu cargo ou função, e aguardará em exercício o julgamento.

Art. 232. Quando escaparem à sua alçada as penalidades e providências que lhe pareçam cabíveis, a autoridade que determinou a instauração do processo administrativo deverá propô-las , justificadamente, dentro do prazo marcado para julgamento, à autoridade competente.

§ 1º - Na hipótese deste artigo, o prazo para julgamento será de quinze dias.

§ 2º - A autoridade julgadora determinará a expedição dos atos decorrentes do julgamento e as providências necessárias à sua execução.

§ 3º - As decisões serão encaminhadas para publicação dentro do prazo de oito dias.

§ 4º - Da decisão caberá recurso à autoridade superior, ou à própria autoridade julgadora quando esta for o Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias, com efeito suspensivo.

§ 5º - O recurso, que será fundamentado, será apreciado pela autoridade superior ou pelo Prefeito Municipal, no prazo de dez dias.

Art. 233. Quando ao servidor se imputar crime, a autoridade que determinou a instauração do processo administrativo oficiará ao Ministério Público para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 234. Se o indiciado, no curso do processo, pedir demissão, o processo será extinto.

Art. 235. No caso de abandono de cargo ou função, instaurado o processo e feita a citação, comparecendo o indiciado e tomadas as suas declarações, terá ele o prazo de cinco dias, para oferecer defesa ou requerer a produção de provas que tiver, que só podem versar sobre força maior ou coação ilegal.

Parágrafo único - Não comparecendo o indiciado, o processo prosseguirá à sua revelia, sendo designado pelo presidente um servidor efetivo para acompanhá-lo e produzir-lhe a defesa.

CAPÍTULO V
DA REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 236. Dar-se-á revisão dos processos findos, mediante recurso do punido ou de qualquer pessoa, quando se tratar de servidor falecido, desaparecido ou incapacitado de requerer.:

I. quando a decisão for contrária ao texto expresso de lei;

II. quando a decisão se fundar em depoimento, exames ou documentos comprovadamente falsos ou errados;

III. quando, após a decisão, se descobrirem novas provas da inocência do punido ou de circunstância que autorize pena mais branda.

Parágrafo único - Os pedidos que não se fundarem nos casos enumerados serão indeferidos ?in limine?.

Art. 237. A revisão, que poderá verificar-se a qualquer tempo, não autoriza a agravação da pena.

§ 1º - O pedido será sempre dirigido à autoridade que aplicou a pena, ou à que a tiver confirmado em grau de recurso.

§ 2º - Não será admissível a reiteração do pedido, salvo se fundado em novas provas.

Art. 238. Não constitui fundamento para revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

Art. 239. Será de vinte dias o prazo para julgamento da revisão, sem prejuízo das diligências que a autoridade entenda necessárias ao melhor esclarecimento do processo.

Art. 240. Julgada procedente a revisão, a Administração determinará a redução ou o cancelamento da pena, restabelecendo os direitos por ela atingidos.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 241. O dia 28 de outubro será consagrado ao servidor municipal, sendo facultativo o ponto nessa data.

Art. 242. Serão contados em dias corridos os prazos previstos neste Estatuto, exceto quando haja disposição expressa em contrário.

Parágrafo único - Na contagem dos prazos, será excluído o dia inicial e incluído o dia do vencimento. Se esse dia incidir em sábado, domingo, feriado ou em outro cujo ponto seja facultativo, o prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

Art. 243. São isentos de taxas os requerimentos e outros papéis que, na ordem administrativa, interessem ao servidor público municipal ativo ou inativo.

Art. 244. Por motivo de convicção filosófica, religiosa ou política, nenhum servidor poderá ser privado de qualquer de seus direitos, nem sofrer alteração em sua vida funcional, salvo se a invocar para eximir-se de obrigação legal.

Art. 245. A jornada de trabalho do servidor público municipal não excederá a quarenta e quatro horas semanais, resguardando-se as jornadas inferiores, que serão disciplinadas em legislação específica.

Art. 246. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei federal.

Art. 247. Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam a suas expensas e constem do seu assentamento individual.

Parágrafo único - Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro que comprove união estável como entidade familiar.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 248. Aos servidores do Grupo Magistério aplicam-se, supletivamente, as disposições desta lei.

Art. 249. O regime previdenciário e o plano de seguridade dos Servidores Públicos Municipais, reger-se-á por lei própria.

Art. 250 Os ocupantes de cargo em comissão, bem como os que a Lei declarar de livre nomeação e exoneração, quando demitidos ou exonerados pelo Poder Público, fará jus a uma indenização compensatória proporcional ao tempo de serviço, à razão de um mês de remuneração por ano de serviço prestado.

Art. 251 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei n.º.001/1990

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

JOIL MOREIRA MARQUES
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:E1F4F54A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 073/2011 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a realização, pelo Município de Eldorado, de concessão de serviço público, para a construção e operação do Novo Terminal Rodoviário de Eldorado.

A Prefeita Municipal de Eldorado, Marta Maria de Araújo, no exercício de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 832, de 27 de setembro de 2010 e sua alteração Lei nº 891 de 22 de agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos da legislação aplicável, a realização de procedimento licitatório, na modalidade de concorrência pública, para a concessão de serviço público, com execução de obra, tendo por objetivos:

I - a construção de Novo Terminal Rodoviário para a cidade de Eldorado, às expensas do concessionário e por sua conta e risco, com área construída mínima de 1.300m² (hum mil e trezentos metros quadrados), nos termos que forem especificadas no Edital de Licitação;

II - a administração, manutenção e operação, pelo concessionário, por sua conta e risco, do Novo Terminal Rodoviário da cidade de Eldorado mencionado no inciso I deste artigo;

Art. 2º - Cabe ao Secretário Municipal de Governo e Finanças o exercício das funções de autoridade superior da licitação para os fins dispostos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, competindo-lhe, nesta condição:

I - aprovar o edital da concessão e seus anexos;

II – julgar as impugnações, recursos e representações apresentadas na licitação;

III - homologar, anular ou revogar o procedimento licitatório;

IV - julgar recursos administrativos interpostos pelo concessionário contra atos de aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar, bem como as representações contra atos praticados no curso da licitação ou da execução do contrato contra os quais não caiba recurso hierárquico, ressalvados aqueles por ele próprio praticados;

V – julgar recursos administrativos contra ato de rescisão do contrato de concessão;
VI - aplicar ao licitante ou ao concessionário, nos termos da Lei, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

VII - julgar os pedidos de reconsideração contra atos de aplicação, ao licitante ou concessionário, de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 3º - A concessão deverá observar as normas gerais estabelecidas na legislação federal sobre a matéria, assegurando aos usuários dos serviços concedidos a regularidade, a continuidade, a segurança, a qualidade e a eficiência na sua prestação.

Art. 4º - A concessão será onerosa para o concessionário, observado o disposto neste Regulamento e no edital de concorrência pública, cabendo ao concessionário os investimentos necessários à construção do Novo Terminal Rodoviário, bem como todos os custos e despesas necessários à fiel execução do objeto da concessão.

Art. 5º - A concessão terá prazo máximo de 20 (vinte) anos, prorrogável, por razões de comprovado interesse público, por até igual período.

Art. 6º - Para amortização e retorno do investimento inerente à concessão, o concessionário fará jus à percepção das tarifas, à remuneração pela permissão de uso dos espaços e áreas do terminal voltado à ocupação de terceiros e demais receitas compatíveis com o objeto da concessão previstas neste Regulamento e no edital de concorrência pública.

Art. 7º - Compõem as receitas da concessão:

I - as Tarifas de Embarque do Terminal - TET;

II - a tarifa de uso de guarda-volumes;

III - a tarifa de uso dos estacionamentos;

IV - a remuneração pela permissão a terceiros do uso dos espaços destinados a agências e bilheterias para venda de passagens;

V - a remuneração pela permissão a terceiros do uso de lojas, áreas e espaços comerciais;

VI - a remuneração pela permissão a terceiros do uso dos demais espaços e áreas que sejam julgados convenientes a sua exploração comercial, inclusive para divulgação de publicidade e propaganda;

VIII - o rateio das despesas comuns dos imóveis dos Terminais referentes a fornecimento de água e energia elétrica entre os permissionários de uso de suas áreas e espaços comerciais;

Parágrafo único - O concessionário poderá auferir receitas acessórias ou complementares, resultantes de outras atividades não previstas nos incisos I a VIII do *caput* deste artigo, desde que compatíveis com o objeto da concessão.

Art. 8º - As receitas da concessão serão classificadas como:

I - receitas de valor unitário fixo: receitas cujos valores são fixados pelo Poder Concedente e reajustados nos termos do edital de concorrência pública, não podendo o concessionário cobrar dos interessados valores superiores àqueles fixados pelo Poder Público;

II - receitas sujeitas a teto de valores unitários: receitas cujos valores máximos são fixados pelo Poder Concedente e reajustados nos termos do edital de concorrência pública, sendo lícito ao concessionário, caso entenda conveniente, cobrar dos interessados valores inferiores àqueles fixados pelo Poder Público;

III - receitas livres: são aquelas receitas de livre pactuação entre o concessionário e os interessados, não sujeitas à fixação de valores referenciais, de piso ou de teto pelo Poder Concedente.

§ 1º - Serão receitas de valor unitário fixo as Tarifas de Embarque do Terminal, bem como as multas previstas no Regimento Interno do Terminal.

§ 2º - Serão receitas sujeitas a teto de valor unitário:

I - tarifas pelo uso de serviços de guarda-volumes;

II - tarifas pelo uso de serviços de carregadores;

III - tarifas de estacionamento.

§ 3º - Serão receitas livres as demais receitas do concessionário.

§ 4º - Ressalvadas as multas a serem estipuladas no Regimento Interno do Terminal, que integrará o edital da concessão como anexo obrigatório, os valores das receitas fixas, sujeitas a teto ou piso de valores unitários serão, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços ao concessionário, aqueles das Tabelas I e II do Anexo Único deste Regulamento, observado o que for disposto no edital e no contrato de concessão no tocante ao reajuste e revisão destes valores.

§ 6º - Os valores das receitas livres não terão seu reajuste necessariamente vinculado aos índices previstos no edital e no contrato, podendo seu reajuste ser fixado pelo concessionário, de comum acordo com os interessados.

§ 7º - Os valores das multas por descumprimento ao Regimento Interno do Terminal serão reajustados segundo os mesmos critérios estabelecidos na legislação municipal para atualização monetária de tributos, multas e demais valores fixados na legislação municipal.

Art. 9º - O concessionário fará jus à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, nos termos da legislação aplicável, devendo o edital e o contrato da concessão disciplinar as hipóteses e mecanismos de recomposição deste equilíbrio, quando rompido.

Art. 10 - Para garantia da execução do objeto do contrato de concessão, as empresas que explorem, a qualquer título, o serviço de transporte público coletivo rodoviário de passageiros internacional, interestadual ou intermunicipal somente poderão embarcar passageiros na zona urbana do território do Município de Eldorado no interior das instalações do Novo Terminal, sendo expressamente vedado o embarque de passageiros fora do Terminal Rodoviário.

§ 1º - O Município de Eldorado poderá estabelecer pontos oficiais, dentro do seu território, nos quais será admitida a parada de veículos das linhas mencionadas neste artigo para fim exclusivo de desembarque de passageiros fora do Terminal Rodoviário.

§ 2º - A vedação prevista no *caput* deste artigo não se aplica às empresas que explorem regularmente o serviço de transporte público coletivo rodoviário urbano de passageiros.

§ 3º - O embarque de passageiros em desacordo com o disposto neste artigo sujeitará a empresa infratora à multa de R$300,00 (trezentos reais) por passageiro irregularmente embarcado, sem prejuízo da aplicação concomitante da penalidade
prevista na legislação federal de trânsito para estacionamento ou parada em local proibido, quando for o caso.

§ 4º - O valor da multa estipulado no § 3º deste artigo será atualizado segundo os critérios estabelecidos na legislação municipal para atualização monetária de tributos, multas e demais valores fixados na legislação municipal.

Art. 11 - Caberá à autoridade de trânsito do Município, por meio de seus agentes, a fiscalização do cumprimento do disposto no art. 10 deste Decreto, observado o seguinte procedimento:

I - constatada a infração, o agente de trânsito lavrará o respectivo auto de infração;

II - a empresa autuada poderá apresentar defesa escrita, dirigida à Junta Administrativa de Recursos de infrações – JARI, municipal;

III - se a defesa for julgada procedente, não será aplicada penalidade;

IV - não sendo apresentada defesa ou sendo esta julgada improcedente, será aplicada a multa prevista no art. 10 deste Decreto;

V - a intimação do resultado do julgamento da defesa será feita por via postal;

VI - do julgamento da infração caberá recurso, sem efeito suspensivo, dirigido ao Prefeito Municipal, fazendo jus o recorrente à restituição do valor da multa, em caso de procedência do recurso;

VII - o resultado do julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Município;

VIII - a falta de recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias a contar da decisão administrativa que a tenha aplicado em caráter definitivo ensejará a inscrição do seu valor na Dívida Ativa do Município.

Art. 12 - Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, o Município poderá estabelecer rotas específicas para trajeto dos veículos de transporte público coletivo de passageiros internacional, interestadual ou intermunicipal nas vias públicas do Município.

Art. 13 - A concessão será fiscalizada pelo Município, pelos agentes e na forma que dispuser o Executivo Municipal.

Art. 14 - A concessão será extinta nos casos e formas previstos na legislação aplicável, no edital e no contrato.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado, 28 de setembro de 2011

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita de Eldorado

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:93D22722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 074/2011

"Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação e dá outras providências".

MARTA MARIA DE ARAUJO**,** Prefeita Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores EDUARDO RUBENS SCHEIDT – ENGENHEIRO CIVIL; ANTONIO SPÓSITO PRADO – SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO; ANTONIO PERIN – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação da Proposta Técnica, Processo nº 050/2011 Concorrência Pública nº 003/2011 que tem objeto a concessão de serviço, com execução de obra pública de novo terminal rodoviário.

Eldorado/MS. 28 de setembro de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:E8B7B425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 047/2011
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 031/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS DE AÇO, ARMARIOS, CADEIRAS E MESAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.
Vencedor(es): COLOMBI - MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6 e 7, totalizando R$ 17.998,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e oito reais).
Eldorado/MS, 28 de setembro de 2011.
Luiz Roberto Nogueira Veiga
Pregoeiro Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 28 de setembro de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:89E8EC05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2011
PROCESSO Nº 050/2011. OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de empresas ou consórcio de empresas, para concessão de serviço público, com execução de obra pública na construção de novo terminal rodoviário para a cidade de Eldorado.
MODALIDADE: Concorrência Pública: CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão apresentar propostas empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura no ramo pertinente ao objeto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até as 09:00 hs do 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas. Prazo para apresentação dos envelopes: Recebimento e julgamento às 09:00 hs, do dia 17/11/2011.
O Edital poderá ser retirado das 08:00 às 11:00 hs, com pagamento de taxa de R$ 200,00 (duzentos reais). Informações (67) 3473-1301 – Ramal 31
Eldorado/MS, 28 de setembro de 2011.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:CDB81D0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 155 / 2011

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **SANDRA MARIA LOPES FERREIRA FERRACIOLI,** em caráter temporário, para exercer a Função DE PROFESSORA NÍVEL II – na **Escola Municipal Bairro Cerâmica-Polo,** ano letivo de 2011, pelo período compreendido entre 08/09/2011 a 23/12/2011, com carga horária de 08 (OITO) Horas Aulas Semanais, no turno Vespertino, apoio Pedagógico, com fulcro no artigo 18, ao artigos 24, da Lei Municipal n° 589/2003, de 16 de abril de 2001, a contar de 08 de Setembro de 2011.

II - Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:34D5B4C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 156 / 2011

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **ROSILENE GALDINO DE OLIVEIRA,** em caráter temporário, para exercer a Função DE PROFESSORA NÍVEL I – Classe A, com carga horária de 20h no **Centro de Educação Infantil Pingo de Gente,** em substituição a professora **ANDRÉIA MACIEL**, que encontra-se de Atestado Médico, com fulcro no artigo 18, ao artigo 24, da Lei Municipal n° 589/2003, de 16 de abril de 2003. A partir de 15/09/2011

II - Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003.

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:4BE2A75B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE CONVÊNIO Nº. 017/2011

Por este Instrumento Particular de **Contrato de CONVÊNIO**, que entre si firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ELDORADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com administração sita na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº. 1191, na cidade de Eldorado, devidamente inscrito no CGC (MF) sob nº. 03.741.675/0001-80, representado por sua Prefeita Municipal **MARTA MARIA DE ARAÚJO**, portadora do CPF n. 369.266.719-15 e da CI nº. 890.184 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº. 1243, na cidade de Eldorado - MS, aqui denominado **CONVENENTE OUTORGANTE,** de outro a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM TROPICAL,** pessoa jurídica de direito privado de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.199.521/0001-36, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 1.001-B, CEP 79.970-000, Bairro Spartco Astolf, na cidade de Eldorado - MS, doravante denominado, simplesmente, **CONVENENTE OUTORGADO**, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Edina Brindarolli, brasileira, solteira, bióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 765370-SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 559.961.591-04, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 1.001-B, Bairro Spartaco Astolf, no Município de Eldorado - MS têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
BASE LEGAL

O presente Convênio é celebrado nos termos pela Lei Municipal nº 789/2009 de 18/12/2009 e do artigo 116, da Lei nº. 8.666/93, e rege-se e por todas as disposições daquele Diploma Legal aplicáveis ao caso e é elaborado com base em Plano de Trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS OBJETIVOS

O objetivo do presente Convênio é garantir infra-estrutura para a área da referida associação com projeto de urbanização e repasses financeiros para recolhimentos de eventuais taxas e ou despesas, etc. que possa ser gerado como custo na implantação do loteamento do "Jardim Tropical", cujos morados são associados ao **Convenente Outorgado**, mediante desenvolvimento de ações adequadas ao alcance do objetivo, coordenadas e mantidas pelo **CONVENENTE OUTORGADO** e parcialmente financiadas pelo **CONVENENTE OUTORGANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA

DA META A SER ATINGIDA

A meta a ser atingida até o final do Convênio é atender, com as ações propostas, as atividades necessárias à implantação do loteamento Jardim Tropical dos associados do **CONVENENTE OUTORGADO**.

CLÁUSULA QUARTA

DO OBJETO
O objeto do presente Convênio é a transferência pelo **CONVENENTE OUTORGANTE** ao **CONVENENTE OUTORGADO** do valor total de **R$ 11.714,91 (Onze mil setecentos e quatorze reais e noventa um centavos)** destinados ao pagamento da taxa de licença prévia do processo de Licenciamento Ambiental do loteamento urbano Jardim Tropical.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE OUTORGADO

O **CONVENENTE OUTORGADO** obriga-se ao seguinte:
1. Desenvolver as ações tendentes à consecução do objetivo em suas instalações;
2. Abrir ou manter conta bancária específica para a movimentação dos recursos deste convênio;
3. Afixar, em local, visível, na sua sede, placa contendo informações a respeito do presente convênio;
4. Prestar contas mensais ao Departamento de Habitação da utilização dos recursos reco toebidos;
5. Prestar contas das ações desenvolvidas;
6. Permitir sem quaisquer embaraços a ação de natureza fiscalizadora do **CONVENENTE OUTORGANTE**;
7. Manter os serviços essenciais relativos à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Tropical.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE OUTORGANTE

O **CONVENENTE OUTORGANTE** obriga-se ao seguinte:
1. - Repassar, os valores das parcelas devidas nas épocas oportunas, conforme o plano de desembolsos adiante especificado, desde que haja aprovado a prestação de contas do desembolso anterior.

CLÁUSULA OITAVA

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

O cronograma de desembolsos é o constante da tabela abaixo:

DATA	VALOR EM REAIS
12/10/2011	11.714,91

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas financeira que será apresentada, até o décimo dia útil do mês subseqüente à entrega dos recursos, abrangerá o mês civil antecedente, do seu primeiro ao último dia, contendo no mínimo, o seguinte:
1. - A prestação de contas financeira será elaborada em forma contábil, subscrita por profissional de contabilidade legalmente habilitado e virá acompanhada de cópia dos respectivos documentos fiscais.
2. A prestação de contas das atividades apresentara os recibos de quitação das despesas, uma avaliação do cumprimento da meta proposta e virá subscrita pelo representante legal do **CONVENENTE OUTORGADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FISCALIZAÇÃO

O **CONVENENTE OUTORGANTE** fará, através do Departamento de Habitação, ou através de servidor público para tanto designado, inspeções ordinárias mensais, e, a seu talante, poderá realizar tantas inspeções extraordinárias quantas julgar necessárias para verificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos ao **CONVENENTE**

OUTORGADO. À ocasião das inspeções, verificando a existência de irregularidades sanáveis, o agente público encarregado da inspeção formulará recomendações escritas visando sanar tais irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA SUSPENSÃO DAS TRANSFERENCIAS

As transferências a serem realizadas pelo **CONVENENTE OUTORGANTE** poderão ser suspensas nas seguintes hipóteses:
1. - Falta de apresentação das prestações de contas;
2. - Desaprovação, motivada, pelo **CONVENENTE OUTORGANTE**, das contas apresentadas;
3. - Falta de adoção pelo **CONVENENTE OUTORGADO** das recomendações saneadoras formuladas pelo agente público encarregado das inspeções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA INTERVENÇÃO

O **CONVENENTE OUTORGANTE** poderá intervir no **CONVENENTE OUTORGADO**, inclusive ocupando provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto deste Convênio, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo **CONVENENTE OUTORGADO**, bem como na hipótese da Cláusula Décima Terceira, item 2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio opera-se de pleno direito nas seguintes hipóteses:
1. - Pelo decurso do prazo sem renovação;
2. - Pela ausência de prestação de contas;
3. - Pela falta de adoção pelo **CONVENENTE OUTORGADO** das recomendações formuladas em inspeção;
4. - Pelo perecimento do objeto;
5. - Unilateralmente, pelo **CONVENENTE OUTORGANTE** na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do Convênio;
6. - Pela sustação, pelo Legislativo Municipal, dos Atos Administrativos que geraram o presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS SALDOS

Por ocasião da rescisão do Convênio, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CONVENENTE OUTORGANTE**, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de intervenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA RENOVAÇÃO

O presente Convênio poderá ser renovado, contanto que haja previsão orçamentária e seja de interesse dos convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA ADIÇÃO E RETIFICAÇÃO

O presente Convênio poderá ser aditado ou retificado por expressa manifestação de vontade dos convenentes, sendo que na hipótese de o aditivo aumentar o valor do Convênio deverá ser precedido de aprovação de Plano de Trabalho, apresentado pelo **CONVENENTE OUTORGADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Convênio correrão a conta da dotação orçamentária 020204244202 – 2.004 33.90.39.00.000 – Tesouro Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio, que é composto de 05 laudas impressas, em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado - MS, 20 de Setembro de 2011.

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:472F5534

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO – DISPENSA Nº 051/2011

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 118/2011

Por este instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que entre si celebram de um lado Município de Eldorado - Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 localizado à Avenida. Presidente Tancredo Almeida Neves, nº 1191, na cidade de Eldorado-MS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora MARTA MARIA ARAUJO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 890.184, expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 369.266.719-15, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 1229, nesta cidade de Eldorado-MS, de agora em diante denominada simplesmente LOCATÁRIO, e de outro, MITRA DIOCESANA DE DOURADOS inscrita no CNPJ Nº. 03.063.856/0027-33, LOCALIZADO NA Rua Venceslau Honório da Silva, 838, na cidade de Eldorado/MS, de agora em diante denominado simplesmente LOCADOR, tem justo e acordado o quanto têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLAUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL
O objeto do presente Contrato encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma Legal.
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel sobre o Lote urbano 13 da quadra 73, Matrícula 3.449, localizado na Rua Irmã Aristela, 914, Centro de Eldorado/MS, com área de 416 M², edificação de alvenaria com forro de madeira, piso de cerâmica.
CLAUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL
O imóvel ora locado, destina-se à instalação da Creche Comunitária Nossa Senhora Aparecida.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de duração da presente locação será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, 20 de setembro de 2011 encerrando-se em 19 de setembro de 2012, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O valor da presente locação é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em doze parcelas mensais e sucessivas,
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

A LOCADORA obriga-se a dar posse e garantir o uso, pelo LOCATÁRIO, do objeto do presente Contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraço.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
O LOCATÁRIO obriga-se a manter e devolver o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.
a) - Pagar o Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, Água e Energia, no período de vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:.3.3.9.0.3.9.00.000 - Locação de imóveis - Recurso – Tesouro Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste Contrato e em consonância com o artigo 78, incisos I e II, e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Eldorado-MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justo e contratada as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado/MS, 20 de setembro de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Município de Eldorado/ms
Contratante

PE. MAREK KEMPSKI

MITRA DIOCESANA DE DOURADO
Contratado

Na forma do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações, examinei este contrato e achei-o conforme as exigência da Lei.

PAULO LOTÁRIO JUNGES
OAB/MS 5677
Assessoria Jurídica

Eldorado/MS, 20/09/2011

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:F7C23C10

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 0069 2011

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 089411".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal
n.º 089411, um Crédito no valor de cem mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
.00033.2007.-.33903000.75.000,00 00047.2063. 33903000.. 25.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES... 100.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da
transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente: 00022.2005.-.33909100.. 100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES... 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 26 de setembro de 2011

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:6CF7A567

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 0069 2011

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das
atibuições que lhe são conferidas por Lei,
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal
n.º 089411, um Crédito no valor de cem mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
...0..0.0.0..3..3..2..0..0..7.. -.
.3..3..9..0.3..0..0..0.....7..5....0..0.0..,.0..0.
...0..0.0..4..7..2..0..6..3.. -.
.3..3..9..0.3..0..0..0.....2..5....0..0.0..,.0..0.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da
transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:
...0..0.0..2..2..2..0..0..5.. -.
.3..3..9..0.9..1..0..0.....1.0..0....0..0.0..,.0..0.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ELDORADO-MS, 26 de setembro de 2011

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 100.000,00

DECRETO N.º 006911
"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado
pela Lei 089411".
D E C R E T A

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:C23C811B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 0070 2011

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 089411, um Crédito no valor de cem mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
...0..0.0..2..0....0..3..0..1. .-. .0..4.. .-. .1.2..2.. .-. .3..0.1.. .-. .2..0..0.5.. .-.
..3..3.9..0..3..6..0.0.....1..5....0..0.0..,.0..0....0..0.0..8..4....0..5..0..1.
.-. .1..5.. .-. .3.3..4.. .-. .6..0.1.. .-. .2..0..2.3.. .-.
.3..3.9..0..3..9..0.0.....8..5....0..0.0..,.0..0.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da

transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:
...0..0.1..1..0....0..8..0..1. .-. .2..0.. .-. .6.6..1.. .-. .6..0.1.. .-. .2..0..2.9.. .-. .4..4.9..0..5..1..0.0.....1.0..0....0..0.0..,.0..0.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ELDORADO-MS, 26 de setembro de 2011

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 100.000,00

DECRETO N.º 007011

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 089411".

D E C R E T A

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:064F6E3B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 0072 2011

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 089411, um Crédito no valor de quarenta e cinco mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0.0..8..5....0..5..0..1. .-. .1..5.. .-. .3.3..4.. .-. .6..0.1.. .-. .2..0..2.3.. .-. .4..4.9..0..5..1..0.0.....4..5....0..0.0..,.0..0.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.1..1..0....0..8..0..1. .-. .2..0.. .-. .6.6..1.. .-. .6..0.1.. .-. .2..0..2.9.. .-. .4..4.9..0..5..1..0.0.....4..5....0..0.0..,.0..0.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ELDORADO-MS, 26 de setembro de 2011

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 45.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 45.000,00

DECRETO N.º 007211

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 089411".

D E C R E T A

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:4600A2B6

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 000071

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 089411, um Crédito no valor de quarenta mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
...0..0.0..0..3....0..2..0..2. .-. .0..4.. .-. .2.4..4.. .-. .2..0.2.. .-. .2..0..0.4.. .-. .3..3.9..0..3..9..0.0.....4..0....0..0.0..,.0..0.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:
...0..0.0..0..4....0..2..0..2. .-. .0..4.. .-. .2.4..4.. .-. .2..0.2.. .-. .2..0..0.4.. .-. .4..4.9..0..5..1..0.0.....2..0....0..0.0..,.0..0....0..0.0..0..5....0..2..0..2. .-. .0..4.. .-. .2.4..4.. .-. .2..0.2.. .-. .2..0..0.4.. .-. .4..4.9..0..5..2..0.0.....2..0....0..0.0..,.0..0.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ELDORADO-MS, 26 de setembro de 2011

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 40.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 40.000,00

DECRETO N.º 000071

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 089411".

D E C R E T A

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:67EF6057

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° **062**/2011
PROCESSO: Nº **039**/2011
CARTA CONVITE Nº **012**/2011
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **F. R. DA CRUZ - EPP.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO, do contrato original celebrado em 04/03/2011.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 1.528,20** (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 18.872,84** (Dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para **R$ 20.401,04** (Vinte mil, quatrocentos e um reais e quatro centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.16-12.361.0006.2026-3.3.90.30-276** – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB - Gestão das Atividades do FUNDEB – Material de Consumo. **R$ 1.528,20** (um mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 02 de Setembro de 2011.

Assinam: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e a Sra. Fátima Regina da Cruz (CONTRATADA)

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:A6065365

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° **063**/2011
PROCESSO: Nº **039**/2011
CARTA CONVITE Nº **012**/2011
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO, do contrato original celebrado em 04/03/2011.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 1.568,45** (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 18.308,30** (Dezoito mil, trezentos e oito reais e trinta centavos), para **R$ 19.876,75** (Dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.16-12.361.0006.2026-3.3.90.30-276** – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB - Gestão das Atividades do FUNDEB – Material de Consumo. **R$ 1.568,45** (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 02 de Setembro de 2011.

Assinam: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. José Chagas dos Santos (CONTRATADA)

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:8185F050

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° **064**/2011
PROCESSO: Nº **039**/2011
CARTA CONVITE Nº **012**/2011
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **NEUHAUS & CIA LTDA – ME.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO, do contrato original celebrado em 04/03/2011.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 2.731,10** (dois mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 22.524,20** (Vinte e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), para **R$ 25.255,30** (Vinte e cinco mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e trinta centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.16-12.361.0006.2026-3.3.90.30-276** – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB - Gestão das Atividades do FUNDEB – Material de Consumo. **R$ 2.731,10** (dois mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos).

Data da Assinatura: 02 de Setembro de 2011.

Assinam: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e a Sra. Íris Maria Hermes Neuhaus (CONTRATADA)

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:DC3A4A95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° **065**/2011
PROCESSO: Nº **039**/2011
CARTA CONVITE Nº **012**/2011
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **S. C. BOLLER - ME.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO, do contrato original celebrado em 04/03/2011.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 1.621,90** (um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 18.503,93** (Dezoito mil, quinhentos e três reais e noventa e três centavos), para **R$ 20.125,83** (Vinte mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.16-12.361.0006.2026-3.3.90.30-276** – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB - Gestão das Atividades do FUNDEB – Material de Consumo. **R$ 1.621,90** (um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Data da Assinatura: 02 de Setembro de 2011.

Assinam: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e a Sra. Silvia Carla Boller (CONTRATADA)

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:432257F2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 045/2011

Cria Comissão Especial de Inquérito, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

I- Considerando-se o que referem os artigos 42, 46 e Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

II- Considerando-se o teor do Requerimento nº 0026/2011, protocolo nº 000387/2011, de autoria de 1/3 dos Senhores Vereadores e que obteve a aprovação unânime em reunião ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2011;

III- Considerando-se ainda o artigo 48, do referido Regimento, no qual autoriza o Presidente da Câmara Municipal, designar os membros da Comissão Especial de Inquérito; e

IV- Considerando-se que o Requerimento acima referido preenche as formalidades legais.

RESOLVE:

I- Ficam designados os Vereadores: LEANDRO PERES DE MATOS – PV, JOSÉ ROBERTO ALVES – PMDB, ANTONIO CARLOS KLEIN - PDT, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade específica de apurar irregularidades na administração pública do Município de Naviraí, com base nos fatos determinados no Requerimento nº 0026/2011, protocolo nº 000387/2011, aprovado em reunião ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2011.

II- Dar-se-a Comissão Especial de Inquérito acima constituída, o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da mesma, prorrogado pelo dobro, se solicitado e plenamente justificado pelo Presidente.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2011.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:78FFF410

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

Designa Comissão Especial para, através de Processo Administrativo Disciplinar, apurar conduta do servidor Moisés Bento da Silva Júnior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Receita, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,
Considerando que de conformidade com os artigos 133 e 134 da Lei Complementar nº 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), é obrigação das autoridades municipais, promover a apuração imediata de denúncias de irregularidades ocorridas no serviço público, e
Considerando por fim, a solicitação contida na Comunicação Interna nº 592/2011 de 22-09-11, expedida pela Procuradoria Jurídica do município, protocolada pela Gerência de Administração em 22 de setembro de 2011,
R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão Especial para, através de Processo Administrativo Disciplinar, apurar irregularidades cometidas pelo servidor Moisés Bento da Silva Júnior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Receita, com indícios de infração aos preceitos contidos no art. 112, incisos I, IV, V, IX e XI, e incorrido nas proibições do art. 113, incisos X e XIV, podendo acarretar na aplicação das penalidades constantes dos arts. 123, 124, e art. 125, incisos IV e XII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado através do presente ato, será presidido por: Kátia Mayumi Nakamura Matsubara – Advogada do Município, tendo como membros: Silvana Alves da Silva; Oficial Administrativo e Sirley Aparecida Bressa – Assistente de Administração Escolar, pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 22 de setembro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:CB078EAF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

Designa Comissão Especial para, através de Processo Administrativo Disciplinar, apurar irregularidades cometidas pelo servidor Leandro Carvalho de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,
Considerando que de conformidade com os artigos 133 e 134 da Lei Complementar nº 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), é obrigação das autoridades municipais, promover a apuração imediata de denúncias de irregularidades ocorridas no serviço público, e
Considerando por fim, a solicitação contida na Comunicação Interna nº 592/2011 de 22-09-11, emanada da Procuradoria Jurídica do município, protocolada pela Gerência de Administração em 22 de setembro de 2011,
R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão Especial para, através de Processo Administrativo Disciplinar, apurar irregularidades cometidas pelo servidor Leandro Carvalho de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, com indícios de infração aos preceitos contidos no art. 112, incisos I, IV, V, IX e XI, e incorrido nas proibições do art. 113, incisos X e XIV, podendo acarretar na aplicação das penalidades do art. 123, 124 e art. 125, incisos IV e XII, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar instaurado através do presente ato, será presidido por: Kátia Mayumi Nakamura Matsubara – Advogada do Município, tendo como membros: Silvana Alves da Silva; Oficial Administrativo e Sirley Aparecida Bressa – Assistente de Administração Escolar, pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 22 de setembro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:5BFFE426

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019/2011-FUNPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. Maria Neusa da Cunha Florentin, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-FUNPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer favorável do Assessor Jurídico da FUNPREV, Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, de 23 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. Maria Neusa da Cunha Florentin, cargo de auxiliar de enfermagem, símbolo AEN, matrícula 935/0, lotada na Gerência de Saúde, a partir do dia 1º. (primeiro) do mês de outubro do ano de 2011, com fulcro no que preceitua o artigo 6º. da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº.1226/2005, de 18 de outubro de 2005.
Parágrafo Único - Os proventos deste benefício na presente data são de R$ 870,76 (oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos), sendo reajustados de acordo o que dispõe o artigo 7º. da EC/41, por força do artigo 2º. da EC/47, sendo revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2011.

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO
Diretor Presidente

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:2BC7881A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Exonera a pedido, a servidora Nair Aparecida Teixeira Egydio, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, é dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Nair Aparecida Teixeira Egydio, matrícula funcional nº 1639-0, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Símbolo AXD, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 31 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 31 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:C14FC081

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

O Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que requereu a Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA/NAVIRAI/MS, Licença de Operação, para atividade de Hospital, localizado na Avenida Jatei com a Rua Pelotas, nº: 133, Quadra 111, Bairro Centro no Município de Naviraí-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E4EE494A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

O Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que requereu a Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA/NAVIRAI/MS, Licença de Operação, para atividade de Laboratório, localizado na Avenida Jatei com a Rua Pelotas, nº: 133, Quadra 111, Bairro Centro no Município de Naviraí-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:33056C0A

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 171/10.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Processo nº 070/10 – Concorrência nº 004/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Futura Comunicação e Marketing Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Sétima – acrescentando ao contrato o valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) referente a prorrogação do prazo contratual por igual período, perfazendo o valor total contratual em R$ 1.560.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil reais); Décima Primeira – prorrogando o prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses, compreendido entre 23/06/2011 a 22/06/2012. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 038/2011, Sr. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011, Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 035/2011, Sr. Ronaldo da Silva Botelho, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 041/2011, Sr. João do Carmo Neves, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 036/2011, a Sra. Sebastiana Olívia Nogueira Costa, Gerente de Administração por determinação legal, conforme Portaria nº 410/2011, a Sra. Ana Maria Coelho Fontes, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 033/2011, pela Contratante, e Sra. Elvia Antunes Moraes, pela Contratada. Data da Assinatura - Naviraí – MS, de 22 de junho de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:A322EA9A

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6476/11 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 260/11 – PREGÃO Nº. 120/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/11. FAVORECIDO: I. MUNDIAL - INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 32.567,50 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-44.90.52 - DATA: 23/09/10

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F5BF6081

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6477/11 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 260/11 – PREGÃO Nº. 120/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/11. FAVORECIDO: MILAN & MILAN LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 4.660,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-44.90.52 - DATA: 23/09/10 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:A50BD1F5

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6478/11 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 260/11 – PREGÃO Nº. 120/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/11. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 40.424,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-44.90.52 - DATA: 23/09/10 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:028EBA62

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6479/11 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 260/11 – PREGÃO Nº. 120/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/11. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 53.820,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-44.90.52 - DATA: 23/09/10 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:6ECD34CC

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6480/11

PROCESSO Nº. 260/11 – PREGÃO Nº. 120/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/11. FAVORECIDO: I. MUNDIAL - INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 7.000,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.016-44.90.52 - DATA: 23/09/10

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F6F3A9D5

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6481/11 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 035/11 - PREGÃO Nº. 023/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/11. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 6.490,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.30 - DATA: 23/09/10 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:27462CD5

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6482/11 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 035/11 - PREGÃO Nº. 023/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/11. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 4.700,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.060-33.90.30 - DATA: 23/09/10 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:40CFB4C9

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 192/2011

Processo nº 401/11 – Inexigibilidade nº 015/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Somos Iguais Banda Show & Empreendimentos Artisticos Ltda.
Objeto: Contratação da empresa Somos Iguais Banda Show & Empreendimentos Artisticos Ltda para apresentação do 1º Encontro de Caminhoneiros a ser realizado no municipio - Valor: R$ 8.500,00. Assina:

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

Naviraí-MS, 19 de setembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:FA62D9C2

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 195/2011

Processo nº 414/11 – Inexigibilidade nº 016/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Adonias Macedo Schimidt.
Objeto: Contratação de Adonias Macedo Schimidt para apresentação como cantor no Projeto Estudante in loco por ocasião de comemoração ao Dia do Estudante a ser realizada dia 11/08/2011 no município - Valor: R$ 500,00.

Assina:

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

Naviraí-MS, 26 de setembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:18772EB3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 199/2011

Processo nº 416/11 – Inexigibilidade nº 017/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Priscila Fertrin Gonçalves.
Objeto: Contratação de Priscila Fertrin Gonçalves para apresentação como cantora no Projeto Estudante in loco por ocasião de comemoração ao Dia do Estudante a ser realizada dia 11/08/2011 no município - Valor: R$ 250,00. Assina: César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes - Contratante - Naviraí-MS, 26 de setembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:6525D6A9

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 200/2011

Processo nº 418/11 – Inexigibilidade nº 018/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Karla Karolina Bressa Duarte.
Objeto: Contratação de Karla Karolina Bressa Duarte para apresentação como cantora no Projeto Estudante in loco por ocasião de comemoração ao Dia do Estudante a ser realizada dia 11/08/2011 no município - Valor: R$ 250,00.

Assina:

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

Naviraí-MS, 26 de setembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3C4329E1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 202/2011

Processo nº 419/11 – Inexigibilidade nº 019/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Luciano Dutra de Oliveira.
Objeto: Contratação de Luciano Dutra de Oliveira para apresentação como cantor no Projeto Estudante in loco por ocasião de comemoração ao Dia do Estudante a ser realizada dia 11/08/2011 no município - Valor: R$ 250,00. Assina: César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes - Contratante - Naviraí-MS, 26 de setembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F42BEDD7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 204/2011

Processo nº 421/11 – Inexigibilidade nº 020/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Dulcineide Domitila Junglos.
Objeto: Contratação de Dulcineide Domitila Junglos para apresentação como cantor no Projeto Estudante in loco por ocasião de comemoração ao Dia do Estudante a ser realizada dia 11/08/2011 no município - Valor: R$ 250,00. Assina: César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes - Contratante - Naviraí-MS, 26 de setembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0E65E073

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 205/2011

Processo nº 422/11 – Inexigibilidade nº 021/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Edmilton Ribeiro de Souza.
Objeto: Contratação de Edmilton Ribeiro de Souza para apresentação como cantor junto a Banda Freestyle no Projeto Estudante in loco por ocasião de comemoração ao Dia do Estudante a ser realizada dia 11/08/2011 no município - Valor: R$ 500,00. Assina: César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes - Contratante - Naviraí-MS, 26 de setembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E9684BA9

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 149/2010

Processo nº 140/2010 – Pregão Presencial nº 093/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Mineração Santa Maria Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais para execução de pavimentação asfaltica com guias e sarjetas na Rua dos Operários, centro e em diversas ruas do Jardim Paraiso – Valor: R$ 132.750,00.

Assina

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Gerente de Obras e Serviços Públicos
Ordenador de Despesas
Contratante

Naviraí-MS, 27 de setembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:55CB9BD4

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 150/2010

Processo nº 140/2010 – Pregão Presencial nº 093/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais para execução de pavimentação asfaltica com guias e sarjetas na Rua dos Operários, centro e em diversas ruas do Jardim Paraiso – Valor: R$ 128.200,00.

Assina:

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Gerente de Obras e Serviços Públicos Ordenador de Despesas
Contratante

Naviraí-MS, 27 de setembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:9ED25EEA

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 151/2010

Processo nº 140/2010 – Pregão Presencial nº 093/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Casa do Asfalto Distribuidora, Industria e Comercio de Asfalto Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais para execução de pavimentação asfaltica com guias e sarjetas na Rua dos Operários, centro e em diversas ruas do Jardim Paraiso – Valor: R$ 104.580,00.

Assina:

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Gerente de Obras e Serviços Públicos
Ordenador de Despesas
Contratante

Naviraí-MS, 27 de setembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0B52B3B1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 152/2010

Processo nº 140/2010 – Pregão Presencial nº 093/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Concreplus Concreto Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais para execução de pavimentação asfaltica com guias e sarjetas na Rua dos Operários, centro e em diversas ruas do Jardim Paraiso – Valor: R$ 53.760,00. Assina: Ronaldo da Silva Botelho - Gerente de Obras e Serviços Públicos - Ordenador de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 27 de setembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:49A8F56B

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 001/2010

Processo nº 385/2009 – Concorrência nº 004/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS

Contratado: L3 Construtora Ltda-ME.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de construção do Balneário Público Municipal neste município de Naviraí-MS conforme Contrato de Repasse nº 0254.506-68/Ministério do Turismo/Caixa, firmado entre o município de Naviraí e o Ministério do Turismo – Valor: R$ 1.440.888,42. Assina: Ronaldo da Silva Botelho - Gerente de Obras e Serviços Públicos - Ordenador de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 19 de setembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:7C6EE435

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 558/2011 PREGÃO PRESENCIAL N. º 192/2011
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO, PARA ÁGUA POTÁVEL, PARA SER INSTALADO NO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, informou que a mesma foi considerada DESERTA. Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria nº. 454/2011. Naviraí, 28 de Setembro de 2011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:19C8877B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 247/2011

PROCESSO N. º 522/2011 - PREGÃO N. º 186/2011.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM CENTRAIS TELEFÔNICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTOS ÀS GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA DE SAÚDE E GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. PRAZO: 28/09/2011 a 26/01/2012 - VALOR TOTAL: R$ 19.746,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais). GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.39 (R 1941) - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 05.01.04.122.0401.2.008-33.90.39 (R 1952) - GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 1974). ASSINAM: Renata de Sena Moraes Hervatini, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Portaria nº. 620/2011, Ronaldo da Silva Botelho, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 032/2011, Valter de Castro Palma, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 031/2011 e Odair José Rodrigues. Naviraí – MS, 28 de Setembro de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:C03B3AA7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 240/2011

PROCESSO N. º 508/2011 – PREGÃO N º 176/2011
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: COLOMBI- MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO S. PRAZO: 23/09/2011 a 21/01/2012 - VALOR TOTAL: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048-44.90.52 (R 3687). ASSINAM: Valter de Castro Palma, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 031/2011 e José Carlos Ferreira. Naviraí – MS, 23 de Setembro de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:76D568DE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 245/2011

CONTRATO Nº. 245/2011 PROCESSO Nº. 578/2011 – INEXIGIBILIDADE N° 026/2011
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADO: Antonio Carlos Lopes da Silva - Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "EASY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA", (CNPJ Nº. 10.435.593/000172), PARA APRESENTAÇAO DE SHOW, DIA 15/10/2011, COM A BANDA "CPM 22", A SER REALIZADO EM EVENTO DENOMINADO "1º NAVIRAÍ MOTORCYCLE", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 A 16/10/2011, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
PRAZOS: 28/09/2011 A 26/11/2011 - VALOR TOTAL: R$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais) – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 2129).
ASSINAM: César Martins da Foncêca e Alexandre Ramos de Almeida
Naviraí – MS, 28 de Setembro de 2.011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:5CBCEF8A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 246/2011

CONTRATO Nº. 246/2011 PROCESSO Nº. 579/2011 – INEXIGIBILIDADE N° 027/2011
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA (CNPJ Nº. 05.534.522/000197), PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ACROBACIAS, COM MOTOCICLETAS (COBRAS MOTO SHOW), A SER REALIZADO EM EVENTO DENOMINADO "1º NAVIRAÍ MOTORCYCLE", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 A 16/10/2011, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
PRAZOS: 28/09/2011 A 26/11/2011 - VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 2129). ASSINAM: César Martins da Foncêca e Antonio Carlos Lopes da Silva. Naviraí – MS, 28 de Setembro de 2.011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:FF240CF6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 259/2011 - PREGÃO N. º 119/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - REFERENTE A CONTINUAÇÃO DO PROCESSO 259/2011 PREGÃO PRESENCIAL 119/2011. Vencedoras: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os itens: 002, 059, 140, 141, 150, 157 e 261 totalizando o valor de R$ 17.956,500 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA, com os itens: 096, 101, 128, 174, 181, 190 e 227 totalizando o valor de R$ 24.357,000 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais); DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, com os itens: 018, 019, 024, 025, 031, 063, 065, 078, 097, 138, 146, 148, 151, 165, 168,

171, 219 e 233, totalizando o valor de R$ 103.709,420 (cento e três mil, setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos); TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com os itens: 044 e 232, totalizando o valor de R$ 11.837,000 (onze mil, oitocentos e trinta e sete reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 259/2011 referente ao Pregão Presencial nº 119/2011 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 454/2011 - HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 259/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2011

RENATA DE SENA MORAES HERVATINI
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Portaria nº. 620/2011.

Naviraí, 28 de Setembro 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:8910BF6B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 210/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, MODELO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPPORTES, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 17/10/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 28 de Setembro de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:11CB7098

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 211/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 17/10/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 28 de Setembro de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:0F07586B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EDITAL

O **Município de Paranaíba/MS**, através deste edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação local, convoca os munícipes da relação abaixo para prestar esclarecimentos sobre a não ocupação do imóvel recebido do **Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH**, no Residencial Nair Garcia dos Santos, localizado no Jardim Primavera,sob pena de, não comparecendo, serem excluídos da concessão do benefício, caracterizando a desistência ou o desinteresse.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação, para comparecerem na Secretaria Municipal de assistência Social, ao fim do qual a exclusão será considerada definitiva e irrevogável.

PSH - PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MINISTÉRIO DAS CIDADES - MUNICÍPIO DE (PARANAÍBA/MS)
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MS – AGEHAB

RELAÇÃO DE CONVOCADOS		
N.	NOME	CPF
01	Ana Rita de Morais	447.564.101-20
02	Daniela Machado da Silva	019.672.651-43
02	Jéssica Maria Souza Miranda	039.926.101-01

Paranaíba/MS, 28 de setembro de 2011.

MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:DC565FC6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 970 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre alterações da Lei Complementar no. 006/2010 de 28/12/2010 que instituiu o Código Tributário Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul**, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

Art. 1o. O item 9 da Lista de Serviços do artigo 53, passa a vigorar com a seguinte redação:

LISTA DE SERVIÇOS

ITEM	Alíquota Sobre o Movimento Econômico	Valor fixo mensal em UFMR. Na falta da emissão de NF.
9 – SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES:	3%	12

Art. 2o. As atividades da Tabela da Taxa de Fiscalização de Localização de Instalação, Renovação e Funcionamento artigo 98, passa a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA COMERCIAL	LOCALIZAÇÃO	INSTALAÇÃO RENOVAÇÃO	
	INCIDENCIA/ANUAL	INCIDENCIA m2	VRL EM UFMR
03-Supermercados	10	Até 100	10

		De 101 a 300	20
		Acima de 301	43

ATIVIDADES SIDERURGICAS	LOCALIZAÇÃO	INSTALAÇÃO RENOVAÇÃO	
	INCIDENCIA/ANUAL	INCIDENCIA m2	VRL EM UFMR
Atividades Siderurgias	30	Até 100	10
		De 101 a 300	20
		De 301 a 500 Acima de1001	40 68

ATIVIDADES DE FABRICAS	LOCALIZAÇÃO	INSTALAÇÃO RENOVAÇÃO	
	INCIDENCIA/ANUAL	INCIDENCIA m2	VRL EM UFMR
Fabricas de Qualquer Natureza	20	Até 100	05
		De 101 a 300	10
		De 301 a 500 Acima de1001	20 45

Art. 3o. O artigo 128 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 128**. A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial será determinada, para cada atividade, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, aplicado com base na tabela do art. 98 desta Lei Complementar".

Art. 4o. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e onze.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felisberto Bruschi Junior
Código Identificador:3753D8CC

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM RESERVATÓRO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL N° 144/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: MURALHA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA-ME
OBJETO DO CONTRATO: Consiste o objeto do presente contrato a aquisição de um reservatório metálico para água potável, tipo taça coluna cheia, com capacidade de 30.000 litros, altura 11,40 metros e 2,38 de diâmetro, confeccionado em chapas 3/16, 11 e 13", com revestimento interno epóxi poliamida e externo em primer, acabamento industrial. O qual será instalado no Assentamento Pedreira. Conforme anexo do contrato.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após entrega do material, via bancária ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal Ribas do Rio Pardo, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo, após entrega do objeto.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência até 21 de dezembro de 2011.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ELEMENTO DE DESPESA 04.122.0503.1038 PROGRAMA DE TRABALHO 44.90.52.00.

DATA DO CONTRATO: 09/09/2011

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ODIR JOÃO SANGALI
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Marciléia Aparecida Garcia da Silva
Código Identificador:BE0E6999

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N.º 002 AO CONTRATO N.º 025/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA-ME.
OBJETO DO TERMO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta da Dotação Orçamentária e Recurso Financeiro, bem como a alteração do prazo de vigência a que se refere à Cláusula Sexta, passando a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação: GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PNAT (PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR) - PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2024 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39. O Recurso Financeiro origina-se do PNAT - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, e a vigência passa a ser até o dia 31 de dezembro de 2011.
DO VALOR: Pela continuidade da prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 84.159,00 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II c/c artigo 65, II, alínea "b", ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:1BFBF7EF

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N.º 002 AO CONTRATO N.º 026/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: RICARDO DUARTE DOS SANTOS-ME.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo de Prorrogação tem por objeto a alteração do prazo de vigência a que se refere à Cláusula Sexta do contrato administrativo n.º 026/2011, que será prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2011.
DO VALOR: Pela continuidade da prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II c/c artigo 65, II, ambos da Lei

8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

RICARDO DUARTE DOS SANTOS
Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:97E4EFF8

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N.º 002 AO CONTRATO N.º 029/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: JESUS & JESUS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
OBJETO DO TERMO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta da Dotação Orçamentária e Recurso Financeiro, bem como a alteração do prazo de vigência a que se refere à Cláusula Sexta, passando a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação: GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2031 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39. O Recurso Financeiro origina-se da COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO, e a vigência passa a ser até o dia 31 de dezembro de 2011.
DO VALOR: Pela continuidade da prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II c/c artigo 65, II, alínea "b", ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

DIONISIO DE JESUS PINTO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:E64D5B7C

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N.º 002 AO CONTRATO N.º 031/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: CHRISTIAN DIEGO LINO-ME.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo de Prorrogação tem por objeto a alteração do prazo de vigência a que se refere à Cláusula Sexta do contrato administrativo n.º 031/2011, que será prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2011.
DO VALOR: Pela continuidade da prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 59.154,48 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II c/c artigo 65, II, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

CHRISTIAN DIEGO LINO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:A19C3E5A

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N.º 003 AO CONTRATO N.º 050/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: CHRISTIAN DIEGO LINO-ME.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo de Prorrogação tem por objeto a alteração do prazo de vigência a que se refere à Cláusula Sexta do contrato administrativo n.º 050/2011, que será prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2011.
DO VALOR: Pela continuidade da prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 37.173,60 (trinta e sete mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II c/c artigo 65, II, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

CHRISTIAN DIEGO LINO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:8167251F

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.º 121/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência do Contrato. A vigência

que era de 03 (três) meses passa a ser até o dia 20 de dezembro de 2011.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

FRANCISCO ARINO VALTER E SILVA
Sócio Proprietário.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:BA127A8F

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 122/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: SOMAN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência do Contrato. A vigência que era de 03 (três) meses passa a ser até o dia 20 de dezembro de 2011.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

CLÁUDIO SOLER
Sócio Proprietário.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:3B83B7F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2011

Declara de Utilidade Pública Para Fins de Desapropriação os Imóveis Que Especifica e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na letra "j" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e amparado no artigo nº 12 inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal.
Decreta:

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à construção de Rodoviária Municipal, os lotes de terrenos urbanos de nº 01 a 16, da quadra 12 do Loteamento Jardim Gramado, com área total de 6.120 m² (seis mil cento e vinte metros quadrados), objeto das matrículas 1078 a 1093, do Serviço Registral Imobiliário da Comraca de São Gabriel do Oeste:
Denominação: Loteamento Jardim Gramado
Proprietário: Ademir Perondi
Matrículas: 1078 a 1093 - Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.
Área do terreno: 6.120 m² (seis mil cento e vinte metros quadrados).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração encarregar-se-á de promover, nos termos da lei, a referida desapropriação.

Art. 3º. A posse imediata dar-se-á nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Gabriel do Oeste - MS, 27 de setembro de 2011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:676B5DE8

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 2880
Processo Administrativo: 105/2011
Contratante: *Secretaria de Infraestrutura Rural*
Contratado:*. Cargo Veículos LTDA.*
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um veiculo automotor, tipo caminhão leve, conforme pregão presencial n.° 069/2011, processo licitatório n.° 165/2011, processo administrativo n.° 105/2011.
Fundamentação legal: *Lei Federal n°10.520/02 e Lei Federal n° 8.066/93*
Dotação Orçamentária:

02 Poder Executivo
01 Prefeitura - PMSGO
4.4.90.52.48 Equipamentos e Material Permanente
26.782.0008.2020.0000 Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
Valor: *R$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais)*
Ordenador de Despesas: *Sérgio Luiz Marcon – Prefeito Municipal*
Data da assinatura*: 21/09/2011*

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:BD393CE3

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2011
Processo Administrativo nº 035/2011
Contrato nº 047/2011
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Betunel Industria e Comércio Ltda
objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondentes a aproximadamente 7,45% (sete virgula quarenta e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, face a alteração quantitativa do objeto.
fundamentação legal: Artigo 65, I, "b" Lei Federal n° 8.666/93.
assinantes: Sérgio Luiz Marcon/Edgar Cesar Dias de Souza.
Data da assinatura: 20 de setembro de 2011.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:C05C782C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 070/2011
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Rural de São Gabriel do Oeste MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de uma máquina motoniveladora nova, zero hora, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, em sessão pública, às **08:00hs do dia 14/Outubro de 2011**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dia nº. 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Valor da Pasta do Edital é de R$ 10,00 (dez reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Setembro de 2.011

RONILSO FREITAS BRANDÃO -
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:31E5A7D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 071/2011
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo caminhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 14 de Outubro de 2011**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Valor da Pasta do Edital é de R$ 10,00 (dez reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Setembro de 2.011.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:4B8A9CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO

Decreto "P" nº 063 /2011 PMSGO-GAB 27 de Setembro de 2011.

Declara estável no serviço público municipal, a servidora nomeada através de concurso público, em virtude de cumprimento do estágio probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, a servidora abaixo relacionada, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme o Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome do Servidor	Matrí-cula	Cargo	Função	Data da Posse/ Exercício
Silvie Cristina de Oliveira	3500	Auxiliar de Serviço Especializado	Recepcionista	20/06/2008

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de setembro de 2011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:4ED84A2B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 06/2.011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2011.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º 06/2.011
Pregão Presencial nº 03/2011
Tipo: Menor preço por item

A CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS, através da sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, torna público que se encontra aberta à licitação referida, nos termos da legislação pertinente. A licitação será do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto a aquisição de materiais de construção para ampliação do prédio da Câmara Municipal de Selvíria-MS. Abertura dia 14/10/2011 as 10:00 hs "Horário oficial de Brasília – DF". Local: Câmara Municipal de Selvíria-MS, Rua Rui Barbosa, 1120. A pasta contendo o edital e seus anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal de Selvíria – MS, sito à Rua Rui Barbosa, 1120, centro Selviria-MS, CEP 79590-000, ou pelo telefone: 67 – 3579 1730, camaradeselviria@hotmail.com.

Selvíria-MS, 28 de setembro de 2011.

CLAUDIONOR DOS SANTOS BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:D5AD73E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO

REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Professor José Dodo da Rocha e José Cecílio da Silva Filho, Prefeito e Presidente da Câmara, do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, respectivamente, visando o cumprimento do disposto no Artigo 48, § único, da Lei Complementar nº 101, datada de 04 de maio de 2000, convidam todos os moradores de Selvíria para participarem de

"AUDIÊNCIA PÚBLICA" com o objetivo de conhecer e discutir a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012.
Nesta data serão apresentados os Anexos da Receita e da Despesa Orçamentárias, que farão parte integrante do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012, com demonstrativo analítico dos Programas, Projetos e Atividades das ações governamentais dos poderes Executivo e Legislativo.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
Rua Rui Barbosa, nº 1120 - Centro
Selvíria - MS
DATA : 07 de outubro de 2011.

HORÁRIO DE INÍCIO : 19:00 horas (MS).

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CECÍLIO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:728479D8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Saibam quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em conformidade como o Artigo 8º Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 360/97, o Prefeito Municipal José Dodô da Rocha, convoca uma Assembléia Geral a ser realizada no dia 19/10/2011, na sede do Centro de Convivência da Melhor Idade, localizada na Avenida João Selvírio de Souza, s/nº, a partir das 18:30 horas (horário de Brasília), com término previsto para 21:00 horas, com a finalidade de escolha de 03 (três) representantes da comunidade que possuam interesse pela área do idoso, para comporem o Conselho Municipal do Idoso, escolhidos pela Assembléia Geral, cuja convocação será amplamente divulgada na comunidade.
Compõem a Assembléia Geral representações de entidades governamentais e não governamentais de Assistência Social ao Idoso, pessoas da comunidade que possua interesse pela área e membros do Conselho Municipal do Idoso.
A inscrição como candidato poderá ser feita até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/10/2011 no local da eleição, ou antecipadamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O voto será secreto e dado em favor de 03 (três) candidatos. Serão considerados eleitos 03 (três) candidatos mais votados e os 03 (três) seguintes, como suplentes. Os cidadãos com direito a voto deverão estar em pleno gozo dos direitos políticos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 15 de Setembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:637B34C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
EDITAL

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul SEMAC/MS, a Licença Prévia nº 271/2010 para a atividade á Construção de ponte em Concreto Armado numa extensão de 18,00 metros sobre o Córrego Belchior na divisa dos municípios de Sidrolândia/MS e Terenos/MS. Com validade de 03(três) anos á contar da data desta publicação, localizada no Município de Sidrolândia/MS.

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:7EDBAA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Considerando a necessidade de manter a organização e o bom andamento dos serviços prestados a comunidade que utiliza o SUS, neste ato fica advertida oficialmente a Servidora **ROSE MARIA NASCIMENTO DA SILVA**, concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo motivo de não cumprir o estatuto do servidor no seu capítulo II artigo 198 parágrafos:
VI – Observância das Normas Legais e Regulares;
VII – Obediência as Ordens Superiores
Esclarecemos que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar uma suspensão ou até mesmo abertura de processo disciplinar.

Sidrolândia – MS, 28 de Setembro de 2011.

TÂNIA MARIA PASTÓRIO ROSSATO
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Coordenador de Vetores
CPF: 390.450.801-68

ROSE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 808.451.001-06

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C62A1C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 80/2011

Despacho do Prefeito Municipal
De 27 de setembro de 2011

Processo Licitatório n° 6284/2011

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite n° 80/2011 e adjudicando o objeto da licitação a empresa: XIMENES E XIMENES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME os itens de n°s 01 aos 11 no valor global de R$ 60.259,01 (sessenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e um centavos).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:1AD74392

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 81/2011

Despacho do Prefeito Municipal
De 28 de setembro de 2011

Processo Licitatório n° 6283/2011

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite n° 81/2011 e adjudicando o objeto da licitação a empresa: MIRLA DOS SANTOS HORTENCIO DE OLIVEIRA ME os itens de n°s 01 aos 03 no valor global de R$ 37.392,00 (trinta e sete mil trezentos e noventa e dois reais).

.
DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:1F97E47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 191/2011

Processo Licitatório n° 3417/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: HBR Medical Equipamentos Hospitalares Ltda
Objeto: A CONTRATADA é legítima proprietária e possuidora dos seguintes bens móveis: aparelho de ultrassom e impressora colorida; todos em perfeitas e adequadas condições de uso, funcionamento e conservação, com documentação hábil e válida, e revisados que, como objeto do presente contrato, serão locados à CONTRATANTE, em razão do êxito que a CONTRATADA teve no procedimento licitatório 3417/2011 – pregão presencial do tipo menor preço global, de n. 15/2011 – promovido pela CONTRATANTE.
Valor Mensal: O pagamento deverá ser feito mensalmente, no valor de R$ 5.876,10 (cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos).
Período: O presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Bens Móveis terá duração de 36 (trinta e seis) meses.
Assinam: Daltro Fiuza e Ana Fátima Ledesma Dias Recalde

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:3A673884

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO ADITIVO NEGATIVO N° 02/2011

Republica-se por incorreção por erro material o extrato do Termo Aditivo Negativo n° 02/2011 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 28 de setembro de 2011 pg. 33.

Onde – se lê:
EXTRATO DE TERMO ADITIVO NEGATIVO N° 02/2011
Contrato n° 98/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratada: Vacaria Transporte e Turismo Ltda
Objeto: Adita - se negativamente o Contrato n° 98/2011, processo licitatório n° 1294/2011 na modalidade pregão presencial n° 05/2011, referente à locação de veiculo para transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para reduzir o trajeto percorrido na Linha Faz. São José Guarita / Sidrolândia – 123,6 km/dia para 109,4 km/dia, em virtude da diminuição de alunos desta região.
Assinam: Daltro Fiuza e Haroldo Calves Dias

Lê se:
EXTRATO DE TERMO ADITIVO NEGATIVO N° 02/2011
Contrato n° 98/2011
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratada: Vacaria Transporte e Turismo Ltda
Objeto: Adita - se negativamente o Contrato n° 98/2011, processo licitatório n° 1294/2011 na modalidade pregão presencial n° 05/2011, referente à locação de veiculo para transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para reduzir o trajeto percorrido na Linha Faz. São José Guarita / Sidrolândia – 123,6 km/dia para 111,8 km/dia, em virtude da diminuição de alunos desta região.
Assinam: Daltro Fiuza e Haroldo Calves Dias

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:1527B9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Processo Licitatório n° 6594/2011
Contratado: Cena 1 Produções Ltda Me
Fundamento Legal: Licitação com fulcro no artigo 24. inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Execução, Edição e finalização de um Vídeo Institucional sobre a cidade de Sidrolândia/MS.
Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 04.122.0050.2234.0000 – Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ordenador de Despesa: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:588E1906

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 15/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratada: Aguinaldo Pereira Nantes Me
Objeto: Adita – se o Contrato n° 15/2011, pregão presencial n° 37/2010, processo licitatório n° 7704/2010, referente à aquisição de carne bovina, para atender a merenda escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Quantidade: Adita – se em 25% (vinte e cinco por cento) do referido contrato o item de n° 04 – lingüiça de carne bovina para 2.000,00 kg.
Assinam: Daltro Fiuza e Aguinaldo Pereira Nantes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:7B4C82BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 144/2010
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Construtora São Braz Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 144/2010, Processo Licitatório n° 3704/2010, na modalidade Concorrência Publica, referente à contratação de empresa para Construção de 01 (uma) Unidade de Ensino Fundamental no PA Assentamento Jibóia, com área total de 785,34 m², contendo 04 (quatro) salas de aula, 01 (uma) sala de informática, 01 (uma) sala de leitura, área administrativa, área de serviços, banheiros e pátio central, conforme memorial descritivo e planilha de quantificação constante no Edital e o Projeto Arquitetônico Padrão FNDE/MEC, neste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 06 de setembro de 2011 a 06 de maio de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Joaquim Francisco H. do Nascimento

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:A4B77B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 173/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratada: Ilson Marques da Silva - Me
Objeto: Adita - se o Contrato n° 173/2011, processo licitatório n° 3669/2011 na modalidade pregão presencial n° 16/2011, referente à locação de veiculo para transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Valor: Adita-se o valor referente ao item de n° 16 - Linha Merenda Escolar, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), aumentando de R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos), para R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos) o valor do quilometro.
Assinam: Daltro Fiuza e Ilson Marques da Silva

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:879A2638

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2011

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, o Pregão Presencial n° 36/2011 – Processo Licitatório n° 6784/2011, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO, para fornecimento de Material de Consumo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os produtos serão entregues PARCELADAMENTE conforme solicitação por escrito da referida secretaria.
OBS: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo em manifestação em contrário.
As aberturas dos envelopes dar-se-ão no dia 14 de outubro de 2011 as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Paulo, n° 964, centro.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Rua São Paulo-964 – Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia/MS.
O valor da pasta contendo o edital é de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 3272-7406 - Setor de Licitações.
Sidrolândia/MS, 28 de setembro de 2011.

PAULO CÉSAR DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:FE1313F5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **GIOVANI LAGHI** - DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2011 – OBJETO: **Prestação de Serviços de 01 (Um) Médico (a), na Especialidade de Clinico Geral, para o atendimento no Hospital Municipal e na Unidade de Saúde da Família** - VIGÊNCIA: 01 de setembro à 31 de dezembro de 2011 – VALOR: R$ 157.200,00 (centro e cinqeutna e sete mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais). –DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.10.301.0070.2044.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde, 02.07.01.10.302.0075.2074.0000 – Manutenção do MAC. Elemento de despesas: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Assinaturas: Verônica Ferreira Lima e Giovani Laghi.
Taquarussu - MS, 01 de setembro de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:DAA51505

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO VI (LRF, ART. 53, INCISOS III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 30 Jun 2011 (b)	Em 31 Ago 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	85.584,9-	85.584,9-	85.584,9-
DEDUÇÕES (II)	423.998,0-	616.584,9-	691.856,5-
Disponibilidade de Caixa Bruta	460.857,8-	623.747,3-	699.018,9-
Demais Haveres Financeiros	0,0-	0,0-	0,0-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	36.859,7-	7.162,3-	7.162,3-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-338.413,1-5	-531.000,0-4	-606.271,6-5
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0-	0,0-	0,0-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	85.584,9-	85.584,9-	85.584,9-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-423.998,0-9	-616.584,9-8	-691.856,5-9
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A AGO 2011 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	-75.271,61	-267.858,50	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS		20.000,00	

FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010	No Bimestre (c-b)	JAN A AGO 2011 (c-a)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador Crc ms 008330/ O

MILENE BINDILATTI ZAMAI CRIVELLI
Secretária Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:45306353

GABINETE DA PREFEITA
RREO ANEXO XVIII (LRF, ARTIGO 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	17.116.082,00-
Previsão Atualizada da Receita	-	17.116.082,00-
Receitas Realizadas	2.381.573,3-	9.718.889,38-
Saldos de Exercícios Anteriores	5	0,00-
Deficit Orçamentário	-	0,00-
	-	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	14.684.582,00-
Créditos Adicionais	-	0,00-
Dotação Atualizada	2.267.557,9-	14.684.582,00-
Despesas Empenhadas	5	9.824.137,34-
Despesas Líquidadas	2.384.099,1-	9.128.009,37-
Superavit Orçamentário	0	590.880,01-
	-	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	2.267.557,9-	9.824.137,34-
Despesas Líquidadas	5	9.128.009,37-
	2.384.099,1-	
	0	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	-	14.316.045,67-
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,0-0	0,00-
Despesas Previdenciárias (II)	0,0-0	0,00-
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,0-0	0,00-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,0-0	0,00-
Despesas Previdenciárias (V)	0,0-0	0,00-
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,0-0	0,00-

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		20.000,00	-267.858,50	-1.339,29
Resultado Primário		20.000,00	599.057,80	2.995,29
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.090,10	0,00	3.889,63	5.059,83
PODER EXECUTIVO	3.090,10	0,00	3.889,63	5.059,83
EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	364.219,14	0,00	428.782,55	1.111.544,82
PODER EXECUTIVO	364.219,14	0,00	428.782,55	1.111.464,82
EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	80,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar no % Aplicado até o Bimestre Exercício
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.932.948,66	<25%/18%>-33,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun.	654.649,72	60%-66,37

Magistério Ensino Infantil e Fundamental				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I) DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		0,00 619.771,87		0,00 858.223,13
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Receitas Previdenciárias (I) Despesas Previdenciárias (II) Resultado Previdenciário (I-II) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário (IV-V)	 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 	 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 	 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 	 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00 0,00	0,00 0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.182.615,12	0,00	17,72	

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador Crc ms 008330/ o 5

MILENE BINDILATTI ZAMAI CRIVELLI
Secretária Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:3207EAE0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7726/SEMAD/ARH/2011 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 02 (dois) anos de afastamento particular, sem ônus, ao servidor Público Municipal Sr **MAICON FREITAS AZEVEDO**, matrícula 1-12316, portador do CPF 006.736.131-51, do cargo de Atendente de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **22/09/2011 a 20/09/2013**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **22 de setembro de 2011**, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 28 de setembro de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DCCD37A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 035/2011 28 DE SETEMBRO DE 2011.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 030/2009."

***ODAIR BIASSI**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,*
RESOLVE:
Artigo 1º - Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público/2009, conforme os cargos abaixo relacionados, para comparecer na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olintho Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130 para realização de exames médicos no período de 03 a 06 de outubro de 2011 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, munidos de Documento de Identidade, a fim de serem encaminhados para a realização de: exame de hemograma completo e exames admissionais.
Parágrafo Único - Os exames adicionais se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.
I* - *O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.
I a* - *O local e a data para a entrega da documentação será publicado pela Administração Municipal.
Artigo 2º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:
1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
b) Conselho Regional de Classe e comprovante de pagamento;
c) Certidão de casamento ou nascimento;
d) Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
e) Carteira de Identidade;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
g) CPF;
h) PASEP;
i) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
k) Carteira Profissional de Trabalho;
l) Declaração de Aptidão Física e Mental;
m) 01 Foto 3x4.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2011.

Três Lagoas, 28 de setembro de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 035/11

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho			
Nível Superior			
CARGO: PSICÓLOGO			
NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
RENATA HANS APOLINÁRIO DE SOUZA	1408861 SSP/MS	170,85	7
Secretaria Municipal de Administração			

Nível Fundamental Incompleto - 4ª Série			
CARGO: VIGIA			
NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
WALTER DOS SANTOS TEIXEIRA	000765243 SSP/MS	168	39
DANIEL FRANCISCO DE BRITO JÚNIOR	001358099 SSP/MS	167,25	40
ISMAEL RIBEIRO DE SOUZA	000837764 SSP/MS	166,5	41
ELAINE NUNES LOPES	1067479 SSP/MS	165,75	42
IVO VALENTIM	163891 SSP/MS	165	43
NELSON PAULO GONÇALVES JUNIOR	001061189 SSP/MS	164,75	44

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7E5542B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO N° 037/CME/TL/MS, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Jupiá, de Três Lagoas/MS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/TL/MS n° 031/2011, aprovado na Câmara de Educação Básica- CEB, de 26/09/2011, e o disposto no Processo n° 026/0026/2011.

DELIBERA:

Art. 1° Fica autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Jupiá, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2012.
Art. 2° Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 26 de Setembro de 2011.

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO
Conselheira- Presidente do CME/TL/MS.

Homologo
Em: 26/09/2011

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0AE5FE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
TERMO DE ANULAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O Município de Três Lagoas (MS), torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 4179/2011, Pregão Presencial nº. 085/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CCCFB0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
DECRETO N.º 143/2011

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de Janeiro de 2011.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.530.000,00 **(Dois milhões quinhentos e trinta mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GAB.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501.04.122.301.2007
31.90.94.00 – F – 00 R$ 10.000,00

SECRET.MUNIC.DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
GAB.SECRET.MUN.FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL

0701.28.843.302.2015
32.90.21.00 – F – 00 R$ 100.000,00

SECRET. MUNIC.ASSIT .SOCIAL, CIDAD. TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

0913.08.244.402.2021
44.90.52.00 – F – 00 R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GAB.SECRET.MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1101.04.122.503.1011
33.90.39.00 – F – 00 R$ 50.000,00
1101.15.451.501.1013
44.90.51.00- F – 00 R$ 200.000,00
1101.15.451.503.2048
33.90.30.00 – F – 00 R$ 15.000,00

SECRET. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
GABINETE DA SECR.DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

2101.27.813.607.1007
44.90.51.00 – F – 00 R$ 380.000,00
2101.27.813.607.2035
33.90.39.00 – F – 00 R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
GAB.SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1601.18.541.603.2064
33.90.39.00 – F – 00 R$ 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB. SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.701.2038
33.90.30.00 – F – 00 R$ 20.000,00
2301.12.361.703.2037
33.90.32.00 – F – 00 R$ 1.135.000,00
2301.12.361.704.1008
44.90.51.00.00 – F – 00 R$ 150.000,00
2301.13.391.606.2031
33.90.39.00 – F – 00 R$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.122.805.2044
33.90.30.00 – F – 00 R$ 80.000,00
2510.10.301.806.1024
44.90.51.00 – F – 00 R$ 20.000,00
2510.10.303.804.2057
33.90.30.00 – F – 00 R$ 40.000,00

2510.10.305.803.2046
31.90.94.00 – F – 00 R$ 10.000,00
33.90.39.00 – F – 01 R$ 15.000,00

TOTAL R$ 2.530.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – Anulação Parcial de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

SECRET.MUNIC.DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
GAB.SECRET.MUN.FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
0701.04.121.302.2013
31.90.91.00 – F – 00 R$ 1.300.000,00
33.90.91.00 – F – 00 R$ 180.000,00

SECRET.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL,CIDAD.TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

0913.08.244.402.2021
33.90.32.00 – F – 00 R$ 985.000,00
44.90.51.00 – F – 00 R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2510.10.305.803.2046

33.90.36.00 – F – 01 R$ 10.000,00
44.90.52.00 – F – 01 R$ 5.000,00

TOTAL R$ 2.530.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 26 de Setembro de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4C2993B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS*, através da sua Comissão permanente de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, pelas normas que a alteraram.
PROCESSO N° 4814/2011 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2011
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação Asfáltica em Bairros Três Lagoas/MS, Programa Pró-Transporte - PAC II - Contrato nº 345.092-03, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custo Unitário, Memorial Descritivo e Projetos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 03/11/2011 às 08:00 horas. Edital disponível no horário de expediente, Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar-Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada. Três Lagoas/MS, 28 de Setembro de 2011.

HÉLIO MANGIALARDO
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:68533180

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2011 – PROCESSO Nº. 4813/2011, do tipo Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras na reconstrução de Quadra Poliesportiva, no Ginásio Municipal de Esportes "Profª Cacilda Acre Rocha" - Causa Sinistro Vendaval 27/09/2010. Portaria Nº 519 de 19 de julho de 2011 - Transferência de Recursos para Ações de Defesa Civil para o Município de Três Lagoas/MS - Processo Nº 59050.002779/2010-35, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 18/10/2011, às 08:00 horas. Edital disponível no horário de expediente, Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar-Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada. Três Lagoas/MS, 28 de Setembro de 2011.

HÉLIO MANGIALARDO
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AE26059A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RREO ANEXO 1 - 4º BIMESTRE

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2011 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	26.638.800,00	26.638.800,00	4.743.160,99	17,81	19.888.329,39	74,66	6.750.470,61
RECEITAS CORRENTES	26.587.800,00	26.587.800,00	4.743.160,99	17,84	19.771.565,39	74,36	6.816.234,61
RECEITA TRIBUTARIA	2.761.800,00	2.761.800,00	608.145,47	22,02	2.646.729,34	95,83	115.070,66
Impostos	2.640.300,00	2.640.300,00	604.677,63	22,90	2.564.010,89	97,11	76.289,11
IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	27.141,78	2,71	541.351,79	54,14	458.648,21
ITBI	470.000,00	470.000,00	103.890,04	22,10	768.253,17	163,46	-298.253,17
ISS	750.000,00	750.000,00	398.406,79	53,12	972.621,37	129,68	-222.621,37
Outros Impostos	420.300,00	420.300,00	75.239,02	17,90	281.784,56	67,04	138.515,44
Taxas	119.500,00	119.500,00	3.467,84	2,90	82.718,45	69,22	36.781,55
Contribuicao de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.159.500,00	1.159.500,00	171.164,93	14,76	894.946,30	77,18	264.553,70
Contribuicoes Sociais	629.500,00	629.500,00	122.565,30	19,47	505.496,35	80,30	124.003,65
Contribuicoes Econômicas	530.000,00	530.000,00	48.599,63	9,17	389.449,95	73,48	140.550,05
RECEITA PATRIMONIAL	358.000,00	358.000,00	165.686,56	46,28	461.052,73	128,79	-103.052,73

Receitas Imobiliárias	11.000,00	11.000,00	1.139,50	10,36	13.237,85	120,34	-2.237,85
Receitas de Valores Mobiliários	346.000,00	346.000,00	164.547,06	47,56	447.814,88	129,43	-101.814,88
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.543.000,00	21.543.000,00	3.688.076,34	17,12	15.309.323,28	71,06	6.233.676,72
Transferências Intergovernamentais	20.163.600,00	20.163.600,00	3.645.416,34	18,08	15.181.343,28	75,29	4.982.256,72
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.379.400,00	1.379.400,00	42.660,00	3,09	127.980,00	9,28	1.251.420,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	765.500,00	765.500,00	110.087,69	14,38	459.513,74	60,03	305.986,26
Multas e Juros de Mora	127.000,00	127.000,00	17.161,28	13,51	83.854,77	66,03	43.145,23
Indenizações e Restituições	280.000,00	280.000,00	63.012,80	22,50	192.459,27	68,74	87.540,73
Receita da Dívida Ativa	237.000,00	237.000,00	18.870,64	7,96	131.593,76	55,52	105.406,24
Receitas Correntes Diversas	121.500,00	121.500,00	11.042,97	9,09	51.605,94	42,47	69.894,06
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	116.764,00	228,95	-65.764,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	116.764,00	0,00	-116.764,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	116.764,00	0,00	-116.764,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	509.000,00	509.000,00	149.009,03	29,27	558.076,96	109,64	-49.076,96
RECEITAS CORRENTES	509.000,00	509.000,00	149.009,03	29,27	558.076,96	109,64	-49.076,96
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	507.000,00	507.000,00	149.009,03	29,39	558.076,96	110,07	-51.076,96
Contribuicoes Sociais	507.000,00	507.000,00	149.009,03	29,39	558.076,96	110,07	-51.076,96
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2011 (c)	% (c/a)	
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	27.147.800,00	27.147.800,00	4.892.170,02	18,02	20.446.406,35	75,32	6.701.393,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	27.147.800,00	27.147.800,00	4.892.170,02	18,02	20.446.406,35	75,32	6.701.393,65
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	27.147.800,00	27.147.800,00	4.892.170,02	18,02	20.446.406,35		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS	PARA CRÉDITO ADICIONAIS 0,00				0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A AGO 2011	BIMESTRE	JAN A AGO 2011 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	26.434.800,00	8.139.091,78	34.573.891,78	5.324.723,46	28.262.894,63	5.147.448,32	19.117.147,76	0,00	55,29	15.456.744,02
DESPESAS CORRENTES	24.609.800,00	3.640.278,03	28.250.078,03	5.031.490,13	23.427.608,70	4.591.661,20	17.566.624,35	0,00	62,18	10.683.453,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.333.500,00	-751.000,00	11.582.500,00	2.009.167,95	8.531.583,18	2.141.243,45	8.181.700,86	0,00	70,64	3.400.799,14
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	125.000,00	-33.000,00	92.000,00	5.301,60	90.349,92	9.710,04	40.669,48	0,00	44,21	51.330,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.151.300,00	4.424.278,03	16.575.578,03	3.017.020,58	14.805.675,60	2.440.707,71	9.344.254,01	0,00	56,37	7.231.324,02
DESPESAS DE CAPITAL	1.549.000,00	4.498.813,75	6.047.813,75	293.233,33	4.835.285,93	555.787,12	1.550.523,41	0,00	25,64	4.497.290,34
INVESTIMENTOS	946.000,00	4.555.813,75	5.501.813,75	222.828,96	4.291.214,00	439.485,78	1.065.215,34	0,00	19,36	4.436.598,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	103.000,00	-102.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	45.000,00	545.000,00	70.404,37	544.071,93	116.301,34	485.308,07	0,00	89,05	59.691,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DO RPPS	76.000,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	713.000,00	-390.100,00	322.900,00	58.809,00	220.133,96	62.050,52	218.662,65	0,00	67,72	104.237,35
DESPESAS CORRENTES	713.000,00	-390.100,00	322.900,00	58.809,00	220.133,96	62.050,52	218.662,65	0,00	67,72	104.237,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	713.000,00	-390.100,00	322.900,00	58.809,00	220.133,96	62.050,52	218.662,65	0,00	67,72	104.237,35
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	27.147.800,00	7.748.991,78	34.896.791,78	5.383.532,46	28.483.028,59	5.209.498,84	19.335.810,41	0,00	55,41	15.560.981,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	27.147.800,00	7.748.991,78	34.896.791,78	5.383.532,46	28.483.028,59	5.209.498,84	19.335.810,41	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							1.110.595,94			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	27.147.800,00	7.748.991,78	34.896.791,78	5.383.532,46	28.483.028,59	5.209.498,84	20.446.406,35	0,00		

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:E3BC148F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RREO ANEXO II - 4º BIMESTRE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.434.800,00	34.573.891,78	5.324.723,46	28.262.894,63	5.147.448,32	19.117.147,76	0,00	100,00	55,29	15.456.744,02
Legislativa	1.280.000,00	1.301.668,36	76.272,43	1.178.376,93	213.091,94	889.377,64	0,00	4,65	68,33	412.290,72
Ação Legislativa	1.280.000,00	1.301.668,36	76.272,43	1.178.376,93	213.091,94	889.377,64	0,00	4,65	68,33	412.290,72
Judiciária	117.000,00	24.200,00	2.360,00	11.782,08	2.389,50	11.666,64	0,00	0,06	48,21	12.533,36
Ação Judiciária	100.000,00	13.700,00	2.360,00	9.489,33	2.360,00	9.489,33	0,00	0,05	69,27	4.210,67
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	17.000,00	10.500,00	0,00	2.292,75	29,50	2.177,31	0,00	0,01	20,74	8.322,69
Administração	3.299.500,00	3.744.350,00	653.742,56	3.191.937,75	592.718,59	2.507.659,70	0,00	13,12	66,97	1.236.690,30
Administração Geral	3.206.500,00	3.651.350,00	635.976,15	3.154.709,41	582.952,18	2.478.431,36	0,00	12,96	67,88	1.172.918,64
Previdência do Regime Estatutário	93.000,00	93.000,00	17.766,41	37.228,34	9.766,41	29.228,34	0,00	0,15	31,43	63.771,66

Assistência Social	2.011.500,00	1.935.300,00	226.070,41	1.360.561,32	307.615,28	1.054.970,46	0,00	5,52	54,51	880.329,54
Assistência ao Idoso	12.000,00	27.000,00	1.828,78	10.500,18	5.588,61	10.386,18	0,00	0,05	38,47	16.613,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	423.000,00	421.350,00	34.155,84	248.112,46	45.081,51	170.178,46	0,00	0,89	40,39	251.171,54
Assistência Comunitária	1.576.500,00	1.486.950,00	190.085,79	1.101.948,68	256.945,16	874.405,82	0,00	4,57	58,81	612.544,18
Previdência Social	1.097.000,00	1.097.000,00	132.147,34	518.798,57	132.147,34	518.798,57	0,00	2,71	47,29	578.201,43
Previdência do Regime Estatutário	1.097.000,00	1.097.000,00	132.147,34	518.798,57	132.147,34	518.798,57	0,00	2,71	47,29	578.201,43
Saúde	5.733.000,00	6.771.800,00	1.473.612,59	5.605.784,12	1.325.335,23	4.340.067,33	0,00	22,70	64,09	2.431.732,67
Atenção Básica	4.739.000,00	5.940.800,00	1.419.110,99	5.028.885,13	1.132.668,38	3.831.675,96	0,00	20,04	64,50	2.109.124,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	815.000,00	647.000,00	33.790,00	459.226,00	137.540,00	395.726,00	0,00	2,07	61,16	251.274,00
Vigilância Sanitária	29.000,00	56.000,00	2.426,90	47.342,05	35.243,09	42.479,47	0,00	0,22	75,86	13.520,53
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	128.000,00	18.284,70	70.330,94	19.883,76	70.185,90	0,00	0,37	54,83	57.814,10
Educação	6.947.500,00	7.427.323,43	917.052,56	6.104.373,09	1.185.722,60	4.761.601,50	0,00	24,91	64,11	2.665.721,93
Alimentação e Nutrição	333.000,00	399.000,00	4.650,00	393.973,72	35.256,46	155.266,53	0,00	0,81	38,91	243.733,47
Ensino Fundamental	6.072.500,00	6.589.673,43	858.143,07	5.382.122,84	1.060.486,65	4.338.698,44	0,00	22,70	65,84	2.250.974,99
Ensino Superior	100.000,00	66.000,00	629,16	64.220,80	12.949,16	39.580,80	0,00	0,21	59,97	26.419,20
Educação Infantil	381.000,00	306.650,00	53.630,33	213.655,73	68.630,33	194.455,73	0,00	1,02	63,41	112.194,27
Educação Especial	61.000,00	66.000,00	0,00	50.400,00	8.400,00	33.600,00	0,00	0,18	50,91	32.400,00
Cultura	109.000,00	607.582,60	516.866,50	592.249,80	15.593,50	80.352,80	0,00	0,42	13,23	527.229,80
Difusão Cultural	109.000,00	607.582,60	516.866,50	592.249,80	15.593,50	80.352,80	0,00	0,42	13,23	527.229,80
Urbanismo	3.648.300,00	7.978.385,75	1.526.691,99	7.298.009,53	1.010.566,11	3.625.918,64	0,00	18,97	45,45	4.352.467,11
Administração Geral	3.548.300,00	6.352.758,03	1.396.586,57	5.717.021,93	920.566,11	3.427.699,29	0,00	17,93	53,96	2.925.058,74
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	1.625.627,72	130.105,42	1.580.987,60	90.000,00	198.219,35	0,00	1,04	12,19	1.427.408,37
Habitação	100.000,00	68.750,00	-5.880,00	8.124,53	6.239,53	7.524,53	0,00	0,04	10,94	61.225,47
Habitação Urbana	100.000,00	68.750,00	-5.880,00	8.124,53	6.239,53	7.524,53	0,00	0,04	10,94	61.225,47
Saneamento	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Agricultura	314.000,00	183.000,00	37.201,27	128.299,05	34.014,15	120.311,61	0,00	0,63	65,74	62.688,39
Administração Geral	314.000,00	183.000,00	37.201,27	128.299,05	34.014,15	120.311,61	0,00	0,63	65,74	62.688,39
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Energia	335.000,00	380.331,64	101.487,65	360.138,21	76.181,36	268.228,52	0,00	1,40	70,52	112.103,12
Energia Elétrica	335.000,00	380.331,64	101.487,65	360.138,21	76.181,36	268.228,52	0,00	1,40	70,52	112.103,12

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Transporte	225.000,00	1.798.400,00	-508.003,73	879.684,55	27.693,03	74.758,81	0,00	0,39	4,16	1.723.641,19
Transporte Rodoviário	225.000,00	1.798.400,00	-508.003,73	879.684,55	27.693,03	74.758,81	0,00	0,39	4,16	1.723.641,19
Desporto e Lazer	96.000,00	101.800,00	29.648,32	90.605,65	29.423,97	62.682,79	0,00	0,33	61,57	39.117,21
Desporto Comunitário	96.000,00	101.800,00	29.648,32	90.605,65	29.423,97	62.682,79	0,00	0,33	61,57	39.117,21
Encargos Especiais	875.000,00	937.000,00	145.453,57	934.169,45	188.716,19	793.228,22	0,00	4,15	84,66	143.771,78
Serviço da Dívida Interna	875.000,00	937.000,00	145.453,57	934.169,45	188.716,19	793.228,22	0,00	4,15	84,66	143.771,78
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	713.000,00	322.900,00	58.809,00	220.133,96	62.050,52	218.662,65	0,00	100,00	67,72	104.237,35
Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.462,12	14.562,12	4.703,64	13.090,81	0,00	5,99	65,45	6.909,19
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.462,12	14.562,12	4.703,64	13.090,81	0,00	5,99	65,45	6.909,19
Administração	1.500,00	1.500,00	0,00	458,02	0,00	458,02	0,00	0,21	30,53	1.041,98
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	458,02	0,00	458,02	0,00	0,21	91,60	41,98
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Social	13.500,00	13.500,00	271,24	11.222,87	271,24	11.222,87	0,00	5,13	83,13	2.277,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Assistência Comunitária	12.000,00	12.000,00	271,24	11.222,87	271,24	11.222,87	0,00	5,13	93,52	777,13
Previdência Social	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência Complementar	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saúde	267.000,00	97.000,00	16.513,05	69.864,80	16.513,05	69.864,80	0,00	31,95	72,03	27.135,20
Atenção Básica	257.000,00	97.000,00	16.513,05	69.864,80	16.513,05	69.864,80	0,00	31,95	72,03	27.135,20
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	161.000,00	119.400,00	19.257,38	80.218,69	19.257,38	80.218,69	0,00	36,69	67,18	39.181,31
Ensino Fundamental	155.000,00	114.400,00	18.831,92	79.214,89	18.831,92	79.214,89	0,00	36,23	69,24	35.185,11
Educação Infantil	4.000,00	3.000,00	425,46	1.003,80	425,46	1.003,80	0,00	0,46	33,46	1.996,20
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Urbanismo	150.000,00	70.500,00	21.305,21	43.807,46	21.305,21	43.807,46	0,00	20,03	62,14	26.692,54
Administração Geral	150.000,00	70.500,00	21.305,21	43.807,46	21.305,21	43.807,46	0,00	20,03	62,14	26.692,54
TOTAL (III)=(I+II)	27.147.800,00	34.896.791,78	5.383.532,46	28.483.028,59	5.209.498,84	19.335.810,41	0,00	100,00	55,41	15.560.981,37

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:3D8D4CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RREO ANEXO X - 4º BIMESTRE

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	2.896.300,00	2.896.300,00	611.051,43	2.690.483,20	92,89
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	55.239,77	731.918,67	56,30
1.1.1 - IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	27.141,78	541.351,79	54,14
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	200.000,00	17.710,36	121.477,35	60,74
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	10.387,63	69.089,53	69,09
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	470.000,00	470.000,00	103.890,04	768.253,17	163,46
1.2.1 - ITBI	470.000,00	470.000,00	103.890,04	768.253,17	163,46

1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		756.000,00	756.000,00	398.406,79	972.621,37	128,65
1.3.1 - ISS		750.000,00	750.000,00	398.406,79	972.621,37	129,68
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		370.300,00	370.300,00	53.514,83	217.689,99	58,79
1.4.1 - IRRF		370.300,00	370.300,00	53.514,83	217.689,99	58,79
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		16.289.500,00	16.289.500,00	2.980.492,26	12.691.675,75	77,91
2.1 - Cota-Parte FPM		6.600.000,00	6.600.000,00	1.436.345,29	6.383.669,16	96,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b		6.600.000,00	6.600.000,00	1.436.345,29	6.383.669,16	96,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS		8.300.000,00	8.300.000,00	1.436.823,02	5.482.713,09	66,06
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		49.500,00	49.500,00	6.775,30	23.713,55	47,91
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação		40.000,00	40.000,00	17.562,07	36.000,68	90,00
2.5 - Cota-Parte ITR		500.000,00	500.000,00	54.644,87	277.707,99	55,54
2.6 - Cota-Parte IPVA		800.000,00	800.000,00	28.341,71	487.871,28	60,98
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)		19.185.800,00	19.185.800,00	3.591.543,69	15.382.158,95	80,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	415.000,00	415.000,00	57.729,02	231.844,61	55,87
5.1 - Transferências do Salário-Educação	145.000,00	145.000,00	13.674,94	100.865,41	69,56
5.2 - Outras Transferências do FNDE	270.000,00	270.000,00	44.054,08	130.979,20	48,51
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	435.000,00	435.000,00	42.660,00	127.980,00	29,42
6.1 - Transferências de Convênios	435.000,00	435.000,00	42.660,00	127.980,00	29,42
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	850.000,00	850.000,00	100.389,02	359.824,61	42,33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.257.900,00	3.257.900,00	591.641,18	2.516.042,14	77,23
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	287.268,98	1.276.733,60	96,72
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.660.000,00	1.660.000,00	287.364,57	1.096.542,43	66,06
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.900,00	9.900,00	1.355,06	5.420,24	54,75
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	100.000,00	100.000,00	10.928,95	55.541,47	55,54
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	4.723,62	81.804,40	51,13
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	670.895,81	2.578.008,93	78,12
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.290.000,00	3.290.000,00	668.158,07	2.563.448,94	77,92
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.737,74	14.559,99	145,60
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	32.100,00	32.100,00	76.516,89	47.406,80	147,68

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.437.000,00	2.387.000,00	389.284,95	1.656.549,07	0,00	69,40
13.1 - Com Educação Infantil	220.000,00	220.000,00	59.455,79	147.397,69	0,00	67,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.217.000,00	2.167.000,00	329.829,16	1.509.151,38	0,00	69,64
14. OUTRAS DESPESAS	845.000,00	895.000,00	175.234,21	797.688,72	0,00	89,13
14.1 - Com Educação Infantil	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	826.000,00	876.000,00	175.234,21	797.688,72	0,00	91,06
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.282.000,00	3.282.000,00	564.519,16	2.454.237,79	0,00	74,78

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)		64,26
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.796.450,00	4.796.450,00	897.885,92	3.845.539,74	80,17

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM	(%)

	INICIAL	ATUALIZADA(d) (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(g)=((e+f)/d)x100
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	385.000,00	309.650,00	69.055,79	195.459,53	0,00	63,12
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	239.000,00	239.000,00	59.455,79	147.397,69	0,00	61,67
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	146.000,00	70.650,00	9.600,00	48.061,84	0,00	68,03
24. ENSINO FUNDAMENTAL	6.227.500,00	6.704.073,43	1.079.318,57	4.417.913,33	0,00	65,90
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.043.000,00	3.043.000,00	505.063,37	2.306.840,10	0,00	75,81
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.184.500,00	3.661.073,43	574.255,20	2.111.073,23	0,00	57,66
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	100.000,00	66.000,00	12.949,16	39.580,80	0,00	59,97
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	378.000,00	450.000,00	43.656,46	188.866,53	0,00	41,97
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+	7.090.500,00	7.529.723,43	1.204.979,98	4.841.820,19	0,00	64,30
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						47.406,80
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						14.559,99
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]						0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						61.966,79
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)						4.551.406,07
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%						29,59
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO0,AO		ENSINO 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO0(40+41+42+43) 0,00			0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.220,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	198.005,74	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.689.258,40	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.560.545,37	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	14.559,99	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	341.278,76	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante a abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:96CD1BA6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANCETE JULHO/2011

RECEITA				DESPESA			
Título ORÇAMENTÁRIA	Anterior	No mês	Acumulada	Título ORÇAMENTÁRIA	Anterior	No mês	Acumulada
RECEITAS CORRENTES	738.325,89	121.600,01	859.925,90	Saúde	3.163.452,12	339.459,53	3.502.911,65
RECEITA PATRIMONIAL	9.793,47	0,00	9.793,47				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	728.532,42	121.600,01	850.132,43				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL	738.325,89	121.600,01	859.925,90	SUBTOTAL	3.163.452,12	339.459,53	3.502.911,65
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	952.151,21	-68.381,37	883.769,84	RESTOS A PAGAR	316.667,50	0,00	316.667,50
TRANSFERENCIA DA PREFEITURA	1.710.307,13	311.001,96	2.021.309,09	TRANSFERENCIA DA PREFEITURA	9.929,82	1.869,59	11.799,41
CONSIGNAÇÕES	114.614,31	22.165,47	136.779,78	CONSIGNAÇÕES	93.924,42	32.322,35	126.246,77
SUBTOTAL	2.777.072,65	264.786,06	3.041.858,71	SUBTOTAL	420.521,74	34.191,94	454.713,68
SALDO				SALDO			

1.CAIXA	0,00	0,00	0,00	1.CAIXA	0,00	0,00	0,00
2.MOVIMENTO	333.104,92	264.529,60	333.104,92	2.MOVIMENTO	264.529,60	277.264,20	277.264,20
SUBTOTAL	333.104,92	264.529,60	333.104,92	SUBTOTAL	264.529,60	277.264,20	277.264,20
TOTAL	3.848.503,46	650.915,67	4.234.889,53	TOTAL	3.848.503,46	650.915,67	4.234.889,53

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:15D26B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANCETE AGOSTO/2011

Fundo Municipal de Saúde - Eldorado
Balancete Financeiro - Agosto/2011 - Empenhado

RECEITA				DESPESA			
Título	Anterior	No mês	Acumulada	Título	Anterior	No mês	Acumulada
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	859.925,90	111.730,09	971.655,99	Saúde	3.502.911,65	1.669.454,11	5.172.365,76
RECEITA PATRIMONIAL	9.793,47	0,00	9.793,47				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	850.132,43	111.730,09	961.862,52				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	455.220,06	455.220,06				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	455.220,06	455.220,06				
SUBTOTAL	859.925,90	566.950,15	1.426.876,05	SUBTOTAL	3.502.911,65	1.669.454,11	5.172.365,76
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	883.769,84	1.490.904,12	2.374.673,96	RESTOS A PAGAR	316.667,50	11.547,54	328.215,04
TRANSFERENCIA DA PREFEITURA	2.021.309,09	207.912,52	2.229.221,61	TRANSFERENCIA DA PREFEITURA	11.799,41	1.397,42	13.196,83
CONSIGNAÇÕES	136.779,78	845,30	137.625,08	CONSIGNAÇÕES	126.246,77	11.667,65	137.914,42
SUBTOTAL	3.041.858,71	1.699.661,94	4.741.520,65	SUBTOTAL	454.713,68	24.612,61	479.326,29
SALDO				SALDO			
1.CAIXA	0,00	0,00	0,00	1.CAIXA	0,00	0,00	0,00
2.MOVIMENTO	333.104,92	277.264,20	333.104,92	2.MOVIMENTO	277.264,20	849.809,57	849.809,57
SUBTOTAL	333.104,92	277.264,20	333.104,92	SUBTOTAL	277.264,20	849.809,57	849.809,57
TOTAL	4.234.889,53	2.543.876,29	6.501.501,62	TOTAL	4.234.889,53	2.543.876,29	6.501.501,62

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:43ADBAB9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTROLADORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO A AGOSTO DE 2011/ 4º BIMESTRE LRF,ART.52,INCISO I ALÍNEAS

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
					JAN A AGO 2011 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	59.959.635,83	59.959.635,83	9.987.464,57	16,66	39.396.513,44	65,71	20.563.122,39
RECEITAS CORRENTES	52.921.702,12	52.921.702,12	8.935.714,57	16,88	38.011.724,25	71,83	14.909.977,87
RECEITA TRIBUTARIA	6.534.581,90	6.534.581,90	922.838,92	14,12	5.144.992,05	78,73	1.389.589,85
Impostos	5.927.170,00	5.927.170,00	891.082,38	15,03	4.800.373,12	80,99	1.126.796,88
IPTU	1.600.000,00	1.600.000,00	182.525,38	11,41	2.137.071,26	133,57	-537.071,26
ITBI	800.000,00	800.000,00	106.862,05	13,36	371.593,68	46,45	428.406,32
ISS	2.127.170,00	2.127.170,00	332.624,95	15,64	1.339.235,18	62,96	787.934,82
Outros Impostos	1.400.000,00	1.400.000,00	269.070,00	19,22	952.473,00	68,03	447.527,00
Taxas	396.603,46	396.603,46	24.739,09	6,24	301.839,48	76,11	94.763,98
Contribuicao de Melhoria	210.808,44	210.808,44	7.017,45	3,33	42.779,45	20,29	168.028,99
RECEITA DE CONTRIBUICOES	900.000,00	900.000,00	188.743,47	20,97	726.630,87	80,74	173.369,13
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Econômicas	900.000,00	900.000,00	188.743,47	20,97	726.630,87	80,74	173.369,13
RECEITA PATRIMONIAL	388.308,91	388.308,91	129.689,24	33,40	439.847,14	113,27	-51.538,23
Receitas Imobiliárias	1.511,70	1.511,70	1.452,00	96,05	3.714,50	245,72	-2.202,80
Receitas de Valores Mobiliários	386.697,21	386.697,21	128.237,24	33,16	436.132,64	112,78	-49.435,43
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA AGROPECUARIA	22.119,50	22.119,50	12.196,60	55,14	40.940,00	185,09	-18.820,50
Receita da Produção Vegetal	21.580,00	21.580,00	12.196,60	56,52	40.940,00	189,71	-19.360,00
Receita da Produção Animal e Derivados	539,50	539,50	0,00	0,00	0,00	0,00	539,50
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.747.622,08	2.747.622,08	562.740,58	20,48	1.967.456,77	71,61	780.165,31
TRANSFERENCIAS CORRENTES	40.959.558,88	40.959.558,88	6.995.503,70	17,08	29.093.360,00	71,03	11.866.198,88
Transferências Intergovernamentais	40.368.033,19	40.368.033,19	6.764.847,72	16,76	28.346.227,02	70,22	12.021.806,17
Transferências de Instituições Privadas	18.800,69	18.800,69	6.963,48	37,04	64.092,58	340,91	-45.291,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	29.660,00	0,00	-29.660,00
Transferências de Convênios	572.725,00	572.725,00	223.692,50	39,06	653.380,40	114,08	-80.655,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.369.510,85	1.369.510,85	124.002,06	9,05	598.497,42	43,70	771.013,43
Multas e Juros de Mora	338.029,43	338.029,43	33.537,07	9,92	182.748,26	54,06	155.281,17
Indenizações e Restituições	207.381,42	207.381,42	37.488,43	18,08	124.449,97	60,01	82.931,45

Receita da Dívida Ativa	753.100,00	753.100,00	44.061,70	5,85	269.785,72	35,82	483.314,28
Receitas Correntes Diversas	71.000,00	71.000,00	8.914,86	12,56	21.513,47	30,30	49.486,53
Receita de Serviços	4.866.500,00	4.866.500,00	798.825,54	16,41	1.698.304,74	34,90	3.168.195,26
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.037.933,71	7.037.933,71	1.051.750,00	14,94	1.384.789,19	19,68	5.653.144,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.830.000,00	1.830.000,00	0,00	0,00	173.750,00	9,49	1.656.250,00
Operações de Crédito Internas	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Operações de Crédito Externas	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	173.750,00	75,54	56.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.207.933,71	5.207.933,71	1.051.750,00	20,20	1.211.039,19	23,25	3.996.894,52
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	5.207.933,71	5.207.933,71	1.051.750,00	20,20	1.211.039,19	23,25	3.996.894,52
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.866.500,00	4.866.500,00	798.825,54	16,41	1.698.304,74	34,90	3.168.195,26
RECEITAS CORRENTES	4.866.500,00	4.866.500,00	798.825,54	16,41	1.698.304,74	34,90	3.168.195,26
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
					JAN A AGO 2011 (c)	% (c/a)	
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.866.500,00	4.866.500,00	798.825,54	16,41	1.698.304,74	34,90	3.168.195,26
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	64.826.135,83	64.826.135,83	10.786.290,11	16,64	41.094.818,18	63,39	23.731.317,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	64.826.135,83	64.826.135,83	10.786.290,11	16,64	41.094.818,18	63,39	23.731.317,65
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	64.826.135,83	64.826.135,83	10.786.290,11	16,64	41.094.818,18		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS 0,00					1.288.000,00		
Superávit Financeiro		0,00			1.288.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			% (g/f)	SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)		
				BIMESTRE	JAN A AGO 2011	BIMESTRE	JAN A AGO 2011 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	59.959.635,83	1.288.000,00	61.247.635,83	9.535.407,71	43.709.834,03	10.503.758,21	35.356.656,29	0,00	57,73	25.890.979,54
DESPESAS CORRENTES	48.399.364,47	1.019.935,52	49.419.299,99	7.968.691,52	36.450.290,66	8.484.314,56	31.611.813,21	0,00	63,97	17.807.486,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.810.972,17	-2.009.808,03	28.801.164,14	4.681.160,93	19.112.164,43	4.595.243,92	18.963.460,02	0,00	65,84	9.837.704,12
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	3.020,00	0,00	3.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.585.372,30	3.029.743,55	20.615.115,85	3.287.530,59	17.338.126,23	3.889.070,64	12.648.353,19	0,00	61,35	7.966.762,66
DESPESAS DE CAPITAL	11.460.271,36	268.064,48	11.728.335,84	1.566.716,19	7.259.543,37	2.019.443,65	3.744.843,08	0,00	31,93	7.983.492,76
INVESTIMENTOS	10.748.212,06	244.688,61	10.992.900,67	1.321.532,11	6.536.167,50	1.856.055,80	3.103.263,44	0,00	28,23	7.889.637,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.059,30	0,00	12.059,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.059,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	23.375,87	723.375,87	245.184,08	723.375,87	163.387,85	641.579,64	0,00	88,69	81.796,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.866.500,00	0,00	4.866.500,00	2.321.579,85	3.251.059,05	768.825,54	1.698.304,74	0,00	34,90	3.168.195,26
DESPESAS CORRENTES	4.866.500,00	0,00	4.866.500,00	2.321.579,85	3.251.059,05	768.825,54	1.698.304,74	0,00	34,90	3.168.195,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.866.500,00	0,00	4.866.500,00	2.321.579,85	3.251.059,05	768.825,54	1.698.304,74	0,00	34,90	3.168.195,26
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	64.826.135,83	1.288.000,00	66.114.135,83	11.856.987,56	46.960.893,08	11.272.583,75	37.054.961,03	0,00	56,05	29.059.174,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	64.826.135,83	1.288.000,00	66.114.135,83	11.856.987,56	46.960.893,08	11.272.583,75	37.054.961,03	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							4.039.857,15			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	64.826.135,83	1.288.000,00	66.114.135,83	11.856.987,56	46.960.893,08	11.272.583,75	41.094.818,18	0,00		

Publicado por:
Osana Nogueira Ramos
Código Identificador:9F1F8464

CONTROLADORIA GERAL
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO JAN A AGO DE 2011 4º BIMESTRE
ANEXO II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.959.635,83	61.247.635,83	9.535.407,71	43.709.834,03	10.503.708,21	35.356.606,29	0,00	100,00	57,73	25.891.029,54
Legislativa	2.603.700,00	2.603.700,00	458.821,45	1.584.073,12	328.310,08	1.250.662,26	0,00	3,54	48,03	1.353.037,74
Ação Legislativa	2.601.200,00	2.601.200,00	458.821,45	1.584.073,12	328.310,08	1.250.662,26	0,00	3,54	48,08	1.350.537,74
Controle Externo	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Administração	5.605.859,30	6.191.510,82	868.758,22	4.453.311,12	893.578,83	3.560.514,68	0,00	10,07	57,51	2.630.996,14
Administração Geral	4.421.359,30	4.807.180,02	659.151,66	3.548.729,91	667.752,84	2.798.634,83	0,00	7,92	58,22	2.008.545,19
Administração Financeira	596.500,00	667.465,32	76.764,62	351.567,12	81.704,65	325.634,65	0,00	0,92	48,79	341.830,67
Controle Interno	162.000,00	159.000,00	34.204,07	135.164,21	34.204,07	135.164,21	0,00	0,38	85,01	23.835,79
Administração de Receitas	426.000,00	557.865,48	98.637,87	417.849,88	109.917,27	301.080,99	0,00	0,85	53,97	256.784,49
Assistência Social	3.712.234,80	3.756.234,80	469.795,36	2.913.201,95	675.679,88	2.190.516,47	0,00	6,20	58,32	1.565.718,33
Administração Geral	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	0,12	100,00	0,00
Assistência ao Idoso	94.987,40	112.283,09	16.701,00	99.995,31	28.526,43	64.346,52	0,00	0,18	57,31	47.936,57
Assistência ao Portador de Deficiência	83.060,16	86.025,92	0,00	86.025,92	23.657,92	56.856,32	0,00	0,16	66,09	29.169,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.177.011,52	1.264.354,56	119.218,39	1.095.726,63	262.070,45	785.964,93	0,00	2,22	62,16	478.389,63
Assistência Comunitária	2.357.175,72	2.249.571,23	333.875,97	1.587.454,09	361.425,08	1.239.348,70	0,00	3,51	55,09	1.010.222,53
Saúde	14.684.358,50	14.684.358,50	2.823.043,91	11.566.010,67	2.729.900,26	10.356.734,76	0,00	29,29	70,53	4.327.623,74
Atenção Básica	8.345.000,00	8.464.020,00	1.573.123,04	6.647.001,30	1.610.689,07	5.777.580,71	0,00	16,34	68,26	2.686.439,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.956.558,50	5.831.888,50	1.196.832,98	4.692.249,65	1.063.443,80	4.368.527,65	0,00	12,36	74,91	1.463.360,85
Vigilância Sanitária	185.800,00	188.150,00	34.847,38	129.612,56	34.985,85	122.776,68	0,00	0,35	65,25	65.373,32
Vigilância Epidemiológica	197.000,00	200.300,00	18.240,51	97.147,16	20.781,54	87.849,72	0,00	0,25	43,86	112.450,28
Educação	14.245.236,57	14.538.552,67	1.923.909,35	9.486.481,03	2.171.200,44	8.505.291,38	0,00	24,06	58,50	6.033.261,29
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	70,00	0,00	70,00	0,00	0,00	3,50	1.930,00
Ensino Fundamental	10.676.385,40	11.064.579,40	1.507.878,30	7.082.670,38	1.634.327,42	6.513.088,61	0,00	18,42	58,86	4.551.490,79
Ensino Superior	165.100,00	201.471,10	3.653,92	190.249,14	45.877,30	119.202,24	0,00	0,34	59,17	82.268,86
Educação Infantil	3.401.751,17	3.270.502,17	412.377,13	2.213.491,51	490.995,72	1.872.930,53	0,00	5,30	57,27	1.397.571,64
Cultura	859.200,00	933.963,71	157.865,22	623.328,22	160.989,17	576.193,95	0,00	1,63	61,69	357.769,76
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	857.100,00	933.963,71	157.865,22	623.328,22	160.989,17	576.193,95	0,00	1,63	61,69	357.769,76
Urbanismo	9.772.396,66	8.438.934,58	922.129,56	5.399.702,12	1.062.949,80	3.297.760,58	0,00	9,33	39,08	5.141.174,00

Infra-Estrutura Urbana	4.544.896,66	3.416.938,24	139.720,15	2.294.580,73	356.570,84	562.809,48	0,00	1,59	16,47	2.854.128,76
Serviços Urbanos	4.725.500,00	4.519.996,34	782.409,41	3.105.121,39	706.378,96	2.734.951,10	0,00	7,74	60,51	1.785.045,24
Saneamento Básico Urbano	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00
Habitação	116.000,00	116.000,00	2.495,34	3.179,77	2.495,34	3.119,77	0,00	0,01	2,69	112.880,23
Habitação Urbana	116.000,00	116.000,00	2.495,34	3.179,77	2.495,34	3.119,77	0,00	0,01	2,69	112.880,23
Saneamento	2.834.350,00	3.820.350,00	1.020.843,47	2.486.206,00	517.245,21	1.756.132,07	0,00	4,97	45,97	2.064.217,93
Administração Geral	1.078.630,00	1.063.630,00	159.147,15	662.073,56	168.466,64	633.384,10	0,00	1,79	59,55	430.245,90
Saneamento Básico Urbano	1.755.720,00	2.756.720,00	861.696,32	1.824.132,44	348.778,57	1.122.747,97	0,00	3,18	40,73	1.633.972,03
Gestão Ambiental	204.500,00	503.289,03	63.150,99	485.839,13	55.944,37	175.435,00	0,00	0,50	34,86	327.854,03
Preservação e Conservação Ambiental	204.500,00	503.289,03	63.150,99	485.839,13	55.944,37	175.435,00	0,00	0,50	34,86	327.854,03
Ciência e Tecnologia	116.500,00	36.935,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.935,13
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	116.500,00	36.935,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.935,13
Agricultura	96.000,00	168.210,63	20.596,48	150.750,63	29.243,83	108.960,46	0,00	0,31	64,78	59.250,17
Promoção da Produção Vegetal	43.500,00	94.710,63	20.596,48	91.240,63	23.063,83	87.330,46	0,00	0,25	92,21	7.380,17

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Extensão Rural	52.500,00	73.500,00	0,00	59.510,00	6.180,00	21.630,00	0,00	0,06	29,43	51.870,00
Comércio e Serviços	252.000,00	246.650,00	156.949,39	195.510,56	46.121,31	67.082,48	0,00	0,19	27,20	179.567,52
Promoção Comercial	80.500,00	64.150,00	55.070,81	60.270,81	7.070,81	12.270,81	0,00	0,03	19,13	51.879,19
Turismo	171.500,00	182.500,00	101.878,58	135.239,75	39.050,50	54.811,67	0,00	0,16	30,03	127.688,33
Transporte	2.831.000,00	2.990.641,75	184.373,24	2.710.395,48	1.468.476,93	1.972.467,26	0,00	5,58	65,95	1.018.174,49
Transporte Rodoviário	2.831.000,00	2.990.641,75	184.373,24	2.710.395,48	1.468.476,93	1.972.467,26	0,00	5,58	65,95	1.018.174,49
Desporto e Lazer	731.300,00	854.336,34	136.331,58	591.423,05	118.858,76	566.968,58	0,00	1,60	66,36	287.367,76
Desporto Comunitário	731.300,00	854.336,34	136.331,58	591.423,05	118.858,76	566.968,58	0,00	1,60	66,36	287.367,76
Encargos Especiais	1.195.000,00	1.263.967,87	326.344,15	1.060.421,18	242.714,00	968.766,59	0,00	2,74	76,64	295.201,28
Outros Encargos Especiais	1.195.000,00	1.263.967,87	326.344,15	1.060.421,18	242.714,00	968.766,59	0,00	2,74	76,64	295.201,28
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.866.500,00	4.866.500,00	2.321.579,85	3.251.059,05	768.825,54	1.698.304,74	0,00	100,00	34,90	3.168.195,26
Saúde	4.866.500,00	4.866.500,00	2.321.579,85	3.251.059,05	768.825,54	1.698.304,74	0,00	100,00	34,90	3.168.195,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.866.500,00	4.866.500,00	2.321.579,85	3.251.059,05	768.825,54	1.698.304,74	0,00	100,00	34,90	3.168.195,26
TOTAL (III)=(I+II)	64.826.135,83	66.114.135,83	11.856.987,56	46.960.893,08	11.272.533,75	37.054.911,03	0,00	100,00	56,05	29.059.224,80
FONTE: SCPI - Contabilidade PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE Portaria Nº 249 de 2010										

Publicado por:
Osana Nogueira Ramos
Código Identificador:7F8A728C

CONTROLADORIA GERAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE JANEIRO A AGOSTO DE 2011 4º BIMESTRE ANEXO X

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	6.694.677,06	6.694.677,06	939.811,23	5.019.097,43	74,97
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.149.069,44	2.149.069,44	222.699,88	2.325.027,08	108,19
1.1.1 - IPTU	1.600.000,00	1.600.000,00	182.525,38	2.137.071,26	133,57
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.418,66	7.418,66	1.212,73	2.722,69	36,70
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	26.224,84	129.079,40	36,88
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	191.650,78	191.650,78	12.736,93	56.153,73	29,30
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	106.862,05	371.593,68	46,45
1.2.1 - ITBI	800.000,00	800.000,00	106.862,05	371.593,68	46,45
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.345.607,62	2.345.607,62	341.179,30	1.370.003,67	58,41
1.3.1 - ISS	2.127.170,00	2.127.170,00	332.624,95	1.339.235,18	62,96
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	24.729,24	24.729,24	3.319,62	13.067,04	52,84
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	150.000,00	150.000,00	3.821,00	11.939,04	7,96
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	43.708,38	43.708,38	1.413,73	5.762,41	13,18
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.400.000,00	1.400.000,00	269.070,00	952.473,00	68,03
1.4.1 - IRRF	1.400.000,00	1.400.000,00	269.070,00	952.473,00	68,03
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.084.462,02	32.084.462,02	5.258.073,15	22.625.385,20	70,52
2.1 - Cota-Parte FPM	10.150.295,98	10.150.295,98	1.723.614,35	7.731.665,31	76,17
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	10.150.295,98	10.150.295,98	1.723.614,35	7.731.665,31	76,17
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	3.395.063,45	12.979.489,41	64,90
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	119.382,76	119.382,76	16.009,32	64.037,28	53,64
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	86.792,81	86.792,81	41.497,35	85.076,05	98,02
2.5 - Cota-Parte ITR	377.990,47	377.990,47	22.109,31	136.117,06	36,01
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	1.350.000,00	59.779,37	1.629.000,09	120,67
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	38.779.139,08	38.779.139,08	6.197.884,38	27.644.482,63	71,29

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	432.713,58	432.713,58	120.787,68	408.472,30	94,40
5.1 - Transferências do Salário-Educação	178.768,08	178.768,08	52.116,17	213.160,82	119,24
5.2 - Outras Transferências do FNDE	191.363,50	191.363,50	63.765,86	180.144,65	94,14
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	62.582,00	62.582,00	4.905,65	15.166,83	24,24
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	782.713,58	782.713,58	120.787,68	408.472,30	52,19

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		6.123.015,84	6.123.015,84	1.034.543,28	4.611.914,06	75,32
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		2.030.059,19	2.030.059,19	344.722,79	1.532.080,37	75,47
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		4.000.000,00	4.000.000,00	679.012,64	2.591.419,25	64,79
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		17.358,56	17.358,56	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))		75.598,09	75.598,09	4.421,84	27.223,33	36,01
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		0,00	0,00	6.386,01	461.191,11	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		6.229.869,57	6.229.869,57	1.190.722,13	4.871.285,14	78,19
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		6.216.578,17	6.216.578,17	1.184.003,48	4.843.246,61	77,91
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		13.291,40	13.291,40	6.718,65	28.038,53	210,95
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		93.562,33	93.562,33	149.460,20	231.332,55	247,25

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.125.022,17	6.041.902,17	1.268.056,46	4.611.722,15	0,00	76,33
13.1 - Com Educação Infantil	1.826.598,17	1.533.478,17	331.870,72	1.217.652,37	0,00	79,40
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.298.424,00	4.508.424,00	936.185,74	3.394.069,78	0,00	75,28
14. OUTRAS DESPESAS	91.506,00	239.626,00	64.776,13	204.690,75	0,00	85,42
14.1 - Com Educação Infantil	32.450,00	66.450,00	20.515,77	57.210,75	0,00	86,10
14.2 - Com Ensino Fundamental	59.056,00	173.176,00	44.260,36	147.480,00	0,00	85,16
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.216.528,17	6.281.528,17	1.332.832,59	4.816.412,90	0,00	76,68

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	94,67

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		9.694.784,77	9.694.784,77	1.549.471,10	6.911.120,66	71,29

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.401.701,17	3.270.452,17	490.995,72	1.872.930,53	0,00	57,27
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.859.048,17	1.599.928,17	352.386,49	1.274.863,12	0,00	79,68
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.542.653,00	1.670.524,00	138.609,23	598.067,41	0,00	35,80
24. ENSINO FUNDAMENTAL	10.652.615,40	11.012.409,40	1.633.948,02	6.470.911,54	0,00	58,76
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.357.480,00	4.681.600,00	980.446,10	3.541.549,78	0,00	75,65
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.295.135,40	6.330.809,40	653.501,92	2.929.361,76	0,00	46,27
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	165.100,00	201.471,10	45.877,30	119.202,24	0,00	59,17
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26	14.219.416,57	14.484.332,67	2.170.821,04	8.463.044,31	0,00	58,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	231.332,55
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	28.038,53
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	259.371,08
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	8.084.470,99
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	29,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO0,AO		ENSINO 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO E351.000(40+41+42+43	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	14.570.416,57	14.835.332,67	2.170.821,04	8.463.044,31	0,00	57,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	158.740,59	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.843.246,61	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.713.175,13	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	28.038,53	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	316.850,60	0,00

Publicado por:
Osana Nogueira Ramos
Código Identificador:35403C11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.754.000,00	18.754.000,00	3.753.700,72	20,02 %	13.047.864,81	69,57 %	5.706.135,19
RECEITAS CORRENTES	19.595.000,00	19.595.000,00	3.675.059,95	18,76 %	13.823.487,48	70,55 %	5.771.512,52
RECEITA TRIBUTÁRIA	859.000,00	859.000,00	107.504,18	12,52 %	651.108,16	75,80 %	207.891,84
IMPOSTOS	800.000,00	800.000,00	97.888,15	12,24 %	600.851,57	75,11 %	199.148,43
TAXAS	57.000,00	57.000,00	9.616,03	16,87 %	50.256,59	88,17 %	6.743,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	789.000,00	789.000,00	125.953,79	15,96 %	545.435,61	69,13 %	243.564,39
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	636.000,00	636.000,00	95.476,39	15,01 %	413.710,63	65,05 %	222.289,37
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	153.000,00	153.000,00	30.477,40	19,92 %	131.724,98	86,09 %	21.275,02
RECEITA PATRIMONIAL	692.000,00	692.000,00	603.612,42	87,23 %	1.014.208,45	146,56 %	-322.208,45
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	691.000,00	691.000,00	603.612,42	87,35 %	1.014.208,45	146,77 %	-323.208,45
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	9.856,91	246,42 %	61.029,60	1525,74 %	-57.029,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.001.000,00	17.001.000,00	2.727.774,23	16,04 %	11.406.132,06	67,09 %	5.594.867,94
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.921.000,00	16.921.000,00	2.727.774,23	16,12 %	11.403.613,06	67,39 %	5.517.386,94
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00 %	2.519,00	3,15 %	77.481,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	100.358,42	40,14 %	145.573,60	58,23 %	104.426,40
MULTAS E JUROS DE MORA	101.000,00	101.000,00	23.541,26	23,31 %	36.888,64	36,52 %	64.111,36
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00	9.000,00	6.253,75	69,49 %	7.957,14	88,41 %	1.042,86
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	134.000,00	134.000,00	70.158,39	52,36 %	97.907,31	73,07 %	36.092,69
RECEITAS DIVERSAS	6.000,00	6.000,00	405,02	6,75 %	2.820,51	47,01 %	3.179,49
RECEITAS DE CAPITAL	1.458.000,00	1.458.000,00	433.201,49	29,71 %	835.008,86	57,27 %	622.991,14
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	158.063,58	0,00 %	219.619,33	0,00 %	-219.619,33
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	61.555,75	0,00 %	-61.555,75
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	158.063,58	0,00 %	158.063,58	0,00 %	-158.063,58
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.458.000,00	1.458.000,00	275.137,91	18,87 %	615.389,53	42,21 %	842.610,47
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	2.812,56	0,00 %	-2.812,56
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.458.000,00	1.458.000,00	275.137,91	18,87 %	612.576,97	42,01 %	845.423,03
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	646.000,00	646.000,00	207.434,44	32,11 %	909.789,40	140,83 %	-263.789,40
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	646.000,00	646.000,00	207.434,44	32,11 %	909.789,40	140,83 %	-263.789,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	645.000,00	645.000,00	197.409,80	30,61 %	840.915,55	130,37 %	-195.915,55
RECEITA DE CONTRIB.SOCIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	645.000,00	645.000,00	197.409,80	30,61 %	840.915,55	130,37 %	-195.915,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 1.000,00		1.000,00	10.024,64	1002,46 %	68.873,85	6887,39 %	-67.873,85
RECEITAS DIVERSAS	1.000,00	1.000,00	10.024,64	1002,46 %	68.873,85	6887,39 %	-67.873,85
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS	-2.299.000,00	-2.299.000,00	-354.560,72	15,42 %	-1.502.131,79	65,34 %	-796.868,21
Deduções da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00 %	-108.499,74	0,00 %	108.499,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.400.000,00	19.400.000,00	3.961.135,16	20,42 %	13.957.654,21	71,95 %	5.442.345,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	19.400.000,00	19.400.000,00	3.961.135,16	20,42 %	13.957.654,21	71,95 %	5.442.345,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.400.000,00	19.400.000,00	3.961.135,16	20,42 %	13.957.654,21	71,95 %	5.442.345,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS							
ANTERIORES (UTILIZADOS	-	11.147.020,40	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	11.147.020,40	-	-	0,00	-	-

Reabertura de Créditos	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.624.229,88	30.000,00	17.654.229,88	2.812.835,31	10.997.977,81	2.927.069,94	9.792.547,45	55,47 %	7.861.682,43
DESPESAS CORRENTES	14.024.516,57	287.280,00	14.311.796,57	2.708.956,39	9.961.992,51	2.582.049,07	8.897.815,58	62,17 %	5.413.980,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.686.084,46	-51.000,00	7.635.084,46	1.493.156,71	5.035.673,69	1.493.156,71	5.035.673,69	65,95 %	2.599.410,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.300,00	0,00	43.300,00	970,28	14.825,97	4.823,13	14.825,97	34,24 %	28.474,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.295.132,11	338.280,00	6.633.412,11	1.214.829,40	4.911.492,85	1.084.069,23	3.847.315,92	58,00 %	2.786.096,19
DESPESAS DE CAPITAL	2.310.538,18	-257.280,00	2.053.258,18	103.878,92	1.035.985,30	345.020,87	894.731,87	43,58 %	1.158.526,31
INVESTIMENTOS	2.095.538,18	-257.280,00	1.838.258,18	81.464,48	831.603,94	307.195,05	690.350,51	37,55 %	1.147.907,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	205.000,00	0,00	205.000,00	22.414,44	204.381,36	37.825,82	204.381,36	99,70 %	618,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.289.175,13	0,00	1.289.175,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	1.289.175,13
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.040.260,00	-30.000,00	1.010.260,00	151.794,63	591.758,12	151.794,63	591.758,12	58,57 %	418.501,88
DESPESAS CORRENTES	1.040.260,00	-30.000,00	1.010.260,00	151.794,63	591.758,12	151.794,63	591.758,12	58,57 %	418.501,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.040.260,00	-30.000,00	1.010.260,00	151.794,63	591.758,12	151.794,63	591.758,12	58,57 %	418.501,88
SUBTOTAL DA DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.664.489,88	0,00	18.664.489,88	2.964.629,94	11.589.735,93	3.078.864,57	10.384.305,57	55,64 %	8.280.184,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.664.489,88	0,00	18.664.489,88	2.964.629,94	11.589.735,93	3.078.864,57	10.384.305,57	55,64 %	8.280.184,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.573.348,64	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.664.489,88	0,00	18.664.489,88	2.964.629,94	11.589.735,93	3.078.864,57	13.957.654,21	74,78 %	4.706.835,67

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:E27DDB67

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONST. DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.624.229,88	17.654.229,88	2.812.835,31	10.997.977,81	2.927.069,94	9.792.547,45	84,65 %	55,47 %	7.861.682,43
Administração	4.570.533,67	4.621.033,67	523.036,60	2.408.713,24	530.613,15	2.221.518,22	19,20 %	48,07 %	2.399.515,45
Administração Geral	4.128.787,17	4.160.287,17	470.860,00	2.138.332,98	478.436,55	1.951.137,96	16,87 %	46,90 %	2.209.149,21
Administração Financeira	434.646,50	453.646,50	50.148,60	268.113,26	50.148,60	268.113,26	2,32 %	59,10 %	185.533,24
Normatização e Fiscalização	7.100,00	7.100,00	2.028,00	2.267,00	2.028,00	2.267,00	0,02 %	31,93 %	4.833,00
Segurança Pública	47.000,00	47.000,00	0,00	42.000,00	7.000,00	24.500,00	0,21 %	52,13 %	22.500,00
Defesa Civil	47.000,00	47.000,00	0,00	42.000,00	7.000,00	24.500,00	0,21 %	52,13 %	22.500,00
Assistência Social	909.086,73	909.086,73	214.255,53	642.505,60	197.767,81	557.436,19	4,82 %	61,32 %	351.650,54
Assistência ao Idoso	50.855,86	44.855,86	10.476,36	25.157,89	7.938,78	22.089,34	0,19 %	49,25 %	22.766,52
Assistência ao Portador de Deficiência	36.000,00	39.000,00	7.112,56	24.899,18	7.112,56	24.899,18	0,22 %	63,84 %	14.100,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	226.100,00	212.350,00	49.011,49	140.934,10	29.765,39	101.677,45	0,88 %	47,88 %	110.672,55
Assistência Comunitária	596.130,87	612.880,87	147.655,12	451.514,43	152.951,08	408.770,22	3,53 %	66,70 %	204.110,65
Previdência Social	748.033,96	748.033,96	80.869,68	302.311,85	80.842,19	302.284,36	2,61 %	40,41 %	445.749,60
Previdência do Regime Estatutário	748.033,96	748.033,96	80.869,68	302.311,85	80.842,19	302.284,36	2,61 %	40,41 %	445.749,60
Saúde	4.022.190,32	4.259.190,32	984.827,05	3.053.866,87	771.976,07	2.573.101,12	22,24 %	60,41 %	1.686.089,20
Administração Geral	25.000,00	21.000,00	2.418,22	8.078,30	2.918,22	6.828,30	0,06 %	32,52 %	14.171,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.997.190,32	4.238.190,32	982.408,83	3.045.788,57	769.057,85	2.566.272,82	22,18 %	60,55 %	1.671.917,50
Educação	4.098.685,00	4.203.685,00	758.206,28	2.861.314,02	770.977,69	2.636.050,58	22,79 %	62,71 %	1.567.634,42
Ensino Fundamental	3.333.181,75	3.433.181,75	575.959,30	2.313.321,66	605.235,20	2.121.089,55	18,34 %	61,78 %	1.312.092,20
Ensino Infantil	765.203,25	770.203,25	182.246,98	547.992,36	165.742,49	514.961,03	4,45 %	66,86 %	255.242,22
Educação de Jovens e Adultos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	300,00
Cultura	120.200,00	100.200,00	3.473,39	71.580,74	11.573,39	47.380,74	0,41 %	47,29 %	52.819,26
Difusão Cultural	120.200,00	100.200,00	3.473,39	71.580,74	11.573,39	47.380,74	0,41 %	47,29 %	52.819,26
Urbanismo	1.206.300,00	1.239.300,00	82.390,35	749.055,93	224.370,09	616.824,99	5,33 %	49,77 %	622.475,01
Administração Financeira	248.300,00	248.300,00	23.384,72	219.207,33	42.648,95	219.207,33	1,89 %	88,28 %	29.092,67
Infra Estrutura Urbana	958.000,00	991.000,00	59.005,63	529.848,60	181.721,14	397.617,66	3,44 %	40,12 %	593.382,34
Habitação	250.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	88.000,00
Habitação Urbana	250.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	88.000,00
Saneamento	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Saneamento Básico Urbano	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	0,00
Gestão Ambiental	449.309,00	449.309,00	81.614,27	280.710,91	78.895,36	262.037,15	2,27 %	58,32 %	187.271,85
Preservação e Conservação Ambiental	449.309,00	449.309,00	81.614,27	280.710,91	78.895,36	262.037,15	2,27 %	58,32 %	187.271,85
Agricultura	330.750,00	330.750,00	58.040,56	186.155,46	91.360,68	186.155,46	1,61 %	56,28 %	144.594,54
Promoção da Produção Vegetal	27.000,00	27.000,00	7.611,36	10.779,36	7.611,36	10.779,36	0,09 %	39,92 %	16.220,64
Extensão Rural	303.750,00	303.750,00	50.429,20	175.376,10	83.749,32	175.376,10	1,52 %	57,74 %	128.373,90
Comércio e Serviços	347.000,00	187.500,00	8.937,00	17.287,00	987,00	9.337,00	0,08 %	4,98 %	178.163,00
Promoção Comercial	347.000,00	187.500,00	8.937,00	17.287,00	987,00	9.337,00	0,08 %	4,98 %	178.163,00
Transporte	450.141,20	471.141,20	17.184,60	382.476,19	160.706,51	355.921,64	3,08 %	75,54 %	115.219,56
Infra Estrutura Urbana	179.000,00	200.000,00	4.266,00	159.240,10	91.042,86	142.297,60	1,23 %	71,15 %	57.702,40
Transporte Rodoviário	271.141,20	271.141,20	12.918,60	223.236,09	69.663,65	213.624,04	1,85 %	78,79 %	57.517,16
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.040.260,00	1.010.260,00	151.794,63	591.758,12	151.794,63	591.758,12	5,12 %	58,57 %	418.501,88
Administração	345.000,00	345.000,00	49.192,92	208.125,51	49.192,92	208.125,51	1,80 %	60,33 %	136.874,49
Administração Geral	345.000,00	345.000,00	49.192,92	208.125,51	49.192,92	208.125,51	1,80 %	60,33 %	136.874,49
Assistência Social	27.560,00	27.560,00	4.556,55	17.949,44	4.556,55	17.949,44	0,16 %	65,13 %	9.610,56
Assistência Comunitária	27.560,00	27.560,00	4.556,55	17.949,44	4.556,55	17.949,44	0,16 %	65,13 %	9.610,56
Saúde	300.600,00	300.600,00	42.300,76	161.582,83	42.300,76	161.582,83	1,40 %	53,75 %	139.017,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.600,00	300.600,00	42.300,76	161.582,83	42.300,76	161.582,83	1,40 %	53,75 %	139.017,17
Educação	367.100,00	337.100,00	55.744,40	204.100,34	55.744,40	204.100,34	1,76 %	60,55 %	132.999,66
Ensino Fundamental	279.900,00	249.900,00	39.657,05	145.807,13	39.657,05	145.807,13	1,26 %	58,35 %	104.092,87

Ensino Infantil	87.200,00	87.200,00	16.087,35	58.293,21	16.087,35	58.293,21	0,50 %	66,85 %	28.906,79
TOTAL (III) = (I + II)	18.664.489,88	18.664.489,88	2.964.629,94	11.589.735,93	3.078.864,57	10.384.305,57	100,00 %	55,64 %	8.280.184,31
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS									

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:05678561

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONST. DAS REC. DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	933.000,00	933.000,00	158.481,69	687.545,18	73,69 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	307.000,00	307.000,00	73.676,27	248.871,08	81,07 %
1.1.1 - IPTU	175.000,00	175.000,00	13.760,10	163.642,28	93,51 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	132.000,00	132.000,00	59.916,17	85.228,80	64,57 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	141.000,00	141.000,00	7.555,71	81.754,59	57,98 %
1.2.1 - ITBI	141.000,00	141.000,00	7.555,71	81.754,59	57,98 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	143.000,00	143.000,00	31.017,50	145.506,14	101,75 %
1.3.1 - ISS	142.000,00	142.000,00	30.340,13	144.041,33	101,44 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	677,37	1.464,81	146,48 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	224.000,00	224.000,00	43.558,13	162.174,55	72,40 %
1.4.1 - IRRF	224.000,00	224.000,00	43.558,13	162.174,55	72,40 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	118.000,00	118.000,00	2.674,08	49.238,82	41,73 %
1.5.1 - ITR	118.000,00	118.000,00	2.674,08	49.238,82	41,73 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.677.000,00	11.677.000,00	1.776.219,27	7.630.588,15	65,35 %
2.1 - Cota-Parte FPM	7.528.000,00	7.528.000,00	1.149.076,22	5.106.935,32	67,84 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.528.000,00	7.528.000,00	1.149.076,22	5.106.935,32	67,84 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.971.000,00	3.971.000,00	618.425,31	2.361.521,33	59,47 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	24.000,00	24.000,00	2.916,16	11.664,64	48,60 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	153.000,00	153.000,00	5.801,58	150.466,86	98,34 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.610.000,00	12.610.000,00	1.934.700,96	8.318.133,33	65,96 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					
AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.2 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.299.000,00	2.299.000,00	354.560,72	1.502.131,79	65,34 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.441.000,00	1.441.000,00	229.815,17	1.021.386,85	70,88 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	794.000,00	794.000,00	123.685,01	472.304,07	59,48 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	583,22	2.332,88	46,66 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	24.000,00	24.000,00	477,32	6.107,99	25,45 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.130.000,00	2.130.000,00	394.597,25	1.615.866,04	75,86 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.130.000,00	2.130.000,00	394.597,25	1.615.866,04	75,86 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-169.000,00	-169.000,00	40.036,53	113.734,25	-67,30 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.920.340,00	1.834.340,00	407.621,04	1.309.692,99	71,40 %
13.1 - Com Educação Infantil	478.643,25	468.643,25	119.300,84	376.229,44	80,28 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.441.696,75	1.365.696,75	288.320,20	933.463,55	68,35 %
14 - OUTRAS DESPESAS	215.360,00	356.360,00	87.529,27	271.338,31	76,14 %
14.1 - Com Educação Infantil	178.460,00	178.460,00	33.135,30	119.696,70	67,07 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	36.900,00	177.900,00	54.393,97	151.641,61	85,24 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.135.700,00	2.190.700,00	495.150,31	1.581.031,30	72,17 %
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO O MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL{1} ((13 - 18) / (11) x 100)%					81,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					92.997,63
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE 2011 {2}					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	3.152.500,00	3.152.500,00	483.675,24	2.079.533,33	65,96 %
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	852.403,25	857.403,25	181.829,84	573.254,24	66,86 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	657.103,25	647.103,25	152.436,14	495.926,14	76,64 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	195.300,00	210.300,00	29.393,70	77.328,10	36,77 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.319.081,75	3.389.081,75	626.786,17	2.216.064,49	65,39 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.478.596,75	1.543.596,75	342.714,17	1.085.105,16	70,30 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.840.485,00	1.845.485,00	284.072,00	1.130.959,33	61,28 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	120.500,00	100.500,00	11.573,39	47.380,74	47,15 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	4.291.985,00	4.346.985,00	820.189,40	2.836.699,47	65,26 %
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					113.734,25
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}					0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					113.734,25
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					2.675.584,48
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%					32,17
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.291.985,00	4.346.985,00	820.189,40	2.836.699,47	65,26 %
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2011 (g)		
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		27.285,10			0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010				92.997,63	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				1.615.866,04	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				1.323.600,42	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				385.263,25	0,00

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:085C085F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO III (LRF, ART. 53, INCISO I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	SET/2010	OUT/2010	NOV/2010	DEZ/2010	JAN/2011	FEV/2011	MAR/2011
RECEITAS CORRENTES (I)	1.153.905,03	1.308.246,73	1.353.910,61	1.688.775,73	1.446.182,48	1.432.417,41	1.227.134,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.915,57	15.190,52	10.183,63	39.523,76	12.354,81	37.045,95	55.513,68

IPTU	505,96	105,67	1.346,47	5.234,86	1.456,56	669,93	9.052,77
ISS	4.332,28	3.860,55	2.251,51	3.717,44	7.651,29	2.063,22	2.582,90
ITBI	4.998,00	5.971,67	3.307,03	9.667,64	0,00	19.400,04	27.788,53
IRRF	2.944,49	5.171,91	3.015,49	19.292,50	2.926,00	14.078,08	11.348,42
Outras receitas Tributárias	134,84	80,72	263,13	1.611,32	320,96	834,68	4.741,06
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	14.844,50	15.155,25	15.155,25
RECEITA PATRIMONIAL	3.451,62	2.742,73	3.454,70	3.902,09	4.089,50	4.134,42	4.846,13
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.135.869,48	1.287.486,00	1.336.626,73	1.634.636,35	1.408.010,13	1.365.904,74	1.146.350,48
Cota Parte do FPM	338.142,40	364.006,34	436.357,87	758.460,24	516.358,11	556.300,18	363.164,06
Cota Parte do ICMS	512.730,47	512.374,71	535.705,73	533.790,56	564.575,98	486.943,84	528.404,79
Cota Parte do IPVA	1.435,02	755,49	1.418,29	772,36	2.947,96	45.281,02	10.481,82
Cota Parte do ITR	1.399,95	100.186,41	33.309,12	38.819,23	34.768,37	450,00	464,48
Transf. da LC 87/1996	2.707,51	2.707,51	2.707,51	2.707,51	2.764,19	2.764,19	2.764,19
Transf. da LC 61/1989	0,00	9.709,57	0,00	10.930,87	480,23	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	101.985,16	110.536,50	113.830,66	122.048,61	132.157,42	127.518,88	109.862,39
Outras Transferências Correntes	177.468,97	187.209,47	213.297,55	167.106,97	153.957,87	146.646,63	131.208,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.668,36	2.827,48	3.645,55	10.713,53	6.883,54	10.177,05	5.268,92
DEDUÇÕES (II)	170.996,00	195.854,96	201.615,98	225.064,87	223.693,24	209.291,59	178.959,44
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	170.996,00	195.854,96	201.615,98	225.064,87	223.693,24	209.291,59	178.959,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	982.909,03	1.112.391,77	1.152.294,63	1.463.710,86	1.222.489,24	1.223.125,82	1.048.175,02

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	ABR/2011	MAI/2011	JUN/2011	JUL/2011	AGO/2011	TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	1.438.294,33	1.480.674,59	1.462.306,08	1.345.915,92	1.444.794,10	16.782.557,47	18.480.782,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	62.586,87	32.075,65	62.772,26	35.651,66	69.675,50	445.489,86	296.000,00
IPTU	10.629,29	943,49	1.021,01	574,02	741,28	32.281,31	84.000,00
ISS	2.967,51	6.577,79	4.230,77	7.294,82	9.805,23	57.335,31	45.000,00
ITBI	25.700,19	3.079,64	45.433,66	8.177,20	42.391,26	195.914,86	110.000,00
IRRF	17.221,76	21.079,20	11.676,24	19.472,13	16.461,10	144.687,32	32.000,00
Outras receitas Tributárias	6.068,12	395,53	410,58	133,49	276,63	15.271,06	25.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.155,25	15.155,25	15.155,25	15.155,25	25.666,63	131.442,63	241.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.788,16	5.764,99	4.316,91	3.989,05	4.104,36	49.584,66	72.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.351.323,01	1.423.045,17	1.370.940,67	1.280.192,63	1.327.641,18	16.068.026,57	17.756.482,00
Cota Parte do FPM	481.372,80	552.515,24	498.683,92	424.218,34	437.588,81	5.727.168,31	5.020.000,00
Cota Parte do ICMS	553.895,07	584.758,60	578.363,11	555.529,33	616.862,11	6.563.934,30	6.000.000,00
Cota Parte do IPVA	9.617,65	5.328,49	1.611,76	2.389,89	1.614,40	83.654,15	135.000,00
Cota Parte do ITR	460,00	259,29	895,71	460,00	5.497,08	216.969,64	150.000,00
Transf. da LC 87/1996	2.764,19	2.764,19	2.764,19	2.764,19	2.764,19	32.943,56	35.000,00
Transf. da LC 61/1989	14.542,99	0,00	0,00	14.329,97	0,00	49.993,63	26.000,00
Transferencias do FUNDEB	120.939,71	128.254,17	122.427,88	114.320,73	124.992,73	1.428.874,84	1.394.000,00
Outras Transferências Correntes	167.730,60	149.165,19	166.194,10	166.180,18	138.321,86	1.964.488,14	4.996.482,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.441,04	4.633,53	9.120,99	10.927,33	17.706,43	88.013,75	61.000,00
DEDUÇÕES (II)	207.698,35	228.059,39	216.141,31	196.594,30	212.542,37	2.466.511,80	2.269.200,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	207.698,35	228.059,39	216.141,31	196.594,30	212.542,37	2.466.511,80	2.269.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.230.595,98	1.252.615,20	1.246.164,77	1.149.321,62	1.232.251,73	14.316.045,67	16.211.582,00

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador Crc Ms 008330/ O 5

MILENE BINDILATTI ZAMAI CRIVELLI
Secretária mun. De adm. Geral

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:0B3E93C7

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO V (LRF, ARTIGO 53, INCISOS II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pencionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pencionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2011			Em 2010	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Ago 2010	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Ago 2011			
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Jun 2011	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2011	Em 2010
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador Crc Ms 008330/ O 5

MILENE BINDILATTI ZAMAI CRIVELLI
Secretária mun. De adm. Geral

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:86F00267

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO IX (LRF, ARTIGO 53, INCISO V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2010				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2010			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.859,36	3.090,10	0,00	3.889,63	5.059,83	1.176.108,23	364.219,14	0,00	428.782,55	1.111.544,82
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	5.859,36	3.090,10	0,00	3.889,63	5.059,83	1.176.028,23	364.219,14	0,00	428.782,55	1.111.464,82
0201 GABINETE DO PREFEITO	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	17.473,84	44.901,22	0,00	45.784,37	16.590,69
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521,67	0,00	0,00	173,76	347,91
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510,10	0,00	0,00	1.510,10	0,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	241,03	80,00	0,00	80,00	241,03	152.046,37	68.640,77	0,00	84.457,38	136.229,76
0211 ASSISTENCIA	501,68	110,00	0,00	0,00	611,68	30.207,27	900,67	0,00	3.205,35	27.902,59
0213 Secretaria Geral de Administração	270,07	621,35	0,00	797,88	93,54	687.625,26	127.763,78	0,00	134.695,40	680.693,64
0214 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	2.446,58	0,00	0,00	733,00	1.713,58	193.896,66	61.623,83	0,00	93.595,47	161.925,02
0215 Secretaria Municipal de Saude e Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.595,85	3.022,49	0,00	3.022,49	6.595,85
0216 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	1.000,00	2.278,75	0,00	2.278,75	1.000,00	18.289,69	13.943,81	0,00	17.689,37	14.544,13
0217 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.560,34	34.237,95	0,00	35.172,31	31.625,98
0218 Secretaria Municipal de Promoção e Assitência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.301,18	243,24	0,00	535,17	35.009,25
0223 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.941,38	0,00	8.941,38	0,00
99 EXTRA ORÇAMENTARIA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
9900 EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 EXTRA ORÇAMENTARIA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	5.859,36	3.090,10	0,00	3.889,63	5.059,83	1.176.108,23	364.219,14	0,00	428.782,55	1.111.544,82

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador Crc Ms 008330/ O 5

MILENE BINDILATTI ZAMAI CRIVELLI
Secretária mun. De adm. Geral

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:D6B04A60

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO X (LEI Nº 9.394/1996, ART. 72)

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	289.000,00	289.000,00	117.741,97	379.874,28	131,44
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	96.000,00	96.000,00	1.991,82	35.302,35	36,77
1.1.1 - IPTU	84.000,00	84.000,00	1.315,30	25.088,35	29,87
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	36,46	146,06	14,61
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	604,20	9.679,63	96,80
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	35,86	388,31	38,83
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	114.000,00	114.000,00	50.568,46	172.002,52	150,88
1.2.1 - ITBI	110.000,00	110.000,00	50.568,46	171.970,52	156,34
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	32,00	3,20
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	47.000,00	47.000,00	29.248,46	58.306,48	124,06
1.3.1 - ISS	44.000,00	44.000,00	16.025,98	38.451,00	87,39
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	13.222,48	19.855,48	1.985,55
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	32.000,00	32.000,00	35.933,23	114.262,93	357,07
1.4.1 - IRRF	32.000,00	32.000,00	35.933,23	114.262,93	357,07
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.346.000,00	11.346.000,00	2.064.018,31	8.473.528,92	74,68
2.1 - Cota-Parte FPM	5.000.000,00	5.000.000,00	861.807,15	3.830.201,46	76,60
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.000.000,00	5.000.000,00	861.807,15	3.830.201,46	76,60
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.172.391,44	4.469.332,83	74,49
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	5.528,38	22.113,52	63,18
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	26.000,00	14.329,97	29.353,19	112,90
2.5 - Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	5.957,08	43.254,93	28,84
2.6 - Cota-Parte IPVA	135.000,00	135.000,00	4.004,29	79.272,99	58,72
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.635.000,00	11.635.000,00	2.181.760,28	8.853.403,20	76,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.269.200,00	2.269.200,00	409.136,67	1.672.979,99	73,73
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.000.000,00	1.000.000,00	172.361,35	766.040,04	76,60
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.200.000,00	1.200.000,00	234.478,25	893.866,37	74,49
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	1.105,66	4.422,64	63,18
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	30.000,00	30.000,00	1.191,41	8.650,94	28,84
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	241.583,92	986.388,71	70,46
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.394.000,00	1.394.000,00	239.313,46	980.473,91	70,34
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	2.270,46	5.914,80	98,58
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-875.200,00	-875.200,00	-169.823,21	-692.506,08	-79,13

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.100.000,00	1.122.001,00	169.266,82	654.649,72	0,00	58,35
13.1 - Com Educação Infantil	264.000,00	287.000,00	99.450,38	221.590,65	0,00	77,21
13.2 - Com Ensino Fundamental	836.000,00	835.001,00	69.816,44	433.059,07	0,00	51,86
14. OUTRAS DESPESAS	245.000,00	230.000,00	46.477,00	122.978,48	0,00	53,47
14.1 - Com Educação Infantil	62.000,00	47.001,00	0,00	1.814,50	0,00	3,86
14.2 - Com Ensino Fundamental	183.000,00	182.999,00	46.477,00	121.163,98	0,00	66,21
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.345.000,00	1.352.001,00	215.743,82	777.628,20	0,00	57,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	66,37

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.908.750,00	2.908.750,00	545.440,07	2.213.350,80	76,09

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	520.000,00	516.997,00	127.140,46	341.217,58	0,00	66,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	326.000,00	334.001,00	99.450,38	223.405,15	0,00	66,89
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	194.000,00	182.996,00	27.690,08	117.812,43	0,00	64,38
24. ENSINO FUNDAMENTAL	2.968.500,00	2.902.603,00	515.604,93	1.905.139,80	0,00	65,64
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.019.000,00	1.018.000,00	116.293,44	554.223,05	0,00	54,44
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.949.500,00	1.884.603,00	399.311,49	1.350.916,75	0,00	71,68
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+3.488.500,00		3.419.600,00	642.745,39	2.246.357,38	0,00	65,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-692.506,08
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.914,80
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2] 0,00	
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-686.591,28
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	2.932.948,66
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	33,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO0,AO		ENSINO 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.949.500,00	1.884.603,00	399.311,49	1.350.916,75	0,00	71,68
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO0(40+41+42+1.884.603,00			399.311,49	1.350.916,75	0,00	71,68
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.438.000,00	5.304.203,00	1.042.056,88	3.597.274,13	0,00	67,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.340,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	1.046,80	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	980.473,91	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	808.239,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.914,80	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	179.196,51	0,00

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador Crc ms 008330/ o 5

MILENE BINDILATTI ZAMAI CRIVELLI
Secretária Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:72030E74

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO XVII (LRF, ARTIGO 53, INCISO II)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2011		
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:1E9AEA01

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO I (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2011 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.116.082,00	17.116.082,00	2.381.573,35	13,91	9.718.889,38	56,78	7.397.192,62
RECEITAS CORRENTES	16.211.582,00	16.211.582,00	2.381.573,35	14,69	9.604.739,38	59,25	6.606.842,62
RECEITA TRIBUTARIA	296.000,00	296.000,00	105.327,16	35,58	367.676,38	124,21	-71.676,38
Impostos	271.000,00	271.000,00	104.917,04	38,71	354.495,33	130,81	-83.495,33
Taxas	25.000,00	25.000,00	410,12	1,64	13.181,05	52,72	11.818,95
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	241.000,00	241.000,00	40.821,88	16,94	131.442,63	54,54	109.557,37
Contribuicoes Sociais	201.000,00	201.000,00	30.310,50	15,08	120.931,25	60,16	80.068,75
Contribuicoes Econômicas	40.000,00	40.000,00	10.511,38	26,28	10.511,38	26,28	29.488,62
RECEITA PATRIMONIAL	72.500,00	72.500,00	8.093,41	11,16	36.033,52	49,70	36.466,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	55.500,00	55.500,00	8.093,41	14,58	36.033,52	64,93	19.466,48
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.800,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00
Receita de Serviços	30.800,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.487.282,00	15.487.282,00	2.198.697,14	14,20	9.000.428,02	58,11	6.486.853,98
Transferências Intergovernamentais	14.654.300,00	14.654.300,00	2.177.238,90	14,86	8.935.688,44	60,98	5.718.611,56
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	832.982,00	832.982,00	21.458,24	2,58	64.739,58	7,77	768.242,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.000,00	61.000,00	28.633,76	46,94	69.158,83	113,38	-8.158,83
Multas e Juros de Mora	9.000,00	9.000,00	13.327,60	148,08	20.985,02	233,17	-11.985,02
Indenizações e Restituições	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	36,43	1,82	1.963,57
Receita da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	604,20	4,03	9.679,63	64,53	5.320,37
Receitas Correntes Diversas	35.000,00	35.000,00	14.701,96	42,01	38.457,75	109,88	-3.457,75
RECEITAS DE CAPITAL	904.500,00	904.500,00	0,00	0,00	114.150,00	12,62	790.350,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	34.150,00	40,18	50.850,00
Alienação de Bens Móveis	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	34.150,00	40,18	50.850,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	819.500,00	819.500,00	0,00	0,00	80.000,00	9,76	739.500,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	819.500,00	819.500,00	0,00	0,00	80.000,00	9,76	739.500,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.116.082,00	17.116.082,00	2.381.573,35	13,91	9.718.889,38	56,78	7.397.192,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	17.116.082,00	17.116.082,00	2.381.573,35	13,91	9.718.889,38	56,78	7.397.192,62
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	17.116.082,00	17.116.082,00	2.381.573,35	13,91	9.718.889,38		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS 0,00					0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A AGO 2011	BIMESTRE	JAN A AGO 2011 (g)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	14.683.582,00	0,00	14.683.582,00	2.267.557,95	9.824.137,34	2.384.099,10	9.128.009,37	0,00	62,16	5.555.572,63
DESPESAS CORRENTES	12.836.082,00	357.505,00	13.193.587,00	2.192.458,55	9.202.121,57	2.305.478,84	8.508.237,50	0,00	64,49	4.685.349,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.331.954,00	48.192,00	6.380.146,00	1.076.942,87	4.224.187,43	1.081.254,20	4.118.641,39	0,00	64,55	2.261.504,61
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	438,47	1.367,93	636,07	1.367,93	0,00	6,84	18.632,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.484.128,00	309.313,00	6.793.441,00	1.115.077,21	4.976.566,21	1.223.588,57	4.388.228,18	0,00	64,60	2.405.212,82
DESPESAS DE CAPITAL	1.834.500,00	-357.505,00	1.476.995,00	75.099,40	622.015,77	78.620,26	619.771,87	0,00	41,96	857.223,13
INVESTIMENTOS	1.689.500,00	-401.517,00	1.287.983,00	52.795,88	495.022,39	55.164,98	492.778,49	0,00	38,26	795.204,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	44.012,00	59.012,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	84,73	9.012,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	0,00	130.000,00	22.303,52	76.993,38	23.455,28	76.993,38	0,00	59,23	53.006,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	14.683.582,00	0,00	14.683.582,00	2.267.557,95	9.824.137,34	2.384.099,10	9.128.009,37	0,00	62,16	5.555.572,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	14.684.582,00	0,00	14.684.582,00	2.267.557,95	9.824.137,34	2.384.099,10	9.128.009,37	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							590.880,01			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	14.684.582,00	0,00	14.684.582,00	2.267.557,95	9.824.137,34	2.384.099,10	9.718.889,38	0,00		

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador Crc ms 008330/ o 5

MILENE BINDILATTI ZAMAI CRIVELLI
Secretária Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:A8E8FA57

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO II (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEAS C)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.684.582,00	14.684.582,00	2.267.557,95	9.824.137,34	2.384.099,10	9.128.009,37	0,00	100,00	62,16	5.556.572,63
Legislativa	957.389,00	957.389,00	132.954,28	543.938,42	127.232,52	519.901,33	0,00	5,70	54,30	437.487,67
Ação Legislativa	957.389,00	957.389,00	132.954,28	543.938,42	127.232,52	519.901,33	0,00	5,70	54,30	437.487,67
Administração	2.372.611,00	2.369.833,00	328.650,11	1.667.422,65	384.389,54	1.556.122,02	0,00	17,05	65,66	813.710,98
Administração Geral	2.361.611,00	2.363.832,00	328.250,11	1.667.022,65	383.989,54	1.555.722,02	0,00	17,04	65,81	808.109,98
Controle Interno	11.000,00	6.001,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00	6,67	5.601,00
Defesa Nacional	16.500,00	11.502,00	0,00	1.986,90	0,00	1.986,90	0,00	0,02	17,27	9.515,10
Defesa Terrestre	16.500,00	11.502,00	0,00	1.986,90	0,00	1.986,90	0,00	0,02	17,27	9.515,10
Assistência Social	1.098.500,00	976.893,00	143.637,10	610.965,57	160.194,46	550.679,89	0,00	6,03	56,37	426.213,11
Administração Geral	691.500,00	532.695,00	79.813,66	353.580,15	93.832,41	318.028,27	0,00	3,48	59,70	214.666,73
Assistência ao Idoso	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	174.000,00	149.801,00	21.161,72	80.638,39	25.953,37	76.528,61	0,00	0,84	51,09	73.272,39
Assistência Comunitária	230.000,00	294.395,00	42.661,72	176.747,03	40.408,68	156.123,01	0,00	1,71	53,03	138.271,99
Saúde	2.774.565,00	3.097.292,00	581.596,75	2.481.841,26	568.835,93	2.146.269,83	0,00	23,51	69,30	951.022,17
Administração Geral	74.565,00	43.119,00	5.556,90	23.100,62	2.805,00	20.348,72	0,00	0,22	47,19	22.770,28
Atenção Básica	2.566.500,00	2.931.176,00	560.511,29	2.387.589,11	540.086,82	2.058.852,84	0,00	22,56	70,24	872.323,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	105.000,00	91.000,00	11.230,47	57.481,35	21.112,04	53.951,95	0,00	0,59	59,29	37.048,05
Vigilância Sanitária	16.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	17.497,00	4.298,09	13.670,18	4.832,07	13.116,32	0,00	0,14	74,96	4.380,68
Educação	3.651.500,00	3.614.601,00	621.863,69	2.450.187,70	659.722,90	2.372.703,03	0,00	25,99	65,64	1.241.897,97
Alimentação e Nutrição	102.000,00	102.000,00	7.996,76	52.505,65	13.257,51	52.505,65	0,00	0,58	51,48	49.494,35
Ensino Fundamental	3.003.500,00	2.995.600,00	494.056,86	2.049.987,31	519.324,93	1.978.979,80	0,00	21,68	66,06	1.016.620,20
Educação Infantil	540.000,00	516.999,00	119.810,07	347.694,74	127.140,46	341.217,58	0,00	3,74	66,00	175.781,42
Educação Especial	6.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Cultura	48.000,00	41.249,00	5.545,34	27.051,57	5.803,34	27.051,57	0,00	0,30	65,58	14.197,43
Difusão Cultural	48.000,00	41.249,00	5.545,34	27.051,57	5.803,34	27.051,57	0,00	0,30	65,58	14.197,43
Urbanismo	1.918.500,00	1.798.101,00	145.059,10	835.336,52	153.624,88	811.250,47	0,00	8,89	45,12	986.850,53
Administração Geral	897.000,00	948.600,00	138.006,75	561.524,86	130.479,32	539.302,81	0,00	5,91	56,85	409.297,19
Infra-Estrutura Urbana	851.500,00	701.101,00	0,00	231.066,29	17.482,21	231.066,29	0,00	2,53	32,96	470.034,71
Serviços Urbanos	170.000,00	148.400,00	7.052,35	42.745,37	5.663,35	40.881,37	0,00	0,45	27,55	107.518,63
Habitação	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Habitação Urbana	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Saneamento	30.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Gestão Ambiental	474.500,00	463.500,00	88.546,56	310.419,00	95.591,98	295.684,11	0,00	3,24	63,79	167.815,89
Administração Geral	358.500,00	400.495,00	88.546,56	308.969,00	95.591,98	294.234,11	0,00	3,22	73,47	106.260,89
Preservação e Conservação Ambiental	105.000,00	56.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.001,00
Controle Ambiental	3.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Turismo	8.000,00	7.001,00	0,00	1.450,00	0,00	1.450,00	0,00	0,02	20,71	5.551,00
Agricultura	496.500,00	508.200,00	65.316,50	293.704,67	73.140,58	284.669,18	0,00	3,12	56,02	223.530,82
Administração Geral	381.500,00	411.498,00	65.316,50	257.008,67	73.140,58	247.973,18	0,00	2,72	60,26	163.524,82
Promoção da Produção Vegetal	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Abastecimento	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Extensão Rural	59.000,00	40.702,00	0,00	36.696,00	0,00	36.696,00	0,00	0,40	90,16	4.006,00
Irrigação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Indústria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Comunicações	78.000,00	78.000,00	16.353,00	45.675,00	10.902,00	40.224,00	0,00	0,44	51,57	37.776,00
Administração Geral	78.000,00	78.000,00	16.353,00	45.675,00	10.902,00	40.224,00	0,00	0,44	51,57	37.776,00
Transporte	370.517,00	393.517,00	97.991,42	353.813,38	94.297,90	330.023,25	0,00	3,62	83,87	63.493,75
Transporte Rodoviário	370.517,00	393.517,00	97.991,42	353.813,38	94.297,90	330.023,25	0,00	3,62	83,87	63.493,75
Desporto e Lazer	64.500,00	41.502,00	2.540,56	15.044,66	2.540,56	15.044,66	0,00	0,16	36,25	26.457,34
Lazer	64.500,00	41.502,00	2.540,56	15.044,66	2.540,56	15.044,66	0,00	0,16	36,25	26.457,34
Encargos Especiais	291.000,00	291.000,00	37.503,54	186.750,04	47.822,51	176.399,13	0,00	1,93	60,62	114.600,87
Serviço da Dívida Interna	291.000,00	291.000,00	37.503,54	186.750,04	47.822,51	176.399,13	0,00	1,93	60,62	114.600,87
Reserva de Contingência	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Reserva de Contingência	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	14.684.582,00	14.684.582,00	2.267.557,95	9.824.137,34	2.384.099,10	9.128.009,37	0,00	100,00	62,16	5.556.572,63

Verônica Ferreira Lima
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador Crc ms 008330/ o 5

MILENE BINDILATTI ZAMAI CRIVELLI
Secretária Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:899BCB3B

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO VII (LRF, ARTIGO 53, INCISO III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2011	Jan a Ago 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.159.082,00	2.373.479,94	9.568.705,86	7.873.383,72
Receita Tributária	296.000,00	105.327,16	367.676,38	82.544,21
IPTU	84.000,00	1.315,30	25.088,35	22.292,92
ISS	45.000,00	17.100,05	43.173,53	30.378,44
ITBI	110.000,00	50.568,46	171.970,52	4.321,69
IRRF	32.000,00	35.933,23	114.262,93	18.290,86
Outras Receitas Tributárias	25.000,00	410,12	13.181,05	7.260,30
Receita de Contribuições	241.000,00	40.821,88	131.442,63	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	241.000,00	40.821,88	131.442,63	0,00
Receita Patrimonial Líquida	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	72.500,00	8.093,41	36.033,52	25.162,43
(-) Aplicações Financeiras	52.500,00	8.093,41	36.033,52	25.162,43
Transferências Correntes	15.487.282,00	2.198.697,14	9.000.428,02	7.762.493,68
FPM	4.020.000,00	689.445,80	3.064.161,42	2.467.098,51
ICMS	4.800.000,00	937.913,19	3.575.466,46	3.057.933,58
Convênios	832.982,00	21.458,24	64.739,58	244.824,85
Outras Transferências Correntes	5.834.300,00	549.879,91	2.296.060,56	1.992.636,74
Demais Receitas Correntes	114.800,00	28.633,76	69.158,83	28.345,83
Dívida Ativa	15.000,00	604,20	9.679,63	5.983,29
Diversas Receitas Correntes	99.800,00	28.029,56	59.479,20	22.362,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	904.500,00	0,00	114.150,00	921.775,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	85.000,00	0,00	34.150,00	65.850,00
Transferências de Capital	819.500,00	0,00	80.000,00	855.925,00
Convênios	819.500,00	0,00	80.000,00	855.925,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	819.500,00	0,00	80.000,00	855.925,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	16.978.582,00	2.373.479,94	9.648.705,86	8.729.308,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESAS EXECUTADAS					
	Em 2011				Em 2010	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Ago 2010	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Ago 2011			
DESPESAS CORRENTES (VIII	13.193.587,00	2.305.478,84	8.508.237,50	0,00	7.291.631,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.380.146,00	1.081.254,20	4.118.641,39	0,00	3.909.184,14	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	636,07	1.367,93	0,00	393,28	0,00
Outras Despesas Correntes	6.793.441,00	1.223.588,57	4.388.228,18	0,00	3.382.054,19	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	13.173.587,00	2.304.842,77	8.506.869,57	0,00	7.291.238,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.477.995,00	78.620,26	619.771,87	0,00	795.900,02	0,00
Investimentos	1.287.983,00	55.164,98	492.778,49	0,00	689.689,84	0,00
Inversões Financeiras	59.012,00	0,00	50.000,00	0,00	17.500,00	0,00

Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	59.012,00	0,00	50.000,00	0,00	17.500,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	131.000,00	23.455,28	76.993,38	0,00	88.710,18	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.346.995,00	55.164,98	542.778,49	0,00	707.189,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	13.000,00				0,00	
RESERVA DO RPPS(XVII)	0,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	14.533.582,00	2.360.007,75	9.049.648,06		7.998.428,17	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	2.445.000,00	13.472,19	599.057,80		730.880,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	20.000,00

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador Crc Ms 008330/ O 5

MILENE BINDILATTI ZAMAI CRIVELLI
Secretária mun. De adm. Geral

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:7E9A9035

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO XI (LRF, ART.53, § 1º, INCISO I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.477.995,00	619.771,87	0,00	858.223,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.477.995,00	619.771,87	0,00	858.223,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.477.995,00 (a-d)	-619.771,87 (b)-(e+f)		-858.223,13 (c-g)

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador Crc Ms 008330/ O 5

MILENE BINDILATTI ZAMAI CRIVELLI
Secretária mun. De adm. Geral

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:5488171F

